

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.019

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1963

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SA DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Da Secretaria de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral — SEPLAN

PORTARIAS

Do Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

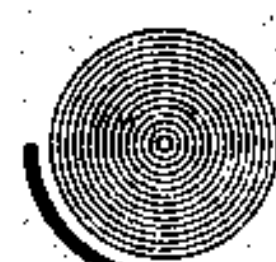
EXTRATOS DE CONTRATOS Nºs.

53 e 54/83

Da Companhia de Saneamento do Pará

2 Cadernos

52 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

* PORTARIA Nº 1074 DE 31 DE MAIO DE 1983
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO os termos do ofício nº 183/83, de 24 de abril de 1983, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, até ulterior deliberação, a servidora SÔNIA MARIA RAIOL FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Administração, Classe B, lota-

do na Secretaria de Estado de Administração, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo efetivo, a contar de 01.06.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O". de 06.06.83.

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 055/83-CMG DE 07 DE JUNHO DE 1983
O Cel. PM Chefe da Casa Militar do Governador,

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao sr. Pedro Olímpio Paes da Cunha - Sgt. PM Tesoureiro, do Gabinete do Governador, na importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), para atender despesa miúda de

pronto pagamento do Gabinete do Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.009 - Coordenação e Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2. Outros serviços e encargos - Valor Cr\$ 100.000,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Militar do Governador, 07 de junho de

1983

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM

Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 1739)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE
MECANIZAÇÃO DA
AMAZÔNIA CMA.
C.G.C. MF. Nº
05.635.644/0001-70

ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA - CMA., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará às 10:00 horas, no próximo dia 21 de junho de 1983, na sede social da companhia, à Av. Gentil Bittencourt nº 1213, Belém(Pa), tendo como ordem do dia, o Balanço Geral, o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e Aplicações do Resultado da Correção Monetária do Capital Social, tudo concernente ao Exercício Social de 1982, com a consequente alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais e o que ocorrer. Belém(Pa), 30 de maio de 1983

(T. n. 01820 - Reg. n. 3465 - Dias 13, 14 e 15.06.83)

**AGRÍCOLA MISTA
MARAJÓARA S. A. AGRIMAR**

CGC — MF N. 04.335.238/0001 - 29

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam, por este edital, convocados os Snrs. Acionistas da Agrícola Mista Marajoara S. A. - AGRIMAR a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 16 de junho de 1983, na sede sita à Trav. Curuzu n. 1941, nesta Cidade de Belém, para apreciar e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Alteração do Aumento do Capital Social; b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 08 de junho de 1983.

AGRÍCOLA MISTA MARAJÓARA S/A

ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO

Diretor Presidente

(T. n. 01731 - Reg. n. 3392 - Dias 09, 10 e 11.06.83)



CURBEL Comércio e Indústria S.A.

CGC. 05.083.092/0001-34

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 17/6/83, às 16:00 hrs, na sede social, à Rua Santo Antonio, 316-s/902, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Preenchimento de Cargos no Conselho de Administração; b) Alteração do Capítulo VI dos Estatutos Sociais; c) Outros Assuntos de Interesse Geral; Belém, 8 de junho de 1983 - Istvan Lantos - Pres. C. Administração.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3402 - Dias: 09, 10 e 11.06.83)



IMPrensa Oficial

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-
cha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual Cr\$ 24.000,00
Semestral Cr\$ 12.000,00
Outros Estados e Municípios
Anual Cr\$ 42.000,00
Semestral Cr\$ 21.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Sessenta Cruzeiros (Cr\$ 60,00)

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 1.300,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 90,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

PROMAPA-PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A.

CGC: 04.203.865/0001-06

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-400.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-107.999.550,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$-107.999.550,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA
03.06.83, PARA DELIBERAR A EMISSÃO DE 30.000.000 (TRINTA MILHÕES) DE
AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA
SOCIEDADE;

Aos três dias do mês de junho de 1983, às 10 horas na sede social, sito a Quadra nº 5, Lote 3, Setor B, no Distrito Industrial de Ananindeua-Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da PROMAPA-PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A, com a presença de todos os Conselheiros. Após declarar aberto os trabalhos, o sr. Presidente do Conselho esclareceu que a Reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de 30.000.000 (TRINTA MILHÕES) de Ações Preferenciais Classe "A", dentro do limite do Capital Autorizado. Outrossim, informou o sr. Presidente que no tocante a emissão pretendida, a Diretoria antecipadamente apresentou uma exposição sobre a validade dessa emissão, documento esse do seguinte teor: EXPOSIÇÃO DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - "Senhores Conselheiros: Esta Diretoria vem propor a V. Sas., que deliberem a emissão dentro do limite do Capital Autorizado, de 30.000.000 (TRINTA MILHÕES) de Ações Preferenciais Classe "A", no valor nominal de Cr\$-1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS). Essa emissão se destina a ser subscrita pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, administrado pelo BASA-BANCO DA AMAZÔNIA S/A, devendo ser integralizado efetivamente com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto Lei nº 1376 de 12.12.74. Esclarecemos ainda, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº 2508/83 de 31/05/83, cuja cópia anexamos a presente. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", devidos por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos da presente proposta, é o seguinte:

NATUREZA/AÇÃO	CAPITAL		AÇÕES	
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	EMITIDAS
ORDINARIAS	100.000.000	37.348.550	37.348.550	37.348.550
PREF. CL. "A"	300.000.000	70.651.000	70.651.000	70.651.000
TOTAL	400.000.000	107.999.550	107.999.550	107.999.550

Faço ao exposto, em obediência ao termo de lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes a necessária deliberação sobre a emissão retromencionada. Belém, 01 de junho de 1983. Ass) A Diretoria". Concluída a leitura do documento o sr. Presidente propôs, que tendo em vista a solicitação da Diretoria, os srs. Conselheiros deliberassem sobre a emissão de 30.000.000 (TRINTA MILHÕES) de ações Preferenciais Classe "A", com o que concordaram todos os presentes, ficando desde já autorizada a sua subscrição nos termos previstos no Ofício da SUDAM já mencionado. Em seguida o sr. Presidente informou que tomaria as providências necessárias à efetivação das subscrições das ações cuja emissão foi autorizada nesta Reunião. Logo após, o sr. Presidente suspendeu a Reunião pelo tempo necessário à obtenção de assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao BASA-BANCO DA AMAZÔNIA S/A, entidade operadora do Fundo, com sede em Belém-Pará, o que mereceu aprovação de todos os Conselheiros presentes. Reaberta a reunião, o sr. Presidente informou que o BASA-BANCO DA AMAZÔNIA S/A, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta sessão e integralizou o seu valor, através do depósito de valor total em Conta Vinculada em sua agência Belém-Metropolitana, conforme a solicitação desta Empresa. Assim sendo, disse o sr. Presidente que considera cumpridas as providências, a subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelos seus pares o que foi feito unanimemente. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada pelos Conselheiros presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas devidamente autenticadas, para efeito de arquivamento. Ass. Luis Maria Furtado, Mauro Pinto da Costa da Rocha, Cláudio Pacheco Ferreira da Silva, todos Conselheiros. Esta confere com o original lavrado no livro próprio. Belém, 08 de junho de 1983, Ass. LUIS MARIA FURTADO - PRESIDENTE DO CONSELHO. Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 09/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 331-83, a 1ª via da presente Ata da PROMAPA-PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A. Ass. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da Junta.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01815 - Reg. n. 3460 - Dia 13.06.83)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL - VOL. III, IV, V, VI, VII e VIII

**A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL**

PROMAPA-PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A

CGC: 04.203.865/0001-06

Capital Autorizado: Cr\$-400.000.000,00
 Capital Subscrito: Cr\$-101.999.550,00
 Capital Integralizado: Cr\$-101.999.550,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA.. 31.05.83, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 6.000.000 (SEIS MILHÕES) DE AÇÕES ORDINÁRIAS DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE:

Aos trinta e um dias do mês de maio de 1983, às 11 horas na sede social, sito a Quadra 5, Lote 3, Setor B, no Distrito Industrial de Ananindeua-Pa., reuniu-se o Conselho de Administração da PROMAPA-PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A, com a presença de todos os Conselheiros. Após declarar aberto os trabalhos, o Presidente do Conselho esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de 6.000.000 (SEIS MILHÕES) de ações ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado, e que havia sido apresentada antecipadamente pela Diretoria em exposição de motivos sobre a validade desta emissão, cuja cópia apresentamos à mesa. Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital da Sociedade, sob os ângulos "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", divididos por natureza e classe de ações, antes dos aportes dos recursos da presente proposta, é o seguinte:

NATUREZA/AÇÃO	CAPITAL		AÇÕES
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	
ORDINÁRIAS	100.000.000	31.348.550	31.248.550
PREF. CLASSE "A"	300.000.000	70.651.000	70.651.000
T O T A L	400.000.000	101.999.550	101.999.550

"Face ao exposto, em obediência ao termo da lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes a necessária deliberação sobre as emissões retromencionadas. Belém, 30 de maio de 1983. Ass. a Diretoria". Concluída a leitura do documento o sr. Presidente propôs, que tendo em vista a solicitação da Diretoria, os srs. Conselheiros deliberassem sobre as emissões de 6.000.000 (SEIS MILHÕES) de ações ordinárias, com o que concordaram todos os presentes, ficando desde já autorizadas as suas subscrições. O sr. Presidente informou que tomaria as providências necessárias à efetivação das ações cujas emissão foram autorizadas nesta reunião. Em assim sendo, disse o sr. Presidente que considerava cumprida as providências das subscrições e integralizações, pedindo a aprovação dos atos pelos seus pares, o que foi unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada pelos Conselheiros presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas devidamente autenticadas, para os efeitos de arquivamento. Ass. Luis Maria Furtado - Presidente, Mauro Pinto da Costa da Rocha e Cláudio Pacheco Ferreira da Silva, todos Conselheiros. Esta confere com o original lavrado em livro próprio. Belém, 31 de maio de 1983. Ass. LUIZ MARIA FURTADO - PRESIDENTE DO CONSELHO. Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 05/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 360-83 a 1ª via da presente Ata da PROMAPA-PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARÁ, S/A. Ass. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da Junta.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. n. 01815 - Reg. n. 3460 - Dia 13.06.83)

IMORSA-INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A.

CGC-MF: 04.749.287/0001-33

Capital Autorizado: Cr\$-500.000.000,00
 Capital Subscrito: Cr\$-276.675.192,00
 Capital Integralizado: Cr\$-276.675.192,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA... 03.06.83, PARA DELIBERAR A EMISSÃO DE 22.500.000 (VINTE E DOIS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B", DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE:

Aos três dias do mês de junho de 1983, às 11 horas, na sede social, situada à Quadra 5, Lote 1, Setor B, no Distrito Industrial de Ananindeua-Pa., reuniu-se o Conselho de Administração da IMORSA-INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A, com a presença de todos os Conselheiros. Após declarar aberto os trabalhos, o sr. Presidente do Conselho esclareceu que a Reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de 22.500.000 (VINTE E DOIS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) Ações Preferenciais Classe "B", dentro do limite do Capital Autorizado. Outrossim, informou o sr. Presidente que no tocante à emissão pretendida, a Diretoria antecipadamente apresentou uma exposição sobre a validade dessa emissão, documento esse do seguinte teor: EXPOSIÇÃO DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: "Senhores Conselheiros; Esta Diretoria vem propor a V.Sa., que deliberem a emissão dentro do limite do Capital Autorizado, de 22.500.000 (VINTE E DOIS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) Ações Preferenciais Classe "B", no valor nominal de Cr\$-1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-22.500.000,00 (VINTE E DOIS MILHÕES E QUINHENTAS MIL CRUZEIROS). Essa emissão se destina a ser subscrita pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, administrado pelo BASA-BANCO DA AMAZÔNIA S/A, devendo ser integralizado efetivamente com recursos do citado Fundo, previstas disposições do decreto Lei nº 1376 de 12.12.74. Esclarecemos ainda, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do Finam, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício nº GS-02522 de 31/05/83 cuja cópia anexamos à presente. Finalmente, in-

formamos-lhes que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", divididos por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos da presente proposta, é o seguinte:

NATUREZA/AÇÃO	CAPITAL		AÇÕES
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	
ORDINÁRIAS	132.000.000	82.318.754	82.318.754
PREF. CL. "A"	10.000.000	-	-
PREF. CL. "B"	358.000.000	194.356.438	194.356.438
T O T A L	500.000.000	276.675.192	276.675.192

Face ao exposto, em obediência ao termo da lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes a necessária deliberação sobre a emissão retromencionada. Belém, 01 de julho de 1983. Ass. a Diretoria". Concluída a leitura do documento o sr. Presidente propôs, que tendo em vista a solicitação da Diretoria, os srs. Conselheiros deliberassem sobre a emissão de 22.500.000 (VINTE E DOIS MILHÕES E QUINHENTAS MIL) Ações Preferenciais Classe "B", com o que concordaram todos os presentes, ficando desde já autorizado a sua subscrição nos termos previstos da SUDAM, já mencionado. Em seguida o sr. Presidente informou que tomaria as providências necessárias à efetivação das subscrições das ações cuja emissão foi autorizada nesta reunião. O sr. Presidente suspendeu a Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao BASA-Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do Fundo, com sede em Belém-Pará, o que mereceu aprovação de todos os Conselheiros presentes. Logo logo reaberta a Reunião o sr. Presidente informou que o BASA-Banco da Amazônia S/A, assinou o Boletim de Subscrição da emissão aprovada nesta sessão e integralizou o seu valor, através do depósito de valor total em Conta Vinculada em sua Agência Belém-Metropolitana, conforme a solicitação desta empresa. Assim sendo, disse o sr. Presidente que considera cumpridas as providências a subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelos seus pares e que foi feito unanimemente. Nada mais havendo a tratar o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada pelos Conselheiros presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas devidamente autenticadas para efeito de arquivamento. Ass. Aristides Borges da Rocha, Mário Borges da Rocha todos Conselheiros. Esta confere com o original lavrado no livro próprio. Belém, 08 de junho de 1983. Ass. ARISTIDES BORGES DA ROCHA - PRESIDENTE DO CONSELHO. Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 02/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 930 - 83, a 1ª via da presente Ata da IMORSA-INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A. Ass. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da Junta.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. n. 01816 - Reg. n. 3461 - Dia 13.06.83)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A. TELEPARÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
CGC 04.815.411/0001 - 96
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará. S. A. — TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20.06.83, às 09:00 horas, na sede da sociedade, sito na Trav. Dr. Moraes, n. 21, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$..... 11.050.483.976,56 (onze bilhões, cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos) para Cr\$..... 11.190.265.221,52 (onze bilhões, cento e noventa milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos) mediante capitalização da reserva de isenção do Imposto de Renda previsto no Decreto - Lei 756/69;

b) Aumento do Capital Social de Cr\$..... 11.190.265.221,52 (onze bilhões, cento e noventa milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e

vinte e um cruzeiros e cinquenta e dois centavos) para Cr\$-11.719.039.638,35 (onze bilhões, setecentos e dezenove milhões, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), mediante a incorporação de créditos de promitentes - assinantes da Telecomunicações Brasileiras S. A. - TELEBRÁS e de convênios firmados para prestação de serviços telefônicos;

c) Aumento do Capital Social de Cr\$-..... 11.719.039.638,35 (onze bilhões, setecentos e dezenove milhões, trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito

cruzeiros e trinta e cinco centavos) para Cr\$-..... 11.819.039.274,35 (onze bilhões, oitocentos e dezenove milhões, trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos) mediante a incorporação de créditos a serem subscritos e integralizados pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;

d) Alteração dos artigos 5º e 16.

Belém, 10 de junho de 1983.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO

Presidente

(Ext. Reg. nº 3430 - Dias: 10, 13 e 14.06.83)



PARADIESEL S.A. VEÍCULOS E MOTORES

C.G.C. No. 05.847.611/0001-93

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CUMULATIVAMENTE REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 1983**

Às 9 (nove) horas do dia 30 (trinta) de abril de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), na sede social, situada no Km 3 da Rodovia BR-316, município de Ananindeua, deste Estado do Pará, reuniram-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária cumulativamente realizadas em 1ª. (primeira) convocação, acionistas da PARADIESEL S/A - VEÍCULOS E MOTORES, representando a totalidade do capital social, todo ele com direito de voto, como se verifica das assinaturas e declarações constantes da correspondente folha do livro de "Presença dos Acionistas". Consoante o artigo 18 (dezoito) dos estatutos sociais, a assembléia foi presidida pelo acionista e Diretor Superintendente Mário Martins Peixoto. O Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstrações Financeiras foram publicados no "Diário Oficial" deste Estado do Pará, e no "O LIBERAL" da cidade de Belém em 18 (dezoito) de março do corrente ano. Deixou a companhia de publicar anúncio de convocação podendo, entretanto, realizar-se a assembléia por estarem presentes todos os acionistas, consoante o disposto no parágrafo 4º. (quarto) do artigo 124 (cento e vinte e quatro) da Lei das Sociedades Anônimas.

Foram os seguintes os fatos ocorridos na assembléia, tendo sido todas as deliberações tomadas por unanimidade, com abstenção do voto dos legalmente impedidos:

PRIMEIRO - Aprovação dos atos e contas da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois).

SEGUNDO - Não atribuição de dividendos e gratificação à diretoria.

TERCEIRO - Aceitação da renúncia do Diretor Gerente.

QUARTO - Criação de filial a instalar-se na Rua "K", S/N, em Monte Dourado, município de Almerim, Estado do Pará.

QUINTO - Fixação das seguintes remunerações para os Diretores da companhia: - para cada um dos Diretores Superintendentes, Cr\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), a partir de 1º. (primeiro) de julho de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois); para o Diretor Executivo Abenaildo Barbosa Galindo, Cr\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), a partir de 1º. (primeiro) de julho de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois) e de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 1983 (mil novecentos e oitenta e três); para o Diretor Executivo Armando Reis Peixoto, Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a partir de 1º. (primeiro) de julho de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois) e de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 1983 (mil novecentos e oitenta e três); para o Diretor Executivo Jorge Olavo Monteiro de Miranda, Cr\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) a partir de 1º. (primeiro) de julho de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), e de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a partir de 1º. (primeiro) de abril de 1983 (mil novecentos e oitenta e três); e para o Diretor Gerente, Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a partir de 1º. (primeiro) de julho de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois) e de Cr\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 1983 (mil novecentos e oitenta e três) e até sua renúncia.

SEXTO - Aumento do capital social de Cr\$284.900.000,00 (duzentos e oitenta e quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), integralmente realizado, para Cr\$566.100.000,00 (quinhentos e sessenta e seis milhões e cem mil cruzeiros), mediante a incorporação, ao capital social, das seguintes verbas: a) Cr\$278.528.302,77 (duzentos e setenta e oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e dois cruzeiros e setenta e sete centavos) correspondente à correção monetária da expressão do capital social; b) Cr\$190.711,45 (cento e noventa mil, setecentos e onze cruzeiros e quarenta e cinco centavos) que representa a totalidade da conta "Reserva Legal"; c) e Cr\$2.480.985,78 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros e setenta e oito centavos) que representa parte da conta "Lucros Acumulados". Em consequência, passou o artigo 5º. (quinto) dos estatutos sociais a ter a seguinte redação: Capital Social: Art. 5º. - O capital social é o de Cr\$566.100.000,00 (quinhentos e sessenta e seis milhões e cem mil cruzeiros), integralmente realizado, dividido em 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$153,00 (cento e cinquenta e três cruzeiros), cada uma delas.

SÉTIMO - Não eleição dos membros do Conselho Fiscal, que continua sem funcionar.

Lavrada no livro próprio, foi a presente ata lida e unanimemente aprovada. Ananindeua, 30 de abril de 1983. Mário Martins Peixoto, Dalmo Martins Peixoto, Clóvis Martins Peixoto, Antonio Joel Ferreira de Jesus. Por Imperial Diesel S.A. - Veículos Peças e Acessórios, Mário Martins Peixoto e Dalmo Martins Peixoto. Por Dalmo Peixoto S.A. - Indústria e Comércio, Dalmo Martins Peixoto e Mário Martins Peixoto. Por Caruaru Diesel S.A. - Veículos, Peças e Acessórios, Mário Martins Peixoto e Clóvis Martins Peixoto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07/06/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o no. 903-83, a 1ª. via da presente Ata de PARADIESEL S/A - Veículos e Motores
Belém, 07 de 06 de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(T. n. 01818 - Reg. n. 3463 - Dia 13.06.83)

presidir os trabalhos o Dr. João Carlos de Almeida Braga, que convidou a mim, Wolfgang Fränz José Sauer, para Secretário. Iniciados os trabalhos o sr. Presidente informou que a presente reunião tinha por finalidade deliberar sobre o exame, discussão e aprovação de uma subscrição de Capital Autorizado, no valor de Cr\$. 2.300.000.000,00 (dois bilhões e trezentos milhões de cruzeiros) mediante a emissão de 2.300.000.000 (dois bilhões e trezentos milhões) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$. 1.000 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelos Acionistas da empresa, na proporção das ações atualmente possuídas, conforme proposta da Diretoria. Posta a matéria em discussão e posterior votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando desde já autorizada a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas nos Boletins de Subscrição, junto aos senhores Acionistas, o que mereceu a aprovação dos membros presentes, devendo a mesma continuar, tão logo haja manifestações dos

senhores Acionistas. Santana do Araguaia, 03 de março de 1.983
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, Presidente da Mesa, WOLFGANG FRANZ
JOSÉ SAUER, Secretário, ARMANDO CONDE, PAUL JOSEF WEBER, WILSON
LEMOES DE MORAES, JAMES HOGG HUTCHINSON, CARLOS ANTONIO ROCCA e
EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI. Esta ata é cópia fiel da transcrição
em livro próprio. WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA — — JUCEPA —

[illegible]

Alfredo Pérez Arce
Secretario Geral

Día 13.06.83)

3464

(T. n. 01819 - Reg.

90 - 179 andar, Rio de Janeiro-RJ, 33.228.024/0001-51 - 50.450.556,-
50.450.556,00 - 25.800.000,00 - 12.325.278,00 - 72.325.278,00 -
50.450.556,00 - 18 de março de 1983; 8) Banco Financeiro e Industrial
50.450.556,00 - R. Líbero Badaró 425 - 59 andar, São Paulo - SP,
de Investimento S.A., 131.377.141 - 131.377.141,00 - 67.100.000,00 -
48.103.014/0001-67 - 131.377.141 - 131.377.141,00 - 18 de março de 1983;
32.138.570,00 - 32.138.571,00 - 131.377.141,00 - 18 de março de 1983;
9) Massa Corretagem de Seguros S.C. Ltda., Av. Brig.Faria Lima 1664 - 59
andar - Conj.924, São Paulo-SP, 47.239.009/0001-13 - 79.656.047 - ...
79.656.047,00 - 40.700.000,00 - 19.478.023,00 - 19.478.024,00 -
79.656.047,00 - 24 de março de 1983; 10) Xerox do Brasil S.A., Av. Ro
drigues Alves 261, Rio de Janeiro-RJ, 62.244.090/0001-13 -
131.447.644 - 131.447.644,00 - 67.100.000,00 - 32.173.822,00 -
32.173.822,00 - 131.447.644,00 - 05 de abril de 1983; 11) Unicon Unisô
de Construtoras Ltda., Alameda Santos 1893 - 79 andar, São Paulo - SP,
76.331.180/0001-56 - 65.183.231 - 65.183.231,00 - 32.500.000,00 -
16.341.615,00 - 16.341.616,00 - 65.183.231,00 - 13 de abril de 1983 .

12) Banco Finaisa de Investimento S.A., Rua Líbero Badaró 377, 39 an
dar, São Paulo-SP, 60.664.844/0001-69 - 131.447.644 - 131.447.644,00 -
67.100.000,00 - 32.173.822,00 - 131.447.644,00 - 14 de abril de 1983.
Assim comunicou o sr.Presidente que do capital autorizado a ser subs
crito pelos senhores acionistas no total de Cr\$2.300.000.000,00 (dois
bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), foram subscritos Cr\$......
1.570.082.774,00 (hum bilhão, quinhentos e setenta milhões, oitenta e
dois mil e setecentos e setenta e quatro cruzeiros). Em seguida o sr.
Presidente apresentou a mesa a manifestação por escrito dos acionistas
que não exerceram o direito de preferência.

que, na presente subscrição, não se tem interesse dos senhores acionistas subscrever as sobras remanescentes, deliberou o Conselho, por unanimidade, que as mesmas serão despesadas, considerando-se cumpridas as providências quanto à subscrição e integralização no valor de Cr\$1.570.082.774,00. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata, que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes. Santana do Araguaia, 25 de abril de 1983. João Carlos de Almeida Braga, Presidente da Mesa, Wolfgang Franz José Sauer, Secretário, Armando Conde, James Hogg Hutchinson, Paul Josef Weber, Wilson Lemos de Moraes, Carlos Antonio de Sauer e Eduardo Penteado Lunardelli.

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA

Presidente da Mesa

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
84

U/S DISTRICT & CANTON
OFFICE - 25-412-250/200

LGCMF NY 05.442.830/0001-63

REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

03 (três) dias do mês de março de 1983, às 18:00 (dezoito)

horas, na sede da sociedade, no Lote 1 da Gleba Caju Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da ATLAS FRIGORÍFICO S.A., senhores: João Carlos de Almeida Braga, Armando Conde, Paul Josef Weber, Wilson Lemós de Moraes, Wolfgang Franz José Sauer, James Hogg Hutchinson, Carlos Antonio Rocca e Eduardo Penteado Unardelli, todos já qualificados nas atas das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 02.04.82 e Assembléia Geral Extraordinária de 30.10.82. Os membros do Conselho de Administração regularmente convocados para a presente reunião, elegeram para

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.

CGCME № 05.442.850/0001-63

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM CONTINUAÇÃO A 81ª

REUNIÃO DO DIA 03.03.83

...do mome do abri

ve) horas, na sede da sociedade, no Lote 1 da Gleba Caju Campo Ale
gre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se
os membros da Atlas Frigorífico S.A., senhores: João Carlos de
- Almeida Braga, Wolfgang Franz José Sauer, Armando Conde, James
- Hogg Hutchinson, Paul Josef Weber, Wilson Lenos de Moraes, Carlos
Antonio Rocca e Eduardo Penteado Lunardelli, em continuação à reu-
- nião iniciada no dia 03.03.83. Tomando a palavra o sr. Presidente -
- expôs aos membros presentes os Boletins de Subscrição devidamente
- assinados pelos acionistas que exerceram o direito de preferência,
- do seguinte teor: ATLAS FRIGORÍFICO S.A., CGCMF nº 05.442.850/0001-
- 63 - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO; Capital Autorizado Cr\$24.000.000,00; Davi-
- dido em: Ordinárias Cr\$6.000.000,00; Preferenciais "A": Cr\$
- 14.000.000,00 - Preferenciais "B": Cr\$2.000.000,00,00; Prefe-
- renciais "C": Cr\$2.000.000,00,00; Valor Nominal das Ações: Cr\$
- 1,00; Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$6.205.852.817,00; Sen-
- do: Ordinárias Cr\$1.572.029.596,00; Preferenciais "A" Cr\$
- 4.457.523.221,00; Preferenciais "C" Cr\$176.300.000,00 - Capital a
- ser subscrito pelos acionistas em ações ordinárias Cr\$
- 2.300.000,00,00 - Boletins de Subscrição de 1.570.082.774 (hum bi-
- lhão, quinhentos e setenta milhoes, oitenta e duas mil, setecentas
- e setenta e quatro) ações ordinárias nominativas, a serem subscri-
- tas e integralizadas pelo valor de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) por ação
- em moeda corrente, de acordo com emissão autorizada em Reunião do
- Conselho de Administração do dia 03.03.83. nº, Subscritor nome, -
- endereço, CGC, quantidade de ações subscritas, valor Cr\$, integra-
- lização - Cr\$, 03.03.83; 04.04.83; 02.05.83, Total - Cr\$ - data -

1) Atlântica Cia Nacional de Seguros, R.Barão de Itapagipe 225, Rio
de Janeiro-RJ, 33.055.146/0001-93 - 131.290.676 - 131.290.567,00 -
67.100.000,00 - 32.095.288,00 - 32.095.288,00 - 131.290.576,00 -
03 de março de 1983; 2) Volkswagen do Brasil S.A., Km 23,5 da Via
Anchieta, São Bernardo do Campo-SP, 59.106.013/0001-92 - 425.181.959,00 -
425.181.959,00 - 217.200.000,00 - 103.990.980,00 - 103.990.979,00 -
425.181.959,00 - 04 de março de 1983; 3) Financiadora Bradesco S.A.
Crédito, Financiamento e Investimento, Av. Ipiranga 210, 2º sob.
Paulo-SP, 60.495.108/0001-24 - 131.458.204 - 131.458.204,00 - ...
67.100.000,00 - 32.179.102,00 - 32.179.102,00 - 131.458.204,00 -
de março de 1983; 4) Mappin Atlântica S.C. de Participações Ltda
R.Cons.Crispiniiano 140, - 109 andar, São Paulo-SP, 45.873.379/0000
131.488.094 - 131.488.094,00 - 67.100.000,00 - 32.194.047,00 - ...
32.194.047,00 - 131.488.094,00 - 11 de março de 1983; 5) Banco de
vestimentos BCN S.A., Rua Boa Vista 208, São Paulo-SP, 61.146.577/0001-
-09 - 131.447.644 - 131.447.644,00 - 67.100.000,00 - 32.173.822,
32.173.822,00 - 131.447.644,00 - 17 de março de 1983; 6) Lion S.A. A
Empreendimentos, Administração e Comércio, Pça Nove de Julho 100,
Paulo-SP, 61.076.956/0001-61 - 29.654.034 - 29.654.034,00 -
15.100.000,00 - 7.277.017,00 - 7.277.017,00 - 29.654.034,00 - 17

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.
CGC 04900684/0001-39
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 29 dias do mês de abril de 1983, pelas 16 horas, em sua sede social, reuniram-se os acionistas da Indústria Martins Jorge S/A., em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, que haviam sido convocadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, edições de 23, 24 e 25 de março de corrente ano. Pelo livro de presenças verificou-se haver número legal de acionistas. O Presidente, Sr. José Ruy Malare de Sá Ribeiro, declarou aberta a sessão e convidou para 1ª e 2ª secretários respectivamente, os acionistas Abel Rodrigues e Joaquim José Malare Libério Vieira. A pedido da Assembleia, foi dispensada a leitura de anúncio de convocação, por ser de conhecimento de todos. A seguir, o Sr. Presidente pediu que fosse lida e Relatária e Contas da Diretoria acompanhadas de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, referente ao ano de 1982, publicadas no Diário Oficial do Estado no dia 25 de corrente mês, e que foi feito. Submetidas estas peças centrais a discussão e votação foram aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Seguidamente, a Assembleia aprovou a correção da expressão monetária de Capital. O acionista Jorge Manoel de Sá Ribeiro propôs aumentar o Capital Social em Cr\$90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros) proveniente da Reserva da Correção Monetária de Capital. Realizado, a ser homologado pela A.G.O. em seguimento. O Sr. Presidente disse que se ia proceder à eleição da Diretoria para o exercício de 1983, e que foi feito com o seguinte resultado: José Ruy Malare de Sá Ribeiro - Presidente; Abel Rodrigues - Vice-Presidente; Joaquim José Malare Libério Vieira - Diretor Superintendente; Maria Teresa Guimarães Pinto da Silva de Sá Ribeiro - Diretora Administrativa e Denise Pedrosa Libério Vieira - Diretora Social, todas reconduzidas e já identificadas. Pediu o Presidente que a Assembleia se manifestasse a respeito da remuneração mensal, a começar em maio próximo, para a Diretoria acabada de eleger. A Assembleia fixou as seguintes remunerações mensais para cada membro: para o Presidente; Vice-Presidente e Superintendente, 15 salários mínimos e para os demais Diretores 10 salários mínimos, também para cada um. Pôs em discussão e votação todas as prepostas apresentadas, foram aprovadas por unanimidade. Assembleia Geral Extraordinária: O Presidente declarou que, em harmonia com a A.G.O. acabada de realizar, propôs a homologação do aumento de Capital de Cr\$95.000.000,00 (Noventa e cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$185.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros) com a incorporação da Reserva da Correção Monetária de Capital. Realizado, já especificada, cujo aumento será atribuído aos Acionistas na forma da Lei e, em consequência, a alteração de Art. 5º dos nossos Estatutos para a seguinte redação: Artigo 5º - "O Capital Social integralizado, é de Cr\$185.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), sendo Cr\$183.150.550,00 (Cento e oitenta e três milhões, cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$1.849.450,00 (Um milhão, oitocentas e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), em ações preferenciais da Classe "P", todas as ações são de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, continuando inalteradas os restantes parágrafos deste artigo". Ainda com a palavra o Presidente, declarou que tinha uma proposta da Diretoria da Sociedade para alteração dos Estatutos na que diz respeito à alienação de bens que integram o Patrimônio Social, objeto de Artigo 15º, considerando que atualmente a sociedade dedica-se à administração de seus imóveis, por isso, para melhor atender aos interesses da sociedade, é proposta a alteração dos dizeres de Artigo 15º para a seguinte redação: Artigo 15º - Compete à Diretoria decidir sobre a venda de imóveis da empresa e promover todos os atos necessários para esse fim, visando os reais interesses da sociedade. Todas as prepostas foram aprovadas por unanimidade. O Presidente pôs a palavra à disposição da Assembleia e, como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata e qual, depois de lida e aprovada, vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes que o desejaram: José Ruy Malare de Sá Ribeiro, Abel Rodrigues, Joaquim José Malare Libério Vieira, Maria Teresa de Sá Ribeiro, Denise Pedrosa Libério Vieira e Jorge Manoel de Sá Ribeiro. Conferem com o original, conforme lavrado no livro próprio.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01813 - Reg. n. 3449 - Dia 13.06.83)

CURTUME MAGUARY S/A. INDÚSTRIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
CGC 04826707/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 29 dias do mês de abril de 1983, às 10 horas, na sede social de Curtume Maguary S/A. Indústria, Construções e Comércio sita à Vila Maguary, Município de Ananindeua, reuniram-se os acionistas em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, que haviam sido convocadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 23, 24 e 25 de março de 1983. Pelo Livro de Presenças verificou-se haver acionistas representando número legal, havendo sido instalados os trabalhos e assumindo a sua direção o Presidente Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, que convidou os acionistas José Ruy Malare de Sá Ribeiro e Joaquim José Malare Libério Vieira, para servirem de secretários. A pedido da Assembleia, foi dispensada a leitura de anúncio de convocação, por ser de conhecimento de todos. Seguidamente o Presidente pediu que fosse lida e Relatária e Contas da Diretoria acompanhadas de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício, referente ao ano de 1982, publicadas no Diário Oficial do Estado no dia 25 de corrente mês. A seguir o Presidente submeteu à discussão e votação tais documentos, assim como a correção da expressão monetária de Capital, sendo aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar, os legalmente impedidos. O acionista Alcyr Bériz de Souza Meira, propôs aumentar o Capital Social com a apropriação de Cr\$97.000.000,00 (Noventa e sete milhões de cruzeiros) da Reserva da Correção Monetária de Capital. Realizado, a ser homologado pela A.G.O. em seguimento. A seguir o Presidente declarou que se ia proceder à eleição da Diretoria, e que foi feito com o seguinte resultado: Aloysio Guilherme Araújo de Menezes - Diretor-Presidente; José Ruy Malare de Sá Ribeiro - Diretor-Vice-Presidente; Joaquim José Malare Libério Vieira - Diretor Superintendente; Luiz Daniel Lavarada Reis - Diretor-Rural, estas todas reconduzidas e já identificadas e César Augusto Brasil Meira, Diretor Administrativo, brasileiro, solteiro, universitário, carteira de identidade nº 104999 Sagup-PA e CIG 109233302-91, residente nesta cidade à Avenida Nazaré, 302. A Assembleia, atendendo à situação econômica que agora atravessa a empresa, decidiu não fixar nenhum pro-labore para a Diretoria, pedando no entanto, quando realizar numeração, com venda de terras no sítio Guajará ou qualquer outro meio, que não venha a fazer falta para o bem andamento da empresa, voltar a pagar o pro-labore de dez salários mínimos, a cada Diretor. Todas as prepostas foram aceitas e aprovadas pela Assembleia. Assembleia Geral Extraordinária - O Presidente declarou que em harmonia com a A.G.O. acabada de realizar, propôs a homologação do aumento de Capital Social de Cr\$100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) para Cr\$197.000.000,00 (cento e noventa e sete milhões de cruzeiros) com a incorporação da Reserva da Correção Monetária de Capital. Realizado, já especificada na A.G.O., cujo aumento será atribuído aos acionistas na forma da Lei e, em consequência, a alteração de Art. 5º dos nossos Estatutos para a seguinte redação: Art. 5º - "O Capital Social integralmente realizado, é de Cr\$197.000.000,00 (Cento e noventa e sete milhões de cruzeiros) em ações ordinárias nominativas, com o valor nominal de Cr\$1,00 (Um cruzeiro) por ação, continuando inalterados os demais parágrafos deste Artigo. Todas as prepostas foram aprovadas por unanimidade. Em continuação o Presidente recordou com saudade o nosso Vice-Presidente Sr. Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, pessoa de mais nobres méritos, falecido recentemente, pedindo à Assembleia para consignar em Ata vetos de profunda pesar por tão lamentável ocorrência, e que foi aprovado por unanimidade. O Presidente pôs a palavra à disposição da Assembleia e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa e demais acionistas presentes: Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, José Ruy Malare de Sá Ribeiro, Joaquim José Malare Libério Vieira, Luiz Daniel Lavarada Reis, César Augusto Brasil Meira, Alcyr Bériz de Souza Meira, Paulo Rúbio de Souza Meira, Maria Lavarada Reis e outros. A presente Ata em quatro vias, conferem com o original lavrado no livro próprio.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01812 - Reg. n. 3448 - Dia 13.06.83)

HOTEL DO NORTE S/A - HONORSA

CGC/MF 04924478/0001-69

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, estamos c

recendo à apreciação e julgamento dos Senhores Acionistas, os atos relativos no exer
cício social encerrado em 31 de dezembro de 1982. Os elementos apresentados no Balan
ço Patrimonial e demais demonstrações financeiras refletem o resultado de nossas ope
rações comerciais e a execução do cronograma aprovado pela SUDAM no que tange a incen
tivos fiscais. Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos a
dicionais.

Belém, 31 de março de 1983

a Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1982

ATIVO

	1982	1981
ATIVO CIRCULANTE	10.398.337,42	7.935.939,62
DISPONIBILIDADES	8.115.711,21	1.324.449,29
Caixa e Bancos c/Movimento	1.365.078,31	1.270.306,01
Banco da Amazônia S/A c/Incentivos	6.750.632,90	54.143,28
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	2.282.626,21	6.611.490,33
Clientes	-	215.230,43
Salário-Família	807.297,81	244.997,21
Valores a Ressrcir	-	310.923,69
(-)Prov. p/Devedores Duvidosos	-	(6.397,00)
ESTOQUES	1.475.328,40	346.736,00
Mercadorias	1.030.215,40	312.040,00
Almoxarifado	445.113,00	34.696,00
OUTROS	5.500.000,00	5.500.000,00
Ações Preferenciais "B" a realizar	-	-
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	125.657.873,00	80.522.587,00
CAPITAL A SUBSCREVER	125.657.873,00	80.522.587,00
Ações Ordinárias	37.041.934,00	19.338.587,00
Ações Preferenciais "A"	-	5.000.000,00
Ações Preferenciais "B"	87.752.812,00	56.184.000,00
Valores a Apurar	863.127,00	-
TIVO PERMANENTE	784.808.034,81	201.931.216,54
INVESTIMENTOS	511.126,50	258.450,50
Ações e Participações	511.126,50	258.450,50
IMOBILIZADO TÉCNICO	804.447.293,68	213.444.506,39
Terreno	30.687.828,66	15.517.712,66
Edificações	143.312.289,66	72.467.788,66
Instalações	7.320.093,99	3.660.678,99
Móveis e Utensílios	32.659.832,23	16.215.416,23
Veículos	3.664.748,30	1.853.129,30
Subestação de Força	2.371.737,68	1.199.282,68
Equipamentos Telefônicos	746.249,00	377.351,00
Máquinas e Equipamentos	894.128,00	401.216,00
Obras Cíveis Projeto	484.351.336,93	82.815.906,88
Equipamentos Hoteleiros - Projeto	77.965.078,75	18.936.023,99
Móveis e Utensílios - Projeto	6.823.163,48	-
Veículos - Projeto	2.283.325,00	-
Instalações - Projeto	11.367.482,00	-
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(35.325.330,32)	(15.915.806,32)
Edificações	(15.254.281,79)	(7.640.243,79)
Móveis e Utensílios	(9.037.844,71)	(4.475.973,71)
Instalações	(2.498.115,10)	(1.076.329,10)
Veículos	(3.404.460,10)	(1.534.099,10)
Subestação de Força	(680.785,03)	(283.605,03)
Equipamentos Telefônicos	(198.765,59)	(81.427,59)
Máquinas e Equipamentos	(100.004,00)	(28.611,00)
Equipamentos - Projeto	(3.224.816,00)	(760.405,00)
Móveis & Utensílios - Projeto	(236.870,00)	-
Veículos - Projeto	(197.968,00)	-
Instalações - Projeto	(421.983,00)	-
Obras Cíveis - Projeto	(69.437,00)	(35.112,00)
ATIVO DIFERIDO	15.174.944,95	4.144.065,97
Projetos Execução e Implantação	3.232.556,00	1.058.951,00
Anuidade Bolsa de Valores	217.094,00	65.196,00
Fundo de Análise de Projetos	9.244.697,00	1.946.804,00
Comissão de Análise Embratur	2.990.460,95	1.512.166,97

Gastos de Implantação	1.044.032,00
AMORTIZAÇÃO	(1.553.895,00)
Projetos Execução e Implantação	(405.008,00)
Anuidade Bolsa de Valores	(21.378,00)
Fundo de Análise de Projetos	(551.413,00)
Comissão de Análise Embratur	(558.448,00)
Gastos de Implantação - Projeto	(17.648,00)

TOTAL DO ATIVO 920.864.245,23

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	43.346.298,08
CLIENTES E BANCOS	23.909.005,27
Fornecedores	2.105.507,76
BANSUL C/Financiamento	-
Outros financiamentos	500.000,00
Fornecedores - Obras em Andamento	2.791.483,51
Depósito Base p/Aumento de Capital	18.512.014,00
C/Correntes de Acionistas	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES	19.437.292,81
ISS a Recolher	3.120.199,84
Seguro em Grupo a Recolher	10.696,82
FGTS a Recolher	692.740,04
IAPAS a Recolher	7.026.200,05
ICM a Recolher	669.861,33
Imposto de Renda a Recolher	6.361.242,00
Contrib. Sindicato Hoteleiro	19.451,00
Contribuição Capemi a Recolher	25.991,04
PIS s/Faturamento a Recolher	661.087,09
OUTRAS OBRIGAÇÕES	264.263,60
Finsocial a Recolher	585.560,00
Provisão p/Imposto de Renda	17.053.256,42
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2.189.822,18
Imposto de Renda Diferido Acumulado	291.340,35
Doações p/Investimentos	14.572.093,89
BANPARÁ - Funfetur	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	860.464.690,73
CAPITAL AUTORIZADO	600.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	475.205.254,00
Ações Ordinárias	252.958.066,00
Ações Preferenciais "A"	5.000.000,00
Ações Preferenciais "B"	217.247.188,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR	124.794.746,00
Ações Preferenciais "B"	-
CAPITAL A SUBSCREVER	37.041.934,00
Ações Ordinárias	-
Ações Preferenciais "A"	-
Ações Preferenciais "B"	87.752.812,00
RESERVAS DE CAPITAL	259.098.383,00
Prejuízo ou Lucro do Exercício	1.366.307,73
TOTAL DO PASSIVO	920.864.245,23

BELÉM, 31 de dezembro de 1982

AFONSO LOPEZ FREIRE
Diretor-Presidente
CPF 000 566 182-04PAULO ROBERTO M
DIRETOR-ADMIN
CPF 133.631VANJA GOMES BARBOSA FREIRE
DIRETOR COMERCIAL
CPF 000 566 182-04DEUSARINA CORREIA MIRA
TC.CRC 4132-Pa

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

1982		
Origens dos Recursos	665.063.321,23	133.7
Lucro do Exercício	1.951.862,73	4.5
Depreciação e Amortização	4.535.862,00	2.6
Correção Monetária Líquida	29.690.476,00	12.4
Aumento do Exigível a Longo Prazo	8.558.891,50	3.3
- Constituição de Reservas de Capital	259.098.383,00	60.0
Integralização do Capital Social	361.277.841,00	75.0

Segunda-feira, 13

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1983 - 9

	Aplicação dos Recursos	665.063.321,23	133.218.138,00
(439.052,00)	Aumento do Ativo Imobilizado	613.125.770,70	121.787.585,00
(136.493,00)	Aumento do Diferido	12.145.688,98	2.800.523,00
(4.616,00)	Aumento do Realiz. a Longo Prazo	45.135.286,00	-
(92.021,00)	Compensação de Prejuízos Anteriores	16.585.613,51	4.595.463,00
(205.922,00)	Variação do Capital Circulante	21.929.037,96	4.034.557,00
	<u>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</u>		
190.389.743,16		1982	1981
1981	Ativo Circulante	10.398.337,42	7.935.939,62
	Passivo Circulante	43.346.298,08	18.954.862,32
17.954.862,32	Variação do C. Circul.	32.947.960,66	11.018.922,70
3.461.609,61			21.929.037,96
660.182,11	<u>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</u>		
31.791,50		1982	1981
500.000,00	Receita de Vendas e Serviços	98.311.411,00	47.916.825,64
	-Impostos Incidentes	6.704.306,96	3.572.971,47
1.269.636,00	=Receita Líquida do Exercício	91.607.104,04	44.343.854,17
1.000.000,00	-Custo das Vendas e Serviços	30.613.805,53	22.573.203,60
14.493.252,71	=Lucro Bruto	60.993.298,51	21.770.650,57
2.124.319,89	-Despesas Operacionais	56.477.003,05	25.918.860,52
13.640,71	-Despesas Financeiras	16.086.104,22	3.718.101,56
193.560,33	+Outras Receitas Operacionais	416.814,00	-
2.311.932,32	=Resultado Operacional	(11.152.994,76)	(7.866.311,51)
409.060,50	+Saldo Credor da Correção Monetária	29.690.476,00	12.461.775,00
9.169.278,00	-Compensação de Prejuízos Anteriores	(16.585.613,51)	(4.595.463,49)
4.008,93	=Resultado Antes do Imposto de Renda	1.951.867,73	-
	-Provisão I.R. e PIS/I.R.*	585.560,00	-
	=Lucro Líquido do Exercício	1.366.307,73	-
8.494.366,92	Lucro por Ação 0,037		
1.107.313,18	<u>DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</u>		
291.340,35	-No início do Exercício	(16.585.613,51)	
7.095.713,39	Lucro ou Prejuízo do Exercício	18.537.481,24	
	Correção Monetária	-	
263.940.513,92	Ajuste do Exercício Anterior	-	
200.000.000,00	Reversão de Reservas	16.585.613,51	
113.977.413,00	Saldo de Lucros ou Prejuízos Acumulados	1.951.867,73	
	<u>NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</u>		
70.661.413,00	a) As demonstrações financeiras estão elaboradas de acordo com a Lei nº 6.404/76 e com as demais legislações pertinentes às sociedades anônimas;		
43.316.000,00	b) Os bens do ativo permanente foram acrescidos da correção monetária calculada à base das variações do valor nominal das ORTN's do período inicial do exercício até a data do encerramento do balanço;		
5.500.000,00	c) As imobilizações verificadas com recursos do FINAM se encontram contabilizadas com destaque pelas rubricas aprovadas pela SUDAM;		
80.522.587,00	d) As depreciações foram calculadas pelo método linear sobre os valores corrigidos e os correspondente às aquisições do exercício com base nos percentuais permitidos pela legislação vigente;		
19.338.587,00	e) Foi ponderada a depreciação de bens que sofreram reparos sensíveis com percentuais abaixo do valor máximo ou suprimidas essas depreciações;		
5.000.000,00	f) O capital da empresa foi adicionado da rubrica reserva de capital contabilizada no balanço do exercício anterior, e mais, com recursos próprios e do Fundo de Investimentos da Amazônia, elevando-se o valor da autorização de CR\$-200.000.000.000 para CR\$-600.000.000,00, ficando a integralização na quantia de CR\$-475.205.254,00		
56.184.000,00			
0.526.127,43			
5.585.613,51			
0.389.743,16			

OLIVER PINGARILHO

ATIVATIVO

152-53

11

b) aprovação da correção monetária do capital social;
Assembleia Geral Extraordináriaa) aumento do capital social;
b) alteração dos estatutos sociais;
c) o que ocorrer;
Chaves, Pará, 10 de junho de 1983.Affonso Lopes Freire
Diretor-PresidenteHOTEL DO NORTE S/A-HONORSA
CGC/MF.04.924.478/0001-69
Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de Hotel do Norte S.A.-HONORSA, a tomarem parte nas reuniões de Assembleias Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas cumulativamente no dia 20 de junho de 1983, às 10 horas, à Trav. Benjamin Constant, 1164, Belém, Pará, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia :-

Assembleia Geral Ordinária

a) Tomarem conhecimento e votarem o Relatório da Diretoria Balanço Patrimonial, resultado do exercício e demais demonstrações financeiras, tudo relativo ao exercício de 1982;

b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social;

Assembleia Geral Extraordinária

a) aumento do capital social;
b) alteração dos Estatutos Sociais;
c) o que ocorrer;

Belém, 10 de junho de 1983.

Affonso Lopes Freire
Diretor-Presidente

MARILU AGROPECUARIA S/A

CGC/MF. 04 370 867/0001-67

Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas de Marilu Agropecuaria S.A., a tomarem parte nas reuniões de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas cumulativamente no dia 20 de junho de 1983, às 16 horas, na localidade Fazenda Marilu, Chaves, Pará, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia :-

Assembleia Geral Ordinária

a) Tomarem conhecimento e votarem o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, resultado do exercício e demais demonstrações financeiras, tudo relativo ao exercício de 1982.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

(T. n. 01819 - Reg. n. 3464 - Dia 13.06.83)

NAZARÉ DO ARAGUAIA - AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/AC.G.C. - 05.426.754/0001-21

CAPITAL AUTORIZADO: R\$ 1.040.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO: R\$ 334.619.588,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 334.107.728,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 12 de Maio de 1983

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de Maio de 1983. LOCAL: Sede social, na Fazenda NAZARÉ, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará. PRESENÇA: Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES: 1- Aprovou por unanimidade: a) a emissão de 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias no valor de R\$ 4,00 (quatro cruzeiros) cada uma, no total de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), totalmente subscritas e integralizadas conforme Boletim de Subscrição; b) a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "D", do valor unitário de R\$ 4,00 (quatro cruzeiros), no total de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), com subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis números 1375 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de 11 de setembro de 1975 e sob as condições previstas no Ofício CS. 02072/83, de 10 de maio de 1983, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 2- Informou sobre a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de AUTORIZADO, SUBSCRITO e INTEGRALIZADO, dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM:

AÇÕES (RAT)	CAPITAL AUTORIZADO		CAPITAL SUBSCRITO		CAPITAL INTEGRALIZADO		AÇÕES EMITIDAS	
Ord.	291.579.156,00	99.652.904,00	99.652.904,00	99.652.904,00	99.652.904,00	99.652.904,00		
Pref.A	21.013.804,00	21.013.804,00	20.501.944,00	20.501.944,00	20.501.944,00	20.501.944,00		
Pref.B	1.436.000,00	1.436.000,00	1.436.000,00	1.436.000,00	1.436.000,00	1.436.000,00		
Pref.C	11.276.156,00	11.276.156,00	11.276.156,00	11.276.156,00	11.276.156,00	11.276.156,00		
Pref.D	714.694.884,00	201.240.724,00	201.240.724,00	201.240.724,00	201.240.724,00	201.240.724,00		
Total. 1.040.000.000,00							334.107.728,00	334.107.728,00

3. Suspendeu a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição de ações preferenciais classes "D", junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede em Belém. REABERTURA DA REUNIÃO: Reaberta a sessão, pelo Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião: APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Conceição do Araguaia, 12 de Maio de 1983. (aa) José Cassiano Gomes dos Reis - Presidente do Conselho de Administração; Maria José Galvão de Barros Reis e Maria Luiza Gomes dos Reis - Conselheiros.

J. Cassiano Gomes dos Reis
 José Cassiano Gomes dos Reis
 Presidente do Conselho de Administração
 C.P.F. - 010.174.708-04

Maria José Galvão de Barros Reis
 Maria José Galvão de Barros Reis
 Conselheiro
 C.P.F. - 010.174.708-04

Maria Luiza Gomes dos Reis
 Maria Luiza Gomes dos Reis
 Conselheiro
 C.P.F. - 008.337.978-91

Junta de Administração - Estado do Pará
 - JUCEPA -
 Certifico que a decisão da Segunda Turma, feita em 28/05/83, foi arquivada nos autos do processo nº 833-83, a 1ª via de ofício da Assessoria do Araguaia, em 05/06/83.
 Belém, 31 de Maio de 1983.
Alfredo Ferréira Cuelho
 Secretário Geral

MAZARÉ DO ARAGUAIA - AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
C.G.C. - 05.426.754/0001-21

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de ações ordinárias nominativas, correspondente a subscrição de Capital no valor de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), dividido em 2.250.000 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) cada uma, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de Maio de 1983

Nº DE ORDEN	ACIONISTAS	C. P. F.	QUANTIDADE DE AÇÕES	TOTAL DA SUBSCRIÇÃO
01.	JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS Rua Ubatuba, 359 São Paulo - SP.	010.174.708-04	750.000	3.000.000,00
02.	PAULO EMILIO GOMES DOS REIS Rua Maranhão, 531- apts 31 São Paulo - SP	008.337.978-91	750.000	3.000.000,00
03.	JAMES GALVÃO BRESCIANI Alameda Lorena, 1052 - apts 52 São Paulo - SP	010.950.998-68	750.000	3.000.000,00
			2.250.000	9.000.000,00

Certifico que o presente é cópia original do constante em nossos arquivos.

James Galvão Bresciani

Secretário

CPF - 010.950.998-68

WANDERLEY GIACOMINI

Av. Rabinças, 1206 - 3.º Andar - Conj. 7

São Paulo - SP. - Telefone:

Cel CRC-SP 2387-SPA - CPF 00766338-72

MAZARÉ DO ARAGUAIA - AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A

C.G.C. - 05.426.754/0001-21

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 1.040.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 334.619.588,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 20.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 685.380.412,00

Boletim de Subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "D", do valor nominal de Cr\$ 4,00 (quatro cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada na Reunião do Conselho de Administração realizada em 19.05.83

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM CGC.- 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1983	5.000.000	20.000.000,00

Belém, 26 de maio de 1983.

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

ARMANDO BORGES
Diretor Financeiro

WANDERLEY GIACOMINI
Av. Rebouças, 1206 - 3.º Andar - Conj. 7
São Paulo - SP - Telefone:
Cpl CRC-SP 29387-SPA - CFF 00736833-77

JOSE Cassiano Gomes dos Reis
Diretor Presidente
CPF.- 010.174.708-04

JAMES Galvão Bresciani
Diretor
CPF.- 010.950.998-68 (ATA COMAR)

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Presidente

EDGARD MELLO MOREIRA
Simão Robison Oliveira Jatene

LAURIVAL CAMPOS CUNHA
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - 38.01.83. foi arquivada em 38.01.83. 9333-83

Carta de decisão da Segunda Turma de 38.01.83. 9333-83

ma: 38.01.83. 9333-83

va: 38.01.83. 9333-83

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

Secretaria de Planejamento da Presidência da República

Programa Grande Carajás

Companhia de Desenvolvimento de Barcarena

Codebar

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29 de março de 1983 da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena - CODEBAR.

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e três, às nove horas na sede da empresa, no Novo Núcleo Urbano de Barcarena, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia de Desenvolvimento de Barcarena, representando a totalidade do Capital, conforme ficou verificado no Livro de Presença de Acionistas. Assumindo a presidência na forma estatutária o Dr. João Baptista Ferreira Ramos, presidente da Empresa convidou a mim para secretário, Simão Robison Oliveira Jatene representante do acionista Governo do Estado do Pará, tendo sido exibida e conferida a documentação hábil que me outorga tal representação. O Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Ordinária, cuja convocação fora feita, sendo que texto lido por mim, secretário é o seguinte teor: "De acordo com o disposto no art. 13 e seu parágrafo único, item I do Estatuto Social da CODEBAR, venho pela presente, comunicar a V. Exa., que no dia 29 de março próximo os acionistas desta Companhia se reunirão em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, no Novo Núcleo Urbano de Barcarena, às 09:00 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: 01 - Tomada das Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982; 02 - Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal; 03 - Capitalização da correção monetária do Capital Integralizado na forma do art. 167 da Lei 6.404/76; 04 - Assuntos Gerais de Interesse da Empresa". Após a leitura do ato convocatório o Sr. Presidente declarou que submetia à discussão o item I da ordem do dia "Tomada das Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras e do parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1982", que, após discutida, foi a matéria aprovada por unanimidade. A respeito da metodologia e documentação utilizadas para o registro contábil dos fatos inerentes às atividades da Companhia, expressos através das Contas do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1982, o Sr. representante da Acionista União, Dr. Edgard Mello Moreira, ressaltou a oportunidade e conveniência de a administração da CODEBAR - agora quando já se estima estarem superadas as dificuldades naturais decorrentes de sua recente implantação - vir a elaborar seu Plano Especial de Contas para atender ao registro mais adequado de suas operações e submetê-lo, então, à apreciação e aprovação da Secretaria de Controle Interno da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Tal Plano Geral de Contas deve contemplar o registro contábil das diferentes situações singulares subjacentes à própria característica da Companhia, que, por um lado, age como empresa dedicada ao cumprimento de seu objeto social expresso em lei e por outro, atua como administradora de recursos que lhe são especificamente provisionados para execução de obras e serviços de interesse de órgãos da administração pública em geral fora da região do Novo Núcleo Urbano de Barcarena. Com a palavra o Sr. Presidente da CODEBAR esclareceu que o Plano de Contas da Empresa foi montado com base em experiências acumuladas por empresas congêneres, tendo inclusive a Companhia enviado seus técnicos a essas empresas para as pesquisas necessárias. No entanto, concordou em que a sugestão do Sr. representante da Acionista União era oportuna, principalmente pelo fato de que o ano de 1983 representa para a Empresa o início de uma fase onde as tarefas que serão desenvolvidas se caracterizam por uma maior complexidade, principalmente na administração de lotes urbanos. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à apreciação do plenário o item 2 do dia "Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal". O Sr. Presidente declarou que nos termos da lei das Sociedades Anônimas, a Assembleia deve estabelecer a remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, sugerindo que este valor fosse fixado em 10% (dez por cento) da remuneração média da Diretoria, para cada membro no exercício da função de acordo com o que estabelece o § 3º do art. 162 da Lei 6.404/76, o que foi aceito e aprovado pelo plenário por unanimidade. Logo após, foi submetido pelo Sr. Presidente à apreciação dos Srs. Acionistas, o item 3 da ordem do dia "Capitalização da correção monetária do capital integralizado na forma do art. 167 da Lei 6.404/76", item este cuja proposição tinha sido previamente distribuída aos Srs. Acionistas, que o aprovaram, sem restrições autorizando dessa forma a capitalização do valor de Cr\$ 62.030.000,00 (SESSENTA E DOIS MILHÕES E TRINTA MIL CRUZEIROS) e estabelecendo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para integralização, pelos Srs. Acionistas, do Capital subscrito. Passando ao item 4 da ordem do dia "Assuntos Gerais de Interesse da Empresa" o Sr. Presidente submeteu à apreciação do plenário a constituição do Conselho Fiscal da CODEBAR para os próximos doze meses. O Sr. representante da Acionista União indicou os Srs. Roberto Parentoni Martins e Ana Amélia Corrêa de Gouvêa para membros titulares e Srs. Hélio Beblano e Luiz Acácio de Oliveira Teixeira para seus respectivos suplentes. Submetida a indicação ao plenário foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente facultou a palavra aos Srs. Acionistas. Com a palavra o Sr. representante do acionista Governo do Estado do Pará registrou sua estranheza pelo fato de não ter sido ressaltado o papel do Governo Estadual no relatório da Diretoria da Empresa e reafirmou o interesse do Estado em participar ativamente de todas as grandes realizações que se operam no Território Paraense e que envolvam segmentos da população do nosso Estado. Em seguida o Sr. representante da Acionista União teve palavras elogiosas sobre a atuação da Administração da CODEBAR e formulou votos de que a eficiência registrada no ano de 1982 venha a se repetir no presente exercício. O Sr. Presidente, em seguida, agradeceu as palavras do Sr. representante da Acionista União, ressaltando que o êxito da Administração da CODEBAR decorreu fundamentalmente de apoio recebido da Secretaria Executiva do Programa Grande Carajás e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. Nada mais havendo a deliberar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura, em triplicatas, desta Ata, o que fiz, como secretário, em três folhas datilografadas. E, reaberta a sessão, foi lida e aprovada e vai assinada por todos os acionistas presentes, ficando dois exemplares em poder da Companhia, e tendo a outra o destino legal.

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Presidente

EDGARD MELLO MOREIRA

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

LAURIVAL CAMPOS CUNHA

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30/05/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 811/83, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Desenvolvimento de Barcarena.

Belém, 20 de 65 de 1983

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(Ext. Reg. n. 3459 - Dia 13.06.83)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II

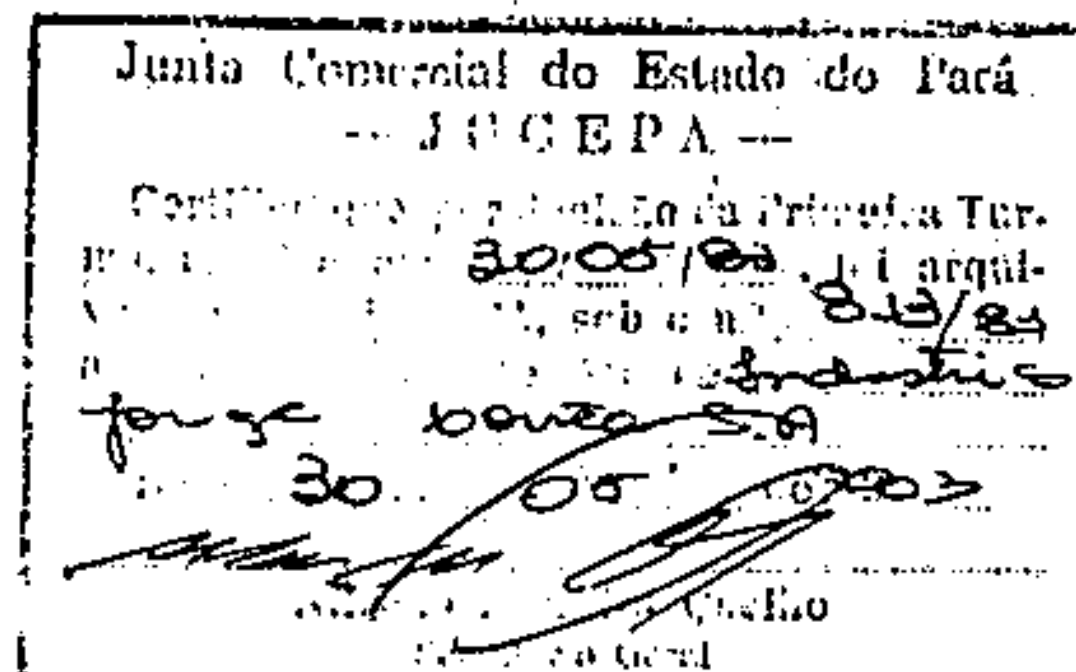
A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

INDUSTRIAS JORGE CORRÊA S/A.
CGO 04894309/0001-23
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às 29 dias do mês de abril de 1983, às 18 horas, na sede social de Industrias Jorge Corrêa S/A, sito à Av. Portugal, 25, nesta cidade, reuniram-se os acionistas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que haviam sido convocadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 23, 24 e 25 de março de 1983. Pelo livro de presenças verificou-se haver acionistas representando número legal, havendo sido instalados os trabalhos e assumindo a sua direção o Presidente Sr. José Ruy Malero de Sá Ribeiro, que convidou para secretários os acionistas Joaquim José Malero Libério Vieira e Maria Teresa Guimarães Pinto da Silva de Sá Ribeiro. A pedido da Assembleia foi dispensada a leitura do anúncio de convocação, por ser de conhecimento de todos. Seguidamente o Presidente pediu que fosse lida e Relatório e Contas da Diretoria acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referentes ao ano de 1982, publicados no Diário Oficial do Estado no dia 25 de corrente mês. Estas peças contábeis foram lidas em discussão e votação sendo aprovadas por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Em continuação, a Assembleia aprovou a correção da expressão monetária do Capital. O acionista Jorge Manoel de Sá Ribeiro, propôs o aumento do Capital Social, com parte da reserva de correção monetária do Capital Realizado no valor de Cr\$98.000.000,00 (noventa e oito milhões de cruzeiros) a ser homologado pela A.G.O., em seguimento. Estas propostas foram votadas e aprovadas pela totalidade dos acionistas. Presença: Sr. Presidente que se ia proceder à eleição da nova diretoria para o exercício de 1983, e que foi feita com o seguinte resultado: José Ruy Malero de Sá Ribeiro - Presidente; Joaquim José Malero Libério Vieira - Vice-Presidente; Maria Teresa Guimarães Pinto da Silva de Sá Ribeiro - Diretor Administrativo e Denise Pedross Libério Vieira - Diretor Social, todos reconhecidos e já identificados. O Sr. Presidente pediu que a Assembleia se manifestasse a respeito da remuneração mensal da Diretoria. O acionista Jorge Manoel de Sá Ribeiro propôs um pre-labore de 10 salários mínimos regionais para cada diretor. Estas propostas em discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade. Assembleia Extraordinária: O Presidente disse que considerando os termos da A.G.O. acabada de realizar, propôs a homologação do aumento do Capital de Cr\$100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de cruzeiros), com incorporação da Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado já antes especificada, cujo aumento será atribuído aos acionistas na forma da lei e consequente alteração do Artº 4º dos Estatutos para a seguinte redação: Artº 4º - O Capital Social integralmente realizado é de Cr\$198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de cruzeiros) em ações ordinárias, nominativas e de portador de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, continuando inalteradas as demais condições deste artigo. Todas as propostas foram aprovadas por unanimidade. Foi colocada a palavra à disposição dos presentes mas, como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela mesa e mais acionistas presentes que o desejaram: José Ruy Malero de Sá Ribeiro, Joaquim José Malero Libério Vieira, Maria Teresa Guimarães Pinto da Silva de Sá Ribeiro, Denise Pedross Libério Vieira e Jorge Manoel de Sá Ribeiro. Conferir com o original, conforme transcrita no livro de Atas.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01811 - Reg. n. 3448 - Dia 13.06.83)



AGROTASA - Agropecuária Vale do Rio Tapajós S/A.

C.G.C. Nº 04.375.824/0001-50

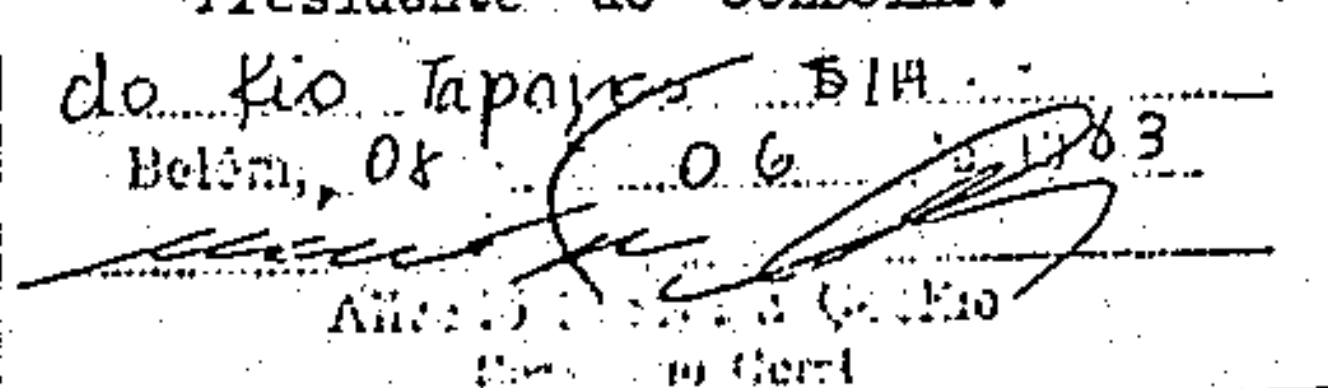
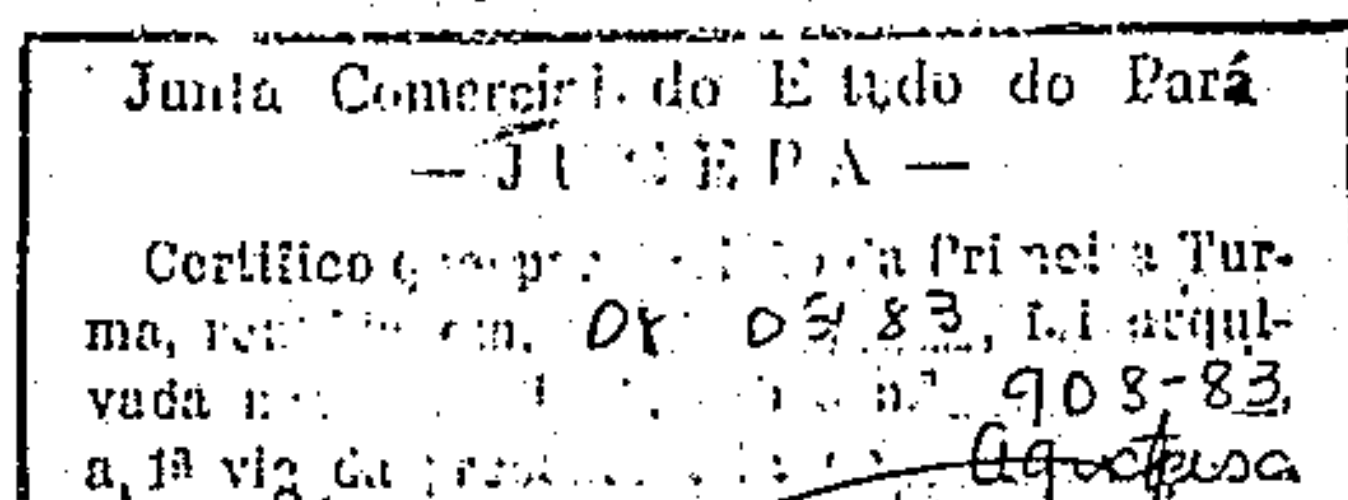
JUCEPA - 15.300.001.536

EXTRATO - Da 2ª Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16/05/83 às 10:00hrs, na Sede Social sito à Av. Rui Barbosa 789, no Município de Santarém, Estado do Pará com a presença de todos seus membros. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Autorização para liberação sobre a emissão e subscrição de 25.000.000 (Vinte e Cinco Milhões) de Ações Preferenciais, estas destinadas, à subscrição integralização pelo FINAM, conforme Ofício GS-02088 de 10/05/83 expedido pela SUDAM, todas de valor nominal de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, e 8.000.000 (Oito Milhões) de Ações Ordinárias, estas integralizadas com recursos próprios dos acionistas em moeda corrente, a saber: DARIO MENDES COIMERA que subscreveu e integralizou Cr\$6.000.000,00; DARIO VALDO DA COSTA COIMERA que subscreveu e integralizou Cr\$800.000,00; DARIO DA COSTA COIMERA, DARNALDO DA COSTA COIMERA e DARIOVALDO DA COSTA COIMERA que subscreveram e integralizaram cada um: Cr\$400.000,00. Colocada em discussão e votação a emissão Ações de Ordinárias e Preferenciais, foi autorizada. Por proposta do Sr. Presidente a Reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de subscrição junto ao BASA, operador do FINAM. Reaberta a sessão após cumpridas as providências necessárias. Foi lavrada a Ata dos trabalhos que depois de lida foi assinada pelos presentes. Santarém, de Junho de 1983. DARIO MENDES COIMERA - Presidente do Conselho; DARIOVALDO DA COSTA COIMERA - Secretário do Conselho; DARNALDO DA COSTA COIMERA - Membro do Conselho.

Autoriza a publicação do presente Extrato.

DARIO MENDES COIMERA.

Presidente do Conselho.



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n. 01814, Reg. n. 3450 - Dia: 13/06/83)

JACUNDI S/A - AGRO INDÚSTRIA
C.G.C. nº 05.162.094/0001-19

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 1983.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: 1) Aprovação das contas relativas ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1982. 2) Reeleição do Diretor Presidente Lucas Carlos Baptista Junior e do Diretor Gerente Ibsen Belmudes de Toledo, identificados na Assembleia Geral que os elegu e eleição do Diretor Superintendente Eduardo Baptista, brasileiro, casado, economista, residente à rua da Consolação nº 2.796, em São Paulo-SP, portador do C.P.F. nº 769.095.738-20 e RG nº 5.557.633, de DI de São Paulo. 3) Fixada remuneração global da Diretoria em Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) mensais. 4) Reeleição do Conselho Fiscal, permanecendo assim constituído: Efetivos: Paulo Henrique de Rezende Murgel, José Fernando Bastos Sampaio e Renato Benedito Frascino. Suplentes: João José Moreira Mulyaert, Geraldo de Assis Oliveira e Djair Cesar Costa. 5) Fixada a remuneração de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais a cada membro do Conselho Fiscal quando no efetivo exercício do cargo. 6) Aumento do Capital Social de Cr\$-142.278.240,00 para Cr\$-276.256.916,00, na forma do disposto no artigo 167 da Lei 6.404/76, com a alteração do caput do artigo 5º dos Estatutos Sociais para a seguinte redação: "O Capital Social é de Cr\$-276.256.916,00 (duzentos e setenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos e dezesseis cruzeiros) representado por 1.185.652 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil e seiscentas e cinquenta e duas mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, no valor de Cr\$-233,00 (duzentos e trinta e três cruzeiros) cada". 7) assinaram: Lucas Carlos Baptista Junior, Ibsen Belmudes de Toledo e Lucas Carlos Baptista Junior. -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Súmula extraída do original transcrito no livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado sob nº 872/83, por decisão da Primeira Turma em reunião de 06 de junho de 1983.

Em 08 de junho de 1983.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 01810; Reg. nº 3445, Dia: 13/06/83)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PA.

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
ESTADO DO PARÁ - COHAB -PA, REALIZADAS AOS 30 DE
MARÇO DE 1983.

Aos trinta dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e três, precisamente às 9:00 horas; na sede da Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB-PA., sita na Avenida Primeira de Dezembro n. 4237, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, devidamente convocada, os acionistas da COHAB-PA, presentes conforme consta do "Livro de Presença dos Acionistas" com as especificações legais, acionistas esses representativos de mais de dois terços (2/3) do capital social, e ainda o representante dos Auditores Independentes WALTER HEIJER, Senhor Kleber Marruaz da Silva, contador, CRC - 2.470-8Pa. O Engº Nelson Tomáz Almeida da Silva, como Presidente do Conselho de Administração assumiu a direção dos trabalhos e propôs a indicação do acionista Franklin Costa para atuar como Secretário, o que foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente do Conselho de Administração, em seguida, convidou para presidir aquela reunião o Sr. Gen. R/1 Rubens Luzio Vaz, Assessor Especial do Senhor Governador do Estado, credenciado através do ofício n. 0056/GG, datado de 25.03.83. Dando prosseguimento aos trabalhos, solicitou

o senhor Presidente da Mesa que fosse lido pelo Secretário o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado no dia 22.03.83, e nos jornais "O Liberal" e "A Província do Pará", no mesmo dia, o que foi feito nos seguintes termos: "Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA., CGC (MF) 04887055-0001-16 - Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB - PA., a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia trinta (30) de março de mil novecentos e oitenta e três (1983), às 09:00 e 10:00 horas, respectivamente, na sede da Empresa à Avenida Primeiro de Dezembro número quatro mil duzentos e trinta e sete, com a passagem Gama Malcher, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Assembleia Geral Ordinária - 1. Apreciar e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.82; 2. Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social da Companhia e sua capitalização na forma do Art. 167 da Lei 6.404/76; 3. Eleger os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o período de abril/83 a abril/84; 4. Outros assuntos de interesse da Companhia. Assembleia Geral Extraordinária: 1. Alteração do Estatuto Social da Empresa, no seu Art. 5º § 3º; 2. O que ocorrer. Belém, 22 de março de 1983 (ass) Nelson Tomáz Almeida da Silva, Presidente do Conselho de Administração". O Senhor Presidente da Mesa submeteu à apreciação dos acionistas o 1º item da Pauta da AGO, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida passou para o item 2 do Edital, que versa sobre a correspondência da expressão monetária do Capital Social da Companhia em 31.12.82 e sua capitalização, o que foi feito nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria - A Diretoria da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB - PA., cumprindo determinação legal, vem submeter à elevada consideração da Assembleia Geral sua proposta: 1. Aprovação e capitalização de parte da Reserva resultante da Correção Monetária, no montante de Cr\$-93.950.724,00 (noventa e três milhões, novecentos e cinquenta mil e setecentos e vinte e quatro cruzeiros), sem emissão de ações; 2. Alteração do artigo 5º e seu parágrafo 3º capítulos II do Estatuto. Belém, 30 de março de 1983. (ass) Nelson Tomáz Almeida da Silva, Diretor - Presidente e João Nunes de Souza, Diretor Financeiro". Submetida a proposta pelo Presidente da Mesa ao Plenário, foi a mesma aprovada por unanimidade. Quanto a alteração do Artigo 5º e seu parágrafo 3º do Estatuto ficou decidido que o assunto será tratado na Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se nesta mesma data, em seguimento a presente Assembleia Geral Ordinária. Continuando, o senhor Presidente passou para o item 3 do Edital, eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o período de abril/83 a abril/84. O senhor Presidente, em nome do acionista majoritário, propôs à Assembleia que fossem eleitos para o Conselho Fiscal os seguintes membros efetivos: Francisco César Nunes da Silva CPF 015.705.102-10, eleito; Iranildo Batista de Paiva, CPF 007-683-162-00, eleito e Eliene Gaspar Silva, reeleito, CPF 016.141.772-87. Membros Suplentes: Aláudio de Oliveira Melo, CPF 000.358.152-72; Olgarina Irary Sampaio Medeiros, CPF 012.510.312-34 e Paulo de Mendonça Ledo, CPF 056.835.132-00, todos eleitos. Submetida à apreciação

do Plenário as indicações, foram todas aprovadas por unanimidade. Continuando, o senhor Presidente passou para o item 4 do Edital de Convocação. "Outros assuntos de interesse da Companhia". A Assembléia decidiu aprovar a nomeação, pelos integrantes do Conselho de Administração, remanescentes, dos senhores Laudelino Pinto Soares e Joaquim Otero Henriques Seabra, o primeiro a contar de 1º de dezembro de 1981 e o segundo a contar de 1º de fevereiro de 1982, para completarem os mandatos dos Conselheiros renunciantes, Paulo de Castro Pinho e João Tertuliano de Almeida Neto. A Assembléia tomou conhecimento também da renúncia dos Conselheiros Paulo de Castro Pinho, José Tertuliano de Almeida Neto e Laudelino Pinto Soares, este a 01.03.83, perante o Conselho de Administração e decidiu autorizar o aludido Conselho a nomear o substituto do Conselheiro Laudelino Pinto Soares, para completar o respectivo mandato nos termos do artigo 17 dos Estatutos Sociais da Empresa. Usou ainda da palavra o Presidente da Mesa, dando ciência ao Plenário que o Governo do Estado do Pará, na condição de acionista majoritário autorizou a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, através do Ofício n.º 0035/GG, de 18.01.83, "ad-referendum" de sua Assembléia Geral de Acionistas, a subscrever 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, no valor de Cr\$-1,00 cada uma, da Companhia Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU; a matéria foi submetida à votação sendo aprovada pelos presentes, por unanimidade. Como nenhum assunto havia para ser tratado nessa AGO, o senhor Presidente deu continuidade, precisamente às 10:00 horas, aos assuntos pertinentes à Assembléia Geral Extraordinária - Item 1. Alteração do Estatuto Social da Empresa, no seu artigo 5º, parágrafo 3º, 2. O que ocorrer. A alteração do Artigo 5º, parágrafo 3º, do Capítulo II do Estatuto da Empresa, foi aprovada por unanimidade, passando ter a seguinte redação. "Artigo 5º - Capital Social da Companhia é de Cr\$-368.421.046,00 (trezentos e sessenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e hum mil, e quarenta e seis cruzeiros) divididos em 26.315.789 (vinte e seis milhões, trezentos e quinze mil e setecentos e oitenta e nove) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$-14,00 (quatorze cruzeiros) cada uma. "Passando para o item 2 do Edital de Convocação". "O que ocorrer, usou da palavra o Engº Nelson Tomáz Almeida da Silva, comentando sobre as causas que contribuíram para as dificuldades financeiras que a COHAB vem enfrentando, sendo que a Diretoria está recorrendo a todos os meios possíveis para alcançar uma solução correta e oportuna para debelar a crise, sua ida ao Rio de Janeiro foi no sentido de conseguir junto ao BNH aprovações de projetos para a sobrevivência da Companhia. Por ninguém mais desejar fazer uso da palavra, o senhor Presidente da Mesa agradeceu a presença de todos e, em seguida suspendeu os trabalhos, para que fosse lavrada a presente Ata. Reiniciados os trabalhos foi a mesma lida, achada conforme e aprovada pelos senhores acionistas presentes. Belém, (PA), 30 de março de 1983. (ass) Gen. R/I Rubens Luzio Vaz, Presidente, Franklin Costa, Secretário. A presente é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de Atas das Assembléias Gerais da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB - PA.

Gen. R/I RUBENS LUZIO VAZ
Presidente
FRANKLIN COSTA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira Turma, reunida em 31.05.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 840-83, a 1ª via da presente Ata de Subscrição da Cia. de Hab. do Est. do Pará - COHAB - PA.

Belém, 31 de maio de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. Reg. n.º 3457 - Dia 13.06.83)

AGRO PECUÁRIA CAJABI S/A.

CGC. MF. Nº 04818803/0001-09

Extrato da ata de reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de abril de 1983.

Local: Sede da empresa, na Travessa Campos Sales, 124, 1º andar, sala 04 - Belém-PA.

Presença: Conselheiros de Administração, em presença total.

Mesa dirigente: Elmo Henrique Gonçalves Martins - Presidente. José Gonçalves Martins - Secretário.

Deliberações: Aprovada por unanimidade dos presentes a proposta do Conselheiro Presidente para emissão de 15.723.067 (quinze milhões setecentas e vinte e três mil e sessenta e sete) ações, sendo 3.930.767 (três milhões novecentas e trinta mil e setecentas e sessenta e sete) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 4,24 (quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 16.666.452,08 (dezesseis milhões seiscentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e oito centavos) e subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM de 11.792.300 (onze milhões setecentas e noventa e duas mil e trezentas) ações preferenciais classe "C", do valor nominal de Cr\$ 4,24 (quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 49.999.352,00 (quarenta e nove milhões novecentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros). Foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas nos Boletins de Subscrições, junto ao Banco da Amazônia S.A. entidade operadora do FINAM com sede nesta cidade. Reaberta a reunião em 16 de maio de 1983, verificou-se que o Banco da Amazônia S.A., assinara os Boletins de Subscrições, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizará o seu valor mediante a efetivação de depósito no valor total subscrito em conta vinculada na agência de Culabá-MT, conforme autorização da empresa. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$ 210.505.620,48 (duzentos e dez milhões quinhentos e cinco mil seiscentos e vinte cruzeiros e quarenta e oito centavos) e o Capital Integralizado para Cr\$ 209.932.877,04 (duzentos e nove milhões novecentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e sete cruzeiros e quatro centavos).

BOLETINS DE SUBSCRIÇÕES: de 11.792.300 (onze milhões, setecentas e noventa e duas mil e trezentas) ações preferenciais nominativas, classe "C", do valor nominal de Cr\$ 4,24 (quatro cruzeiros e vinte e

quatro centavos) cada uma, no valor total de Cr\$ 49.999.352,00 (quarenta e nove milhões novecentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA,

na forma do Decreto Lei nº 1373 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração, realizada em 20 de abril de 1983, de acordo com o parecer do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍ	Nº AÇÕES	TOTAL
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800	1982 1983	4.716.900 7.075.400	19.999.656,00 29.999.696,00

Belém, 16 de maio de 1983

JOSÉ GONÇALVES MARTINS

Diretor Presidente

Certidão de arquivamento: Certifico que por decisão da segunda turma reunida em 19 de maio de

1983, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 710/83, a 1ª via da presente Ata, Belém, 19 de maio de 1983 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. Reg. nº 34443 - Dia: 13.06.83)

AGRO PECUÁRIA CAJABI S.A.

CGC. MF. 04.818.803/0001-09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

I - Data da realização: 30 de abril de 1982, às 10.00 horas.

II - Local: sede social, à Travessa Campos Sales, 124 - 1º andar, Conjunto 4, na cidade de Belém, Estado do Pará.

III - Convocação: Editais publicados no Diário Oficial do Pará nos dias 21, 23 e 26 de abril de 1982.

IV - Presença: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital votante.

V - Mesa dirigente: a) Eimo Henrique Gonçalves Martins - Presidente. José Gonçalves Martins - Secretário.

VI - Ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.81.

B) Aumento do Capital Autorizado, com aproveitamento da Conta Reserva Especial de Capital.

C) Outros assuntos de interesse da sociedade.

VII - Deliberações: Foram tomadas as seguintes deliberações por unanimidade de votos: 1º) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referente ao exercício de 1981, devidamente publicadas no Jornal Diário Oficial em 23 de abril de 1982; 2º) Considerando o saldo de Cr\$ 61.273.918,71 (Sessenta e um milhões, duzentos e setenta e três mil novecentos e dezoito cruzeiros e setenta e um centavos) na conta Reserva de Capital, saldo esse resultante da correção monetária do Capital Social, conforme Balanço de 31.12.81, já aprovado nesta Assembléia, deliberou-se capitalizar apenas Cr\$ 61.158.821,24 (Sessenta e um milhões cento e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e um cruzeiros e vinte e quatro centavos), restando assim um saldo de Cr\$ 115.097,47 (Cento e quinze mil noventa e sete cruzeiros e quarenta e sete centavos) correspondente às frações de centavos do valor nominal das ações da empresa. Em consequência o Capital Integralizado foi elevado de Cr\$ 82.108.251,72 (Oitenta e dois milhões cento e oito mil duzentos e cinquenta e um cruzeiros e

setenta e dois centavos) para Cr\$ 143.267.072,96 (Cento e quarenta e três milhões duzentos e sessenta e sete mil setenta e dois cruzeiros e noventa e seis centavos), mediante a alteração do valor nominal das ações de Cr\$ 2,43 (Dois cruzeiros e quarenta e três centavos) para Cr\$ 4,24 (Quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos). O Capital Autorizado em consequência da modificação do valor nominal das ações, ficou elevado de Cr\$ 108.355.901,58 (Cento e oito milhões trezentos e cinquenta e cinco mil novecentos e um cruzeiros e cinquenta e oito centavos) para Cr\$ 189.065.441,44 (Cento e oitenta e nove milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos) aprovando assim a alteração do art. 5º do Estatuto Social, a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 189.065.441,44 (Cento e oitenta e nove milhões sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos) dividido em 44.590.906 (Quarenta e quatro milhões quinhentas e noventa mil novecentas e seis) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 4,24 (Quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos) cada uma, sendo 13.470.936 (Treze milhões quatrocentas e setenta mil novecentas e trinta e seis) ordinárias com direito a voto; 3.034.631 (Três milhões trinta e quatro mil seiscentas e trinta e uma) preferenciais classe "A"; 6.736.017 (Seis milhões setecentas e trinta e seis mil e dezessete) preferenciais classe "B"; e 21.349.322 (Vinte e uma milhões trezentas e quarenta e nove mil, trezentas e vinte e duas) preferenciais classe "C", todas indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais deve-se observar o disposto no inciso 2º, do artigo 72 do Decreto Lei nº 060.079 de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto, ultrapassar 75% (Setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1º - A emissão e colocação das ações até o limite do Capital Autorizado, far-se-á, por deliberação do Conselho de Administração, com prévia anuência do Conselho Fiscal, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas a colocação, por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício desse direito; § 2º - A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independerá de prévia aprovação

pela Assembléa Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no artigo 8º, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976; § 3º - A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais fica na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; § 4º - A subscrição e integralização de ações preferenciais classe "A" obedecerá ao disposto no item I, do § 9º do artigo 2º, do Decreto Lei nº 756, de 1969. § 5º - A subscrição e integralização de ações preferenciais classe "B", obedecerá ao disposto nos Decretos Lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de setembro de 1975; § 6º - As ações preferenciais classe "A", emitidas nos termos do item II, do § 9º do artigo 2º do Decreto Lei nº 756, de 1969, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: A) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; B) prioridade na distribuição de dividendos anual, não cumulativos de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas, o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal. § 7º - As ações preferenciais classe "B" emitidas nos termos do Decreto Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974, serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos conforme o disposto no artigo 19º deste mesmo Decreto, e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do Capital Social com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendos anual, não cumulativos de no mínimo 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a esta, o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; d) participação sem restrições no aumento do capital decorrente de correção monetária. § 8º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e provisoriamente, cautelas que as representem. § 9º - Todas as despesas com substituição, desdobramento e agrupamento correrão por conta dos acionistas quando por ele devída ou solicitada. § 10 - Os acionistas que não integralizarem dentro do prazo estabelecido no Boletim de Subscrição, o valor das ações subscritas, ficarão de pleno direito constituídos, em norma, devendo pagar a sociedade os juros legais, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre a importância não integralizada. § 11 - As ações preferenciais classe "C" serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo FINAM com recursos do Decreto Lei nº 1.376/74 e terão participação integral nos resultados da sociedade, nos termos do § 2º do artigo 8º, do Decreto Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974, e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do mesmo decreto. 3º) Foi deliberada a reeleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o mandato anual: Ozório Dias Filho - CPF 315803788-20, brasileiro, casado, adminis-

trador de empresas, residente e domiciliado em Álvares Machado-SP; Roberto Seiji Ishiguro - CPF 137948768-49, brasileiro, maior, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Álvares Machado-SP, José Carlos Notário - CPF 726473538-91, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado em Álvares Machado-SP, e para Conselheiros Suplentes: Ivanir Antonio Rossi - CPF 317265508-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Álvares Machado-SP, Marcos Antonio Ribeiro-CPF 316999878-15, brasileiro casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Álvares Machado-SP, e Sidnei Pereira da Silva - CPF 780064228-34, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Álvares Machado - SP. Foram ainda fixados honorários para o Conselho Fiscal, para o próximo exercício de 1981, de acordo com o art. 162 § 3º da Lei 6404 de 15.12.76; foram também fixados os honorários para o Diretor Superintendente e Diretor Presidente, no valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) mensais cada um, a partir do mês de maio de 1982, ficando o Conselho de Administração sem remuneração.

VIII - Abstenção: Nas deliberações tomadas pela Assembléa Geral, deixaram de votar os legalmente impedidos.

IX - Aprovação e assinatura: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do artigo 130 § 1º da lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 30 de abril de 1982

- a) ELMO HENRIQUE GONÇALVES MARTINS
Presidente
- a) JOSÉ GONÇALVES MARTINS
Secretário
- a) ELMO HENRIQUE GONÇALVES MARTINS
a) JOSÉ GONÇALVES MARTINS
a) JOSÉ ANTONIO MARTINS BERNAL
a) ARLEI MIGUEL
a) MANOEL DE CESARE

Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

JOSÉ GONÇALVES MARTINS
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1352-82 a 1ª via da presente Ata de Agro.Pec.Cajabi S/A.

Belém, 20 de setembro de 1982
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 3443 - Dia: 13.08.83)

AGRO PECUÁRIA CAJABI S.A.

CGC. MF 04.818.803/0001-09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I - Data da realização: 24 de fevereiro de 1983 às 10.00 horas.

II - Local: sede social, à Travessa Campos Salles, 124, 1º andar, conjunto 4, na cidade de Belém, Estado do Pará.

III - Presença: acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital votante.

IV - Mesa dirigente: a) Elmo Henrique Gonçalves Martins - Presidente. José Gonçalves Martins - Secretário.

V - Ordem do dia: a) Aumento do Capital Social Autorizado com base na atualização financeira.

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

VI - Deliberações: Foram tomadas as seguintes deliberações por unanimidade de votos: 1ª) Aprovação do aumento do Capital Social Autorizado em ações ordinárias e preferenciais classe "C", com base na atualização financeira aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme parecer do processo DA/DAI 0042/82, sendo aumentado Cr\$ 34.124.121,82 (Trinta e quatro milhões cento e vinte e quatro mil cento e vinte e hum cruzeiros e oitenta e dois centavos) em ações ordinárias e Cr\$ 96.613.579,00 (Noventa e seis milhões seiscientos e treze mil quinhentos e setenta e nove cruzeiros) em ações preferenciais classe "C", totalizando Cr\$ 130.737.700,82 (Cento e trinta milhões setecentos e trinta e sete mil setecentos cruzeiros e oitenta e dois centavos) ficando o artigo 5º do Estatuto Social com a seguinte redação: "Artigo 5º: O Capital Social autorizado é de Cr\$ 319.803.144,80 (Trezentos e dezenove milhões, oitocentos e três mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) dividido em 75.425.270 (Setenta e cinco milhões quatrocentos e vinte e cinco mil duzentas e setenta) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 4,24 (Quatro cruzeiros e vinte e quatro centavos) cada uma, sendo 21.519.078 (Vinte e um milhões quinhentas e dezenove mil setenta e oito) ordinárias com direito a voto; 3.034.631 (Três milhões, trinta e quatro mil seiscentas e trinta e uma) preferenciais classe "A"; 6.736.017 (Seis milhões setecentas e trinta e seis mil e dezessete) preferenciais classe "B" e 44.135.544 (Quarenta e quatro milhões, cento e trinta e cinco mil quinhentas e quarenta e quatro) preferenciais classe "C", todas indivisíveis perante a sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais deve-se observar o disposto no inciso 2º, do artigo 72 do Decreto Lei nº 060.079 de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto, ultrapassar 75% (Setenta e cinco por cento) do capital social. § 1º - A emissão e colocação das ações até o limite do capital autorizado, far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, com prévia anuência do Conselho Fiscal, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas a colocação, por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (Trinta) dias para o exercício desse direito; § 2º - A

emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independará de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no artigo 8º, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976; § 3º - A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais fica na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, § 4º - A subscrição e integralização de ações preferenciais classe "A" obedecerá ao disposto no item I, do § 9º do artigo 2º, do Decreto Lei nº 756, de 1969. § 5º - A subscrição e integralização de ações preferenciais classe "B" obedecerá ao disposto nos Decretos Leis nº 1376 de 12 de dezembro de 1974, e 1419 de setembro de 1975; § 6º - As ações preferenciais classe "A" emitidas nos termos do item II, do § 9º do artigo 2º do Decreto Lei nº 756, de 1969, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a voto, digo com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendos anual, não cumulativos, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas, o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal. § 7º - As ações preferenciais classe "B" emitidas nos termos do Decreto Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974, serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos conforme o disposto no artigo 19 deste mesmo decreto, e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do Capital Social com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendos anual, não cumulativos de no mínimo 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a esta, o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; d) participação sem restrições no aumento do capital decorrente de correção monetária. § 8º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e provisoriamente, cautelas que as representem. § 9º - Todas as despesas com substituição, desdobramento e agrupamento correrão por conta do acionista quando por ele devida ou solicitada. § 10 - Os acionistas que não integralizarem dentro do prazo estabelecido no Boletim de subscrição, o valor das ações subscritas, ficarão de pleno direito constituídos, em mora, devendo pagar a sociedade os juros legais, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre a importância não integralizada. § 11 - As ações preferenciais classe "C" serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo FINAM c/ recursos do Decreto Lei nº 1.376/74 e terão participação integral nos resultados da sociedade, nos termos do § 2º do artigo 8º, do Decreto Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974, e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do mes-

mo decreto. 2º): Foi deliberada a reeleição dos membros do Conselho de Administração ocupando seus cargos os seguintes membros: Presidente: Elmo Henrique Gonçalves Martins; Conselheiros Gerentes: José Antonio Martins Bernal, Arlei Miguel e Manoel de Cesare, os quais têm seus mandatos retroativos de 25 de novembro de 1982, até a realização da Assembleia Geral Ordinária, de 1984, ficando os mesmos sem remuneração.

VII - Abstenção: Nas deliberações tomadas pela Assembleia Geral, deixaram de votar os legalmente impedidos.

VIII - Aprovação e assinatura: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do artigo 130 § 1º da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1978.

Belém, 24 de fevereiro de 1983

a) ELMO HENRIQUE GONÇALVES MARTINS

Presidente

a) JOSÉ GONÇALVES MARTINS - Secretário

a) ELMO HENRIQUE GONÇALVES MARTINS

a) JOSÉ GONÇALVES MARTINS

a) JOSÉ ANTÔNIO MARTINS BERNAL

a) ARLEI MIGUEL

a) MANOEL DE CESARE

Certifico que esta é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.

JOSÉ GONÇALVES MARTINS

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19 de abril de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 449/83, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Pec. Cajabi S.A.

Belém, 19 de março de 1983

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. Reg. nº 3443, Dia: 13/06/83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — COSANPA

EXTRATO DE CONTRATO N. 53/83

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Indústrias Brasil da Amazônia S/A.

Espécie - Objeto: Fornecimento de tubos e conexões em PVC, destinados ao sistema de abastecimento de água da cidade de Marabá no Estado do Pará.

Fundamento Legal: Tomada de Preços n. 08/83 - COSANPA.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da COSANPA

Valor do Contrato: Cr\$ 42.310.574,79 (quarenta e dois milhões trezentos e dez mil quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e nove centavos).

Prazo da vigência: Sessenta (60) dias, a contar de 13.04.83.

Assinado por: Pela COSANPA:

HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

BENEDITO MONTEIRO DE LIMA

Pela Contratada: SANCLÉR ALBERTO DA ROCHA

TESTEMUNHAS:

AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

EXTRATO DE CONTRATO N. 54/83

Contratante: Companhia de Saneamento do Pará

Contratada: Indústrias Brasil da Amazônia S/A

Espécie-Objeto: Fornecimento de tubos e conexões em PVC, destinados ao sistema de abastecimento de água, da cidade de Belém - Pará.

Fundamento Legal: Tomada de Preços n. 08/83 - COSANPA.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Cosanpa

Valor do Contrato: Cr\$ 18.128.659,25 (dezoito milhões cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e vinte e cinco centavos).

Prazo da Vigência: Sessenta (60) dias, a contar de 13.04.83.

Assinado por: Pela COSANPA:

HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

BENEDITO MONTEIRO DE LIMA

Pela Contratada:

SANCLÉR ALBERTO DA ROCHA

TESTEMUNHAS:

AURÉLIO ARGEMIRO ALMEIDA DE SOUZA

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

(Ext. Reg. n. 3451 - Dia 13.06.83)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

CANCELAMENTO

A Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, através de sua Comissão de Licitação, torna público que decidiu cancelar o Edital de Licitação n. EPS - 009/83, Tomada de Preços n. EPS - 009/83, referente a construção e montagem de linha de transmissão que interliga as SE'S Utinga CELPA - Utinga Eletronorte, Circuito Simples - 69 KV — (2º Circuito) e do respectivo Bay de Entrada na SE Utinga - CELPA.

Belém, 10 de junho de 1983.

A COMISSÃO

(Ext. Reg. n. 3452 - Dia 13.06.83)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA.)

* PORTARIA Nº 176 DE 06 DE MAIO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo interno nº 878, de 2 de maio de 1983;

RESOLVE:

I — CONCEDER à servidora MARIA DE LOURDES HUGHES CARNEIRO, Chefe da Seção de Comunicações e Protocolo deste Órgão, um suprimento de fundos no valor de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão - DERPA	52
Unidade - Orçamentária Central	01
Função - Transportes	16
Programa - Administração	07
Sub-Programa - Administração Geral	021
Atividade - Funcionamento dos Serviços Administrativos do DERPA ...	2001

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0. - Despesas Correntes
3.1.0.0. - Despesa de Custeio
3.1.3.0. - Serviço de Terceiros e Encargos.

II — O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo, o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 06 de maio de 1983.

Engº FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELOS
CHAVES

Diretor Geral

* Republicada por ter saldo com incorreção no D.O., de 06.06.83.

(Ext. Reg. nº 3444 - Dia: 13/06/83)

* PORTARIA Nº 187 DE 10 DE MAIO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a necessidade de se restringir o número de tomadores de adiantamento no DER-PA, para melhor controle e agilização das compras de material;

RESOLVE:

I — ESTABELECER como tomadores de adiantamento: - a Secretária da Diretoria Geral, os Chefes de Secretaria da Vice-Diretoria Geral e das Diretorias Se-

toriais, Assistente da Diretoria Geral, Oficial de Gabinete, Chefe do Serviço de Administração e Edifício, Chefe da Seção de Comunicação e Protocolo, os Chefes do Setor de Compras das Divisões Regionais, Chefe do Setor de Programação e Controle de Estoque e o funcionário Etevaldo da Cruz Vieira, Oficial de Administração do Serviço de Aprovevisionamento, bem assim os pagadores vinculados à Tesouraria da Administração Central;

2 — DETERMINAR as seguintes providências:

2.1 — Os adiantamentos somente serão concedidos desde que caracterizada a urgência na aquisição do material, sendo o seu valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor referência vigente no Estado do Pará, e o máximo, correspondente a 40 (quarenta) vezes este valor referência;

2.2. — Os tomadores de adiantamento deverão prestar contas através de processo encaminhado à Divisão de material.

2.3. — O requisitante do adiantamento fica obrigado ao acompanhamento da aquisição do material até o seu recebimento, sob pena de ser responsabilizado pelo atraso da entrega;

2.4. — Fica terminantemente proibido o recebimento de material na Firma fornecedora, por pessoas estranhas à Divisão de Material, devendo os tomadores de adiantamentos, obrigatoriamente darem entrada no Serviço de Aprovevisionamento na Administração Central e, nas unidades Administrativas correspondentes nas Divisões Regionais, dos materiais adquiridos.

3 — Fica o Diretor de Planejamento autorizado a baixar as normas complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do que trata a presente portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1983.

Engº FERNANDO ROBERTO DE VASC. CHAVES

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3444 - Dia: 13/06/83)

PORTARIA Nº 188 DE 10 DE MAIO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação constante no memº nº 183/83-DG, de 02.05.83;

RESOLVE:

I — CONCEDER à funcionária CREUZA CAPUCHO FRAZÃO, Assistente da Diretoria Geral, um suprimento de fundos no valor de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão - DERPA	52
Unidade - Orçamentária Central	01
Função - Transportes	16
Programa - Administração	07
Sub-Programa - Administração Geral	021
Atividade - Funcionamento dos Serviços Administrativos do DERPA ...	2001

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0. - Despesa Corrente:

3.1.0.0. - Despesa de Custeio

3.1.2.0. - Material de Consumo Cr\$ 25.000,00

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (Trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1983.

a) Ilegível

P/Engº FERNANDO ROBERTO DE VASC. CHAVES

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3444 - Dia: 13/06/83)

PORTARIA Nº 189 DE 10 DE MAIO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo Interno nº 0727/83;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor WILSON LOYOLA, Auxiliar de Administração do Serviço de Aprovisionamento, um suprimento de fundos no valor de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS	
Órgão - DERPA	52
Unidade Orçamentária Central	01
Função - Transportes	16
Programa - Administração	07
Sub-Programa - Administração	
Geral	021
Atividade - Funcionamento dos Serviços Administrativos do DERPA ...	2001

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesa de Custeio

3.1.2.0. - Material de Consumo Cr\$ 40.000,00

3.1.3.0. - Serviço de Terceiros e

Encargos Cr\$ 30.000,00

TOTAL Cr\$ 70.000,00

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (Trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1983.

a) Ilegível

P/Engº FERNANDO ROBERTO DE VASC. CHAVES

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3444 - Dia: 13/06/83)

PORTARIA Nº 190 DE 10 DE MAIO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação constante no memº nº 24/83-DCA, de 09.05.83;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao funcionário DENIS MARTINEZ BRAGA, Chefe do Serviço de Administração de Edifícios, um suprimento de fundos no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS	
Órgão - DERPA	52
Unidade - Orçamentária Central	01
Função - Transportes	16
Programa - Administração	07
Sub-Programa - Administração	
Geral	021
Atividade - Funcionamento dos serviços Administrativos do DERPA ...	2001

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0. - Despesas Correntes

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.2.0. - Material de Consumo Cr\$ 50.000,00

3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e

Encargos Cr\$ 50.000,00

TOTAL Cr\$ 100.000,00

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1983.

a) Ilegível

P/Engº FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELOS

CHAVES

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3444 - Dia: 13/06/83)

PORTARIA 191 DE 10 DE MAIO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação constante no memº nº 045/83-DOE, de 02.05.83;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor JOSÉ MARIA ESPINELLI, Chefe da Seção de Construção de Edifícios, um suprimento de fundos no valor de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS	
Órgão - DERPA	52
Unidade - Orçamentária Central	01
Função - Transportes	16
Programa - Administração	07

Sub-Programa - Administração
 Geral 021
 Atividades - Funcionamento dos
 serviços Administrativo do DERPA 2001

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0. - Despesas Correntes
 3.1.0.0. - Despesa de Custeio
 3.1.2.0. - Material de Consumo
 II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de maio de 1983.

a) Ilegível

P/Engº FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELOS

CHAVES

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3444 - Dia: 13/06/83)

PORTARIA Nº 192 DE 11 DE MAIO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo Interno nº 0962/83;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor CAMIL ABINADER, Chefe do Setor de Compras da 5ª Divisão Regional, um suprimento de fundos no valor de Cr\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão - DERPA 52
 Unidade Orçamentária Central 01
 Função - Transportes 16
 Programa - Administração 07
 Sub-Programa - Administração
 Geral 021
 Atividade - Funcionamento dos serviços Administrativos do DERPA ... 2001

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0. - Despesas Correntes
 3.1.0.0. - Despesas de Custeio
 3.1.2.0. - Material de Consumo
 II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (Trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estrada de Rodagem, em 11 de maio de 1983.

Engº FERNANDO ROBERTO DE VASC. CHAVES

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3444 - Dia: 13/06/83)

PORTARIA Nº 193 DE 11 DE MAIO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Interno nº 0920/83;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao funcionário RODOLFO MAURÍCIO DE LIMA FERREIRA, Oficial de Gabinete deste Órgão, um suprimento de fundos no valor de Cr\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão - DERPA 52
 Unidade - Orçamentária Central 01
 Função - Transportes 16
 Programa - Administração 07
 Sub-Programa - Administração
 Geral 021
 Atividade - Funcionamento dos Serviços Administrativos do DERPA ... 2001

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0. - Despesas Correntes
 3.1.0.0. - Despesas de Custeio
 3.1.2.0. - Material de Consumo Cr\$ 84.000,00
 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e
 Encargos Cr\$ 15.000,00
 TOTAL Cr\$ 99.000,00

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 11 de maio de 1983.

Engº FERNANDO ROBERTO DE VASC. CHAVES

Diretor GERAL

(Ext. Reg. nº 3444 - Dia: 13/06/83)

PORTARIA Nº 207 DE 13 DE MAIO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Interno nº 977/83;

RESOLVE:

1 - CONCEDER à funcionária IRACY MARTINS DE LIMA, Secretária da Diretoria de Administração, um suprimento de fundos no valor de Cr\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem aplicados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão - DERPA 52
 Unidade - Orçamentária Central 01
 Função - Transportes 16

Programa - Administração	07
Sub-programa - Administração	
Geral	021
Atividades - Funcionamento dos	
Serviços Administrativos do	
DERPA	2001

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0. - Despesas de Custelo	
3.1.2.0. - Material de Consumo	Cr\$ 110.000,00
3.1.3.0. - Serviço de Terceiros e	
Encargos	Cr\$ 20.000,00
TOTAL	Cr\$ 130.000,00

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem em 13 de maio de 1983.

Engº FERNANDO ROBERTO DE VASC. CHAVES

Diretor Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 3444 - Dia: 13/06/83)

PORTARIA Nº 215 DE 16 DE MAIO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Interno nº 991/83;

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora MARIA ALMERINDA PINTO VIDAL, Secretária da Diretoria de Transportes deste Órgão, um suprimento de fundos no valor de Cr\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão - DERPA	52
Unidade - Orçamentária Central	01
Função - Transportes	16
Programa - Administração	07
Sub-Programa - Administração	
Geral	021
Atividade - Funcionamento dos	
Serviços Administrativos do	
DERPA	2001

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0. - Despesas Correntes	
3.1.0.0. - Despesas de Custelo	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e	
Encargos	

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de maio de 1983.

Engº FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELOS
CHAVES

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3444 - Dia: 13/06/83)

PORTARIA Nº 217 DE 19 DE MAIO DE 1983

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

CONSIDERANDO a solicitação constante do processo interno nº 1031, de 18 de maio de 1983;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor JOSÉ BELTRÃO PINHO DE SOUZA E SILVA, Chefe do Setor de Compras 6ª Divisão Regional deste Órgão, um suprimento de fundos no valor de Cr\$ 6.522,00 (Seis mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

ELEMENTOS DAS DESPESAS

Órgão - DERPA	52
Unidade - Orçamentária Central	01
Função - Transportes	16
Programa - Administração	07
Sub-Programa - Administração	
Geral	021
Atividade - Funcionamento dos	
Serviços Administrativos do	
DERPA	2001

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0. - Despesas Correntes	
3.1.0.0. - Despesas de Custelo	
3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e	
Encargos	

II - O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de maio de 1983.

Engº FERNANDO ROBERTO DE VASCONCELOS
CHAVES

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3444 - Dia: 13/06/83)

O Engº Fernando Roberto de Vasconcelos Chaves, Diretor Geral do DER-PA, em exercício, usando das atribuições, que lhe confere o Dec. nº 32, de 07/07/69, baixou as seguintes Portarias:

176/83 DG, de 06/05/83 - Será Publicada na íntegra.

177/83 DG, de 09/05/83 - Reverter ao serviço deste Departamento, a partir de 28/04/83, no cargo de Contínuo, nível 1, classe "B", do Q.S.P., sob o regime estatutário, o funcionário Fernando Possidônio da Cos-

ta, que se encontrava desligado deste Órgão, em caráter provisório, pela portaria nº 2.540, de 02/12/86, desta DG, em virtude de aposentadoria por invalidez que lhe fora concedida pela Prev. Social.

178/83 DG, de 09/05/83 - Afastar do exercício de sua Função-de-emprego, no período de 31/01/83 - 31/01/87, o servidor Jaime Nascimento, Agente Operacional, nível 11 classe "C" do Q.P.V., da 2ª DR deste Departamento, a fim de que possa cumprir mandato eletivo de prefeito Municipal da cidade de Capanema.

179/83 DG, de 09/05/83 - Conceder, a partir de 07/04/83, o auxílio mensal de dez por cento, sobre seus vencimentos a título de Diferença de Caixa, ao servidor Augusto Cezar Dantas da Cunha, Caixa do Q.P.V., com lotações no Serviço de Pedágio, considerando o que estabelece o artigo 142 do Regulamento do Pessoal do DER-Pa.

180/83 DG, de 09/05/83 - I - Exonerar do cargo em comissão, símbolo 6-C de Chefe do Serviço de Construção da 5ª DR, o servidor Wilson Lopes Dias, Engº Civil do Q.P.V., deste Departamento. II - Nomear o servidor Wilson Lopes Dias, Engº Civil do Q.P.V., deste Departamento, para exercer em comissão, símbolo 6-C de Chefe do Serviço de Conservação da 5ª DR.

181/83 DG, de 09/05/83 - Suspender, a contar de 01/03/83, de acordo com o artigo 475 da Consolidação das Leis do Trabalho, a Vigência do Contrato de Trabalho do servidor Joaquim Barbosa de Lima, Aux. Adm. nível 9, classe "B" do Q.P.V., da Adm. Central deste Departamento.

182/83 DG, de 09/05/83 - Nomear o servidor Odimir Castelo Branco Furtado, Engº Civil do Q.P.V., deste Departamento, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C de Chefe do Serviço de Paisagismo e Horto Florestal da D.C. - DR.OP.

183/83 DG, de 09/05/83 - Cessar o efeito a partir de 02/01/82, da Portaria 0308, de 01/04/77, desta DG, que designou o servidor Raimundo Costa Guedelha, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F de Enc. de Serviço da 4ª DR.

184/83 DG, de 09/05/83 - Designar o servidor Francisco da Costa Dias, Op. Máq., do Q.P.V., deste Órgão, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F de Enc. de Serviço da 4ª DR.

185/83 DG, de 10/05/83 - Cessar o efeito da Portaria nº 947, de 28/12/79, desta DG, que estabeleceu como tomadores de adiantamento, a Secretaria da DG, os Chefes de Secretarias da Vice-Diretoria Geral e das Diretorias Setoriais, bem como os pagadores vinculados à T.G./Adm. Central.

186/83 DG, de 10/05/83 - Exonerar, a partir de 05/05/83, do cargo em comissão, Símbolo 4-C de Chefe da D.O., por Adm., o funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engº Civil do Q.P.P., deste Departamento.

187/83 DG, de 10/05/83 - Será publicada na íntegra.

188/83 DG, de 10/05/83 - Será publicada na íntegra.

189/83 DG, de 10/05/83 - Será publicada na íntegra.

190/83 DG, de 10/05/83 - Será publicada na íntegra.

191/83 DG, de 10/05/83 - Será publicada na íntegra.

192/83 DG, de 11/05/83 - Será publicada na íntegra.

193/83 DG, de 11/05/83 - Será publicada na íntegra.

194/83 DG, de 11/05/83 - Cessar o efeito da portaria 624, de 02/08/76, desta DG, que designou o Engº Civil Aniel Tavares de Lima, para exercer a Chefia de Escritório de Fisc. Rodovia PA-140, trecho Sta. Izabel/Vigia.

195/83 DG, de 11/05/83 - Nomear o funcionário Aniel Tavares de Lima, Engº Civil do Q.P.P., para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C de Ass. Téc. da 1ª DR, deste Departamento.

196/83 DG, de 11/05/83 - Conceder, a partir de 1º de maio do corrente ano, de acordo com o que faculta as disposições do artigo 183, do Regulamento do Pessoal do DER-Pa., a gratificação Especial e mensal de Cr\$ 15.000,00, em favor do servidor José Maria da Cruz e Silva Magalhães, Téc. em Cont. do Q.P.V., do Órgão.

197/83 DG, de 11/05/83 - Cessar o efeito da portaria 349, de 16/08/82, desta DG, que mandou responder pela função gratificada, símbolo 5-F de Chefe da 2ª Res. da 1ª DR., o servidor Otacílio Ribeiro de Sena, Aux. Campo deste Departamento.

198/83 DG, de 11/05/83 - Designar o servidor Orlando Pereira do Lago, motorista do Q.P.V., para exercer a função gratificada, símbolo 5-F de Chefe da 2ª Resid. da 1ª DR. deste Departamento.

199/83 DG, de 12/05/83 - Exonerar do cargo em comissão, símbolo 6-C de Chefe do Serviço de Construção da 6ª DR, o servidor Paulo Sérgio Palmeira Greidinger, Engº Civil do Q.P.V., deste Departamento.

200/83 DG, de 12/05/83 - Cessar o efeito da portaria 230, de 27/03/83 desta DG, que concedeu a gratificação de zona e deslocamento, na base de 50% e 10%, respectivamente, ao servidor Paulo Sérgio Palmeira Greidinger.

201/83 DG, de 12.05.83 — NOMEAR o servidor PAULO SÉRGIO PALMEIRA GREIDINGER, Engº Civil do Q.P.V., deste órgão, para exercer o cargo em comissão, Símbolo 6-C de Chefe do Serviço de Conservação da 4ª DR, deste Departamento.

202/83 DG, de 12.05.83 — MANDAR servir na frente da Fisc. da Rodovia PA-151, lote 02, até a conclusão da mesma, o servidor JOSÉ ALFREDO PENA, Topógrafo do Q.P.V., da 5ª DR, deste Departamento.

203/83 DG, de 12.05.83 — CESSAR o efeito da Portaria nº 392, de 26.06.80 desta DG, que designou o Engº Civil FREDERICO GUILHERME BRAGA RODRIGUES, para chefiar o Esc. de Fisc. da Rodovia PA-279, trecho PA-150/São Félix do Xingu.

204/83 DG, de 12.05.83 — DESIGNAR, de acordo com o artigo 3º e seu parágrafo único do Dec. Estadual nº 8.869, de 15.10.74, o funcionário FREDERICO GUILHERME BRAGA RODRIGUES, Engº Civil do Q.P.P, deste Departamento, para responder pelo cargo em comissão, Símbolo 4-C, de Ass. da Comissão Especial de Construção da Rodovia "Magalhães Barata" PA-150.

205/83 DG, de 12.05.83 — DESIGNAR o Engº Civil WILSON NATALINO MONTEIRO DAVID, Chefe do Serviço de Pavimentação, para, responder no período de 01 a 03.05.83, pelo cargo em comissão, Símbolo 4-C de Chefe da Div. Obras por Adm.

206/83 DG, de 12.05.83 — DESIGNAR a funcionária JACIRA SARQUIS DE ALMEIDA, Aux. Adm. do Q.P.P., para responder no período de 11.08.83, pelo cargo em comissão da Sec. DG, do DER-Pa., por motivo de licença especial da titular, a partir de 11.05.

207/83 DG, de 13.05.83 — Será publicada na íntegra.

208/83 DG, de 13.05.83 — CONCEDER, a partir de 09.05.83, quinze (15) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (esposa), de acordo com o item 1º do parágrafo 2º do artigo 99 do Regulamento do Pessoal do DER-Pa., aprovado pelo Dec. Estadual nº 9.718, de 02.08.76, ao servidor ANTÔNIO MAIA DE SOUZA FILHO, Caixa do Q.P.V., da Adm. Central.

209/83 DG, de 13.05.83 — EXONERAR do cargo em comissão, Símbolo 6-C, de chefe do Serviço de Conservação da 6ª DR, o Engº Civil FERNANDO CARLOS DA SILVA SOUZA, a fim de ser aprovado em outro cargo de interesse da Adm.

210/83 DG, de 13.05.83 — CESSAR o efeito da portaria 335, de 12.05.78, desta DG que concedeu 50% e 10% de zona e deslocamento, respectivamente, ao servidor FERNANDO CARLOS DA SILVA SOUZA, Engº Civil do Q.P.V., da 6ª DR.

211/83 DG, de 13.05.83 — NOMEAR, o servidor FERNANDO CARLOS DA SILVA SOUZA, Engº Civil do Q.P.V., para exercer o cargo em comissão, Símbolo 6-C de chefe do serviço de Conservação da 1ª DR, deste Departamento.

212/83 DG, de 16.06.83 — RESCINDIR, a partir de 10.03.83, de acordo com o item "A" do artigo 482 da CLT, o contrato de trabalho do servidor AGENOR SANTOS DA SILVA, Braçal do Q.P.V. da 6ª DR deste Departamento.

213/83 DG, de 16.06.83 — CESSAR o efeito da portaria nº 513, de 30.05.77 desta DG, que colocou o servidor LUIZ GONZAGADA SILVA DIAS, Servente do Q.P.V., deste DER-Pa., à disposição do Gab. do Go-

verno do Estado, com ônus para este Departamento.

214/83 DG, de 16.06.83 — COLOCAR à disposição do Conselho Rodoviário Estadual, sem prejuízo de suas funções, a servidora MARIA DAS DORES PAULA DE MELO, Pagadora do Serviço de Tesouraria deste Departamento.

215/83 DG, de 16.06.83 — Será publicada na íntegra.

216/83 DG, de 17.06.83 — CONCEDER, a partir desta data, dois anos de licença sem vencimentos ao servidor JOÃO ASSUNÇÃO MENEZES SOARES, Aux. de Topógrafo do Q.S.P. CLT da 1ª DR, de acordo com o artigo 103 do Regulamento do Pessoal deste DER-Pa.

217/83 DG, de 19.06.83 — Será publicada na íntegra.

218/83 DG, de 19.06.83 — CESSAR o efeito da portaria 286, de 02.04.79, desta DG, que designou o servidor JORGE GONZAGA DA VEIGA, motorista do Q.P.V., deste órgão para exercer a função gratificada, símbolo 8-F de Enc. de Serviço da 5ª DR, deste DER-Pa.

219/83 DG, de 19.05.83 — TRANSFERIR a pedido, para a 2ª Resid. da 4ª DR, deste Departamento, o servidor JORGE GONZAGA DA VEIGA, motorista da Q.P.V., da 5ª DR.

220/83 DG, de 19.05.83 — DESIGNAR o servidor JORGE GONZAGA DA VEIGA, motorista do Q.P.V., deste órgão, para exercer a função gratificada, Símbolo 8-F de Enc. de Serviço da 4ª DR.

Assessoria de Relações Públicas do DER-Pa., em 09 de junho de 1983.

MARIA DE NAZARÉ PORTO

Aux. Adm.

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO

Chefe da Ass. Rel. Públicas

ABR/PA-247

(Reg. nº 3444. Dia: 13.06.83)

MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
AUTARQUIA FEDERAL DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL
Av. Presidente Vargas, 640 - Edifício SELETO - 3.º Andar
Fones: 223.3023, 222.7153, 223.3411 e 223.3723 — Caixa Postal: 407
66.000 - Belém - Pará - Brasil

RESOLUÇÃO CRC-PA Nº 107/83

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO
ART. 49, DO REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, APROVADO PELA
RESOLUÇÃO CRC-PA Nº 45/72, DE
01.03.72.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e considerando os termos da Resolução CFC nº 553/83, de 29 de abril último,

RESOLVE.

Art. 1º - Ao Regimento Interno do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, aprovado pela Resolução CRC-PA nº 45/72, acrescentar o seguinte parágrafo único ao art. 49 do mesmo diploma:

" Art. 49 -

Parágrafo único - O Conselho licenciado poderá reassumir o exercício do cargo após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias da apresentação, ao Presidente do CRC-PA, de comunicação escrita contendo a manifestação desse pronunciamento".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 29 de abril de 1983.

Belém, 23 de Maio de 1983

Pedro José Martin de Mello, Presidente; José Alcimar Marques Gomes, Vice-Presidente e Conselheiros: João Antonio Moreira Bastos, Anete Coelho Costa Pereira, Raimundo Oliveira Filho, Francisco Moreira Pacheco, Elcias Araujo Freitas, Guilherme Monteiro de Carvalho e Afrânio Vieira da Costa.

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3454, Dia: 13/06/83)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte PORTARIA:

PORTARIA Nº 000294 DE 10 DE JUNHO/1983.
PROCESSO Nº : 007724/82-ITERPA-LEGITIMAÇÃO DE POSSE.

INTERESSADO : LUIZ MOREIRA DA SILVA.
ASSUNTO : DESIGNAR o Agrimensor OTÁVIO JOSÉ OLIVIERA DA CUNHA, para demarcar ' área de terra no Município de MOJU, denominada "SINO", objeto do Título de Posse expedido em favor de HYGINO SEARA DA COSTA, em data de 24 de outubro de 1894, registrado às fls. 91 e verso do Livro de Registro de Posse nº II, e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

(Ext. nº 3455, Dia: 13/06/83)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 011/83 - FUNDEPARÁ — FDA, firmado em 24.03.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Objeto: Proporcionar recursos à SAGRI como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Programa do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA" (exercício de 1983).

Fundamento Legal: Resolução n. 002/83 - CSD, homologada pelo Decreto n. 2.748, de 14.03.83.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 04.09.183.1.080 - Programação a Cargo do Desenvolvimento Agrário 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Provisão: N. 10/83 de 14.01.83.

Valor: Cr\$-87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983, retroagindo em seus efeitos a 01.01.83.

Assinatura: Pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SAGRI: João Batista de Melo Bastos, Secretário de Estado de Agricultura.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN — PA

(Ext. Reg. n. 3453 - Dia 13.06.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 092/83 - FUNDEPARÁ — IUM (PRAM), firmado em 19.05.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Irituia.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação de Veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Irituia".

Fundamento Legal: Lei n. 4.583, de 24.09.75, e no Decreto n. 9.483, de 02.02.76, combinado com a Resolução n. 001 - 83 - CSD, homologada pelo Decreto n. 2.749, de 14.03.83.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais, 4130.00 - Investimentos em regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: N. 102/83, de 19.05.83.

Valor: Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura - José Leônidas Gonçalves de Oliveira - Prefeito Municipal de Irituia.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete - SEPLAN — PA
(Ext. Reg. n. 3453 - Dia 13.06.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 093/83 - FUNDEPARÁ — IUM, firmado em 24.05.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Objeto: Proporcionar recursos à SAGRI, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Reprodutores para serem apresentados na III Exposição - Feira Agropecuária do médio Amazonas", a ser realizada no município de Oriximiná.

Fundamento Legal: Lei n. 4.583, de 24.09.75, combinada com a Resolução n. 01/83 - CSD, homologada pelo Decreto n. 2.749, de 14.03.83.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Provisão: N. 023 de 24.05.83.

Valor: Cr\$-10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SAGRI: João Batista de Melo Bastos, Secretário de Estado de Agricultura.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO
Chefe de Gabinete
SEPLAN - PA
(Ext. Reg. n. 3453 - Dia 13.06.83)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN n. 094/83 - FUNDEPARA - IUM, firmado em 24.05.83, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Objeto: Proporcionar recursos à SAGRI, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face as despesas com o projeto "Recuperação do Parque de Exposições Agropecuárias", no Município de Oriximiná.

Fundamento Legal: Lei n. 4.583, de 24.09.75, combinada com a Resolução n. 01/83 - CSD, homologada pelo Decreto n. 2749, de 14.03.83.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARA — 03.09.183.1.076 - Programação a Cargo

do Imposto Único sobre Minerais, 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Provisão: N. 024, de 24.05.83.

Valor: Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Vigência: Até 31 de dezembro de 1983.

Assinatura: Pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SAGRI: João Batista de Melo Bastos, Secretário de Estado de Agricultura.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN — PA

(Ext. Reg. n. 3453 - Dia 13.06.83)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado: resolve promover de acordo com o art. 74, § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, pelo critério de merecimento, à 3ª entrância do Ministério Público do Estado, o Promotor de Justiça Neide Pereira Telxela.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado: resolve promover de acordo com o art. 74, § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, pelo critério de antiguidade, a 3ª entrância, do Ministério Público do Estado, o Promotor de Justiça João Julio da Fonseca.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 74 § 1º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.83, pelo critério de merecimento, à 3ª entrância do Ministério Público do Estado, o Promotor de Justiça MARIA DO CARGO GONÇALVES COSTA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 74, § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, pelo critério de antiguidade, à 3ª entrância do Ministério Público do Estado, o Promotor de Justiça Ernesto Pinho Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1983

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado resolve promover de acordo com o art. 74, § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, pelo critério de merecimento à 3ª entrância do Ministério Público do Estado, o Promotor de Justiça Jorge Ferrelira Cortes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado: resolve promover de acordo com o art. 74, § 1º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, pelo critério de antiguidade, à 3ª entrância, do Ministério Público do Estado, o Promotor de Justiça Anabela Boução Viana.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado resolve promover de acordo com o art. 74, § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, pelo critério de merecimento, à 3ª entrância do Ministério Público do Estado, o Promotor de Justiça Adozinda Maria Sfair Álvares Pamplona.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado: resolve promover de acordo com o art. 74, § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, pelo critério de antiguidade, à 3ª entrância, do Ministério Público do Estado, o Promotor de Justiça Pedro Pereira da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado: resolve promover de acordo com o art. 74, § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, pelo critério de merecimento, à 3ª entrância, do Ministério Público do Estado, o Promotor de Justiça Maria de Lourdes Silva da Silveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 74, § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, pelo critério de

antiguidade, a 3ª entrância do Ministério Público do Estado, o Promotor de Justiça NESTOR ORLANDO MILEO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 74, § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, pelo critério de merecimento, a 3ª entrância, do Ministério Público do Estado, o Promotor de Justiça EDUARDO LASANCE DE CARVALHO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o art. 74, § 1º, da Lei Complementar nº 01 de 10.11.82, pelo critério de antiguidade, a 3ª entrância, do Ministério Público do Estado, o promotor de Justiça JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 74, § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, pelo critério de merecimento, a 3ª entrância do Ministério Público do Estado, o Promotor de Justiça MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve, promover de acordo com o art. 74 § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, pelo critério de antiguidade, à 3ª entrância, do Ministério

Público do Estado, o Promotor da Justiça Edson de Almeida Couto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve promover de acordo com o art. 74 §

1º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, pelo critério de merecimento, à 3ª entrância, do Ministério Público do Estado, o Promotor de Justiça José de Ribamar Coimbra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve promover de acordo com o art. 74 §

1º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, pelo critério de antiguidade, à 3ª entrância, do Ministério Público do Estado, o Promotor de Justiça Carlos Alberto de Aragão Vinagre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado:

Resolve promover de acordo com o art. 74 §

1º, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.83, pelo critério de merecimento, à 3ª entrância do Ministério Público do Estado, o Promotor de Justiça Alfredo Lima Henriques Santalices.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, em especial ao doutor Haroldo Santos, advogado da agravante, que nos autos de agravo de instrumento para o Supremo Tribunal Federal, interposto por Transfrisa Ltda. - Indústria e Comércio de Pescados contra o Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Ubirajara Silva), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

"À conta, no prazo legal.

Belém, 07.06.83

a) LASSANCE CUNHA"

Pelo presente Edital fica intimada a agravante Transfrisa Ltda, por intermédio de seu advogado, a efetuar o preparo do mencionado agravo, dentro do prazo legal, a contar da publicação deste.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém 09 de junho de 1983.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 1737)

EDITAL

faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petição de recurso extraordinário da Capital - Recte: Bar Internacional Ltda (Adv. Dr. Ademar Kato) e, Recdo. M.S. Passos & Cia Ltda (Adv. Dr. Paolo Ricci), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLINTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. nº 1737)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório na Secretaria do Tribunal pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, a fim de serem preparados dentro no referido prazo - os Agravos de Instrumento (2) dois,

para o Colendo Supremo Tribunal Federal - Agvtes: Transfrisa Ltda Indústria e Comércio de Pescados (Adv. Dr. Haroldo Santos) e Agvds: Banco de Estado do Pará S/A (Adv. Dr. Ubirajara Santos e Silva).

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos nove (9) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

(G. Reg. nº 1737)

12ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 31 de maio de 1983, sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares e Ricardo Borges Filho. Licenciado: Des. Manoel Cacella Alves. Presentes: AINDA; OS Drs. Procuradores de Justiça Nathanael Leitão (Câmara Criminal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

(Pub. no D.O. de 26.05.83)

1) Recurso em sentido estrito de habeas-corpus - Capital. Recte: Thelma Fima Alvarenga Viegas (Dr. Jacob José da Silva). Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal. Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares. Decisão: Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, vencido o Des. Relator: Ficou designado para a lavratura do Acórdão o Des. Ricardo Borges Filho.

Secretaria do TJE - Belém, Pa, em 03 de junho de 1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1735)

13ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 03 de junho de 1983, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Stéleo Bruno de Santos Menezes. Presentes os Desembargadores Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira. Licenciados: Des. Romão Amoedo Neto Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Laureno Norat (Câmara Criminal) e Rui Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Officio de habeas-corpus - Capital. Recte: O Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal. Recda: Odete Oliveira Fonseca. Relator: Des. Orlando Dias Vieira. Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

MATÉRIA CÍVEL

1) Apelação Cível - Capital. Apte: Petróleo Sabbá S.A. (Dr. Salim F. Filho). Apda: Empresa de Transportes São Carlos (Dra. Neide Teixeira). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado a pedido do Des. Relator.

2) Idem. Idem. Apte: Manoel Neves Furtado (Dr. Benedito Alvarenga). Apda: Francisca Aramada Campos (Dr. Vinicius Hesketh). Relator: Des. Calistrato Mattos. Decisão: À unanimidade de votos, a E. 3ª Câmara Cível acolheu as preliminares de intempestividade da contestação na ação de consignação em pagamento e de cerceamento de defesa na ação de reintegração de posse, anulando-se os processos para que seja proferida nova sentença sob os moldes da lei.

3) Idem. Idem. Apte: Miriçá de Santa Brígida Cunha (Dr. Otavio M. Oliveira). Apda: Fatima Belém Chagas Brasil (representante da menor Marcia do Socorro C. Brasil - P/Ass. Judiciária). Relator: Des. Calistrato Mattos. Adiado por falta de número legal para julgamento, em virtude de impedimento por parte do Des. Steleo Menezes.

(Pub. no D.O. de 24.5.83)

4) Agravo de Instrumento - Capital. Agvte: A União Federal (Dr. Moacir J. Agvda: Maria Sales Demétrio (P/Ass. Judiciária). Relator: Des. Orlando Dias Vieira. Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo.

5) Idem. Idem. Agvtes: David Pereira Cruz e s/mulher (Dra. Joselisa Kauffman). Agvdo: Walter Guimarães Pereira da Silva (Dr. Antonio Cesar Borges). Relator: Des. Orlando Dias Vieira. Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.

6) Apelação Cível - Capital. Apte: Agostinho Expedito de Sá Leal (Dr. Fernando Gonçalves). Apdas: Deusélia Mendes de Figueiredo e outra (Dr. Waldemar Viana). Relator: Des. Orlando Dias Vieira. Adiado. Secretaria do TJE, Belém (PA), 6 de junho de 1983

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro - Juíza de Direito da 4ª Vara, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital foram denunciados Edson de Jesus Montelro, paraense, solteiro, bilheteiro, residente e domiciliado à Visconde de Inhaúma 575 - Pedreira, e José de Ribamar Braga Santos, maranhense, solteiro, bilheteiro, residente e domiciliado a rua Parabor, nº 200 - Guanabara,

estando os dois em lugar incerto e não sabido como incursos nas penas do artigo 188, § 1º, Inc. "III" - Apropriação indébita/do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 30 do mês de junho/83 às 10.30 horas a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 07 de junho de 1983.

Eu, Maria Regina Vieira Rodrigues, escrivã, subscrevi.

a) HERALDA DALCILDA BLANCO RENDEIRO
Juíza

(G. Reg. nº 1735)

EDITAL

O Doutor Jaime dos Santos Rocha faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Felício de Araujo Pontes, 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado Sebastião Borges de Oliveira Pantoja estado civil ignorado, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 180 do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 do mês de junho às 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 31 de maio de 1983

Eu, a) ilegível, escrivã, o subscrevi.
Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

(G. Reg. nº 1737)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL - VOL. III, IV, V, VI, VII e VIII

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA Nº 94 - I e II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 - II

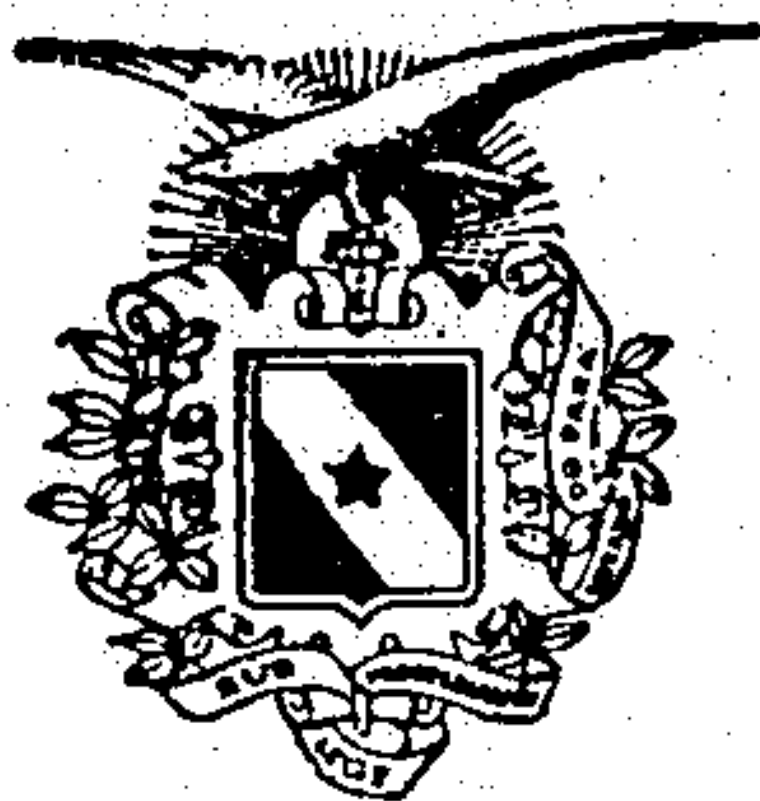
A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA Nº 94 - I e II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

REV. T. JURISPRUDÊNCIA Nº 95 - I

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL



92 ANOS DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

1891 — 1983

Há 92 anos, a Imprensa Oficial do Estado
vem cumprindo o seu papel:

informando com exatidão, segurança e eficiência
a todas as classes sociais os atos do Governo.
E, ao mesmo tempo, imprimindo, a custos reais,
os mais importantes serviços gráficos Oficiais.

Ao comemorarmos quase um século de
atividades, saudamos as autoridades constituídas,
nossos eficientes funcionários, fornecedores,
colaboradores e a todos os Diretores
Presidentes que nos antecederam.



IMPRENSA OFICIAL

Governo
JADER BARBALHO

Borges



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.019

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 110

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição, de seus pares, etc...

RESOLVE:

Colocar o funcionário ANTONIO MANOEL GUIMARÃES DE BARROS LOBO, que exercer a função de Auxiliar Judiciário P.J.AJ.032.4, lotado na Secretaria do Tribunal de Justiça, à disposição da Secretaria da Repartição Criminal.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 09 de junho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 1737)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JUNHO DE 1983 - 3ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: Olival Cativo Guedes, por seu advogado dr. J. Carvalho, requerendo o depósito do mês de maio último, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Luiza Lopes Monteiro.

Petição de: - Edilson de Oliveira Lima, por seu advogado dr. Oswaldo P. T. Júnior, requerendo o depósito do mês de abril último, na ação de consignação em pagamento movida contra Vivenda - Ass. de Poupança e Empréstimo e outra.

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Contas

Proc. nº 177/80 EXECUÇÃO

Ex.: - Banco do Brasil S/A.

Adv.: - Nivaldo Guedes de Souza

Ex.: - Bomfrio Comércio e Refrigerações Ltda.

Desp.: - À conta, devidamente intimados, sobre a mesma, os interessados.

Proc. nº 224/81 EXECUÇÃO

Ex.: - Galdino de Souza Machado

Adv.: - José Fernando Chaves

Ex.: - Belauto Administradora Ltda.

Adva.: - Guilhermina M. B. Almeida

Desp.: - ... Mandou a nova distribuição.

3ª VARA

Petição de: - Cinema Arte do Pará Ltda., por seu advogado dr. Raimundo Costa, requerendo o depósito do mês de maio último, na ação de Consignação em Pagamento movida contra ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e outra.

Of. DRF/DIVARR/Nº 387/83, de 30/05/83, da Delegacia da Receita Federal em Belém, informando a respeito de débitos em nome de José Maria Dejard de Mendonça ou de seu espólio, relativamente ao I. Renda.

4ª VARA

Petição de: Walter Orlando Negrão Guimarães, por sua advogada dra. Luzia N. P. Guimaraes, requerendo desistência da ação de execução movida contra Simab Trading Comercial S/A.

Petição de: - Terranorte - Terraplanagem e Agricultura Ltda., por seu advogado dr. Carlos Ferro, requerendo a juntada de procuração na ação de Execução que lhe é movida por Motogeral Ltda.

Proc. nº 403/82 BUSCA E APREENSÃO

Aut.: - Cobrás - Ad. de Consórcios e Negócios Ltda.

Adv.: - Carlos B. Potyguar

Ré: - Maria Regina Sarkis Peixoto

Desp.: - À conta.

Proc. nº 228/83 EXECUÇÃO

Ex.: - Bomfrio - Comércio e Refrigeração Ltda.

Adv.: - Mariolito C. Carvalho

Ex.: - M. S. Moraes

Adv.: - Waldemar Vianna

Desp.: - A nomeação de bem feita, às fls. 17, não obedeceu às disposições do item II, do § 1º, do art. 655 do C.P.C. O exequente, não aceitou a referida nomeação. Daí porque, nos termos do art. 656, e item VI, tenho-a por ineficaz e devolvo ao credor o direito de indicar bens a ser penhorado. Intimem-se.

Proc. nº 483/81 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: -

Adva.: - Firmina A. B. Cavalcante

Ré: -

Adv.: - José Acreano Brasil

Desp.: - Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de cinco (5) dias.

5ª VARA

Petição de: - W. Leão, por seu advogado dr. Moacir G. Pamplona, expondo e requerendo a aplicação de multa, seja retificada

a certidão de fls. 54, e que seja mantida a perícia, na ação Ordinária que lhe move Cooperativa Mista dos Agricultores do Treze Ltda.

9ª VARA

Proc. nº 209/80 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: - Yuki Kanzaki e s/ mulher
Adv.: - Paulo R. P. Carneiro
Ré: - Enel Engenharia S/A.
Adv.: - Adherbal M. Mattos
Sent.: - Com isto tornou-se claro tratar-se de uma desistência, com a qual, aliás, concordou a ré. Desta maneira, homologo a desistência para que produza seus jurídicos efeitos. Custas ex lege.

11ª VARA

Proc. nº 49/82 RENOVATÓRIA
Req.: - Lanche do Povo Ltda.
Adv.: - Alberto da Silva Campos
Req.: - Antonio Gomes dos Reis
Adv.: - Francisco Brasil Monteiro
Desp.: - Certifique-se o Sr. Escrivão do Feito, nos autos, o motivo pelo qual a audiência de Instrução e Julgamento, devidamente designada através despacho de fls. 49v., não foi realizada.
Proc. nº 411/82 RESSARCIMENTO DE DANOS
Aut.: - Antonio Guilherme Bezerra
Adv.: - Francisco Brasil Monteiro
Réu: - Wady Dahas Rossey
Adv.: - em causa própria
Desp.: - Cumpra-se o Sr. Escrivão do Feito, o já determinado no despacho de fls. 40.

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DE BELÉM-PA.
Juíza: - Dra. Rutêa Fortes
Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos
Escrivão: - Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 07 DE JUNHO DE 1983

Proc. nº 1.804/83, de Consignação em pagamento. Requerente: - Federal de Seguros S/A.; requeridos: - Maria José da Silva Magalhães e Emanuel Antonio Pinto Magalhães. - Advogados: - Drs. Pedro Lima e Carmen Elizabeth. A: - Addário. - Despacho: - Arbitro os honorários em 10% sobre o valor da causa. A conta, manifestando-se os interessados.

Proc. nº 1.590/82, de execução hipotecária. A: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo; Réus: - Severino Antonio Vilhena dos Santos e s/ mulher Maria de Jesus Valcácio dos Santos. - Advogada: - Dra. Antonete Machado. - Despacho: - Adjudicou à Vivenda, o imóvel objeto da execução.

Proc. nº 1.669/83, de execução hipotecária. A: - Vivenda; Réus: - Walquiria Nazaré Farias da Silva e s/ marido José Roberto Cardoso da Silva. - Despacho: - Adjudicou à Exequente Vivenda, o imóvel objeto da execução. Advogada: - Dra. Antonete Machado.

Proc. nº 1.716/83, de execução hipotecária. A: - Vivenda; RR: - Marcio José Ferreira da Silva e s/ mulher Maria de Fátima Carvalho Ferreira da Silva. - Advogada: - Dra. Antonete Machado. - Despacho: - Publiquem-se os editais de praça.

Proc. nº 1.591/82, de execução hipotecária. A: - Vivenda; RR: - Fernando Augusto da Cunha Bastos e s/ mulher Zenaide Maria Nunes Bastos. - Advogada: - Dra. Antonete Machado. - Despacho: - Adjudicou à Vivenda, o imóvel objeto da execução.

Proc. nº 1.645/83, de execução hipotecária. A: - Vivenda; RR: - José de Ribamar Nunes e s/ mulher Margarida Otília Abdon Nunes. - Advogada: - Dra. Antonete Machado. Despacho: - Idêntico o despacho acima.

Proc. nº 1.657/83, de Executivo Hipotecário. A: - SOCILAR; RR: - Antonio Carlos Valentin Maia e s/ mulher Antonia de Mendonça Maia. Advogada: - Dra. Maria da Glória da S. Maroja. - Despacho: - Cite por precatória, no prazo da lei.

Proc. nº 1.622/83, de Ação de Reintegração de Posse. A: - Cooperativa Habitacional dos Rodoviários do Estado do Pará - COOPHAB - Rodovipa. - Despacho: - Julgou procedente a ação, ratificando a reintegração iníto litis. - Advogado: - Dr. Reinaldo Miranda.

Proc. nº 1.495/82, de ação de anulação de Instrumento Particular de acordo. A: - Fundação Nacional do Índio (FUNAI); R: - Empresa Shelita - Serviços de Mineração Ltda. - Advogados: - Drs. Raimundo Nonato de Holanda e Paulo Klautau. - Despacho: - À audiência do M. Público da União, quanto ao interesse desta na ação e, em consequência, a manifestar-se quanto a competência do Juízo.

Proc. nº 1.831/82, de ação de Consignação em Pagamento. A: - Benedito Rui Gomes do Rosário; R: - Irnaldo Baia da Costa. - Advogado: - Dr. Mario Ferreira Vieira.

Despacho: - Deposite o sr. escrivão a quantia mencionada na inicial no Banco do Estado, com as cautelas legais.

Proc. nº 1.677/83, de execução. A: - Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro; RR: - Letícia Cunha de Carvalho e s/ fiadores Francisco Antonio Nunes Caetano e s/ mulher Lucilêia Carvalho Caetano. - Advogadas: - Dras. Rosália de Almeida e Silva e Joana D'arc de Almeida Barbosa. - Despacho: - Publiquem-se os editais de praça, no prazo e na forma da lei.

Proc. nº 1.856/83, de Embargos de Terceiros. Embargante: - Ivan Luís da Cunha; Embargado: - Almiro Grings & Cia.; Ltda. - Advogado: - Dr. José Antonio Coelho.

Proc. nº 1.855/83, de Embargos de Terceiros. Embargante: - Lidia de Oliveira Santos; Embargado: - Almiro Grings & Cia. Ltda. - Advogado: - Dr. José Antonio Coelho. - Despachos: - Recebo os embargos. Diga o embargado, no prazo legal.

Proc. nº 1.723/83, de Reintegração de Posse. A: - Espólio de José Augusto de Miranda; RR: - Natanael Resende Vieitas e outros. Advogados: - Drs. Pedro Daltro e Albeto Fares Akel. - Despacho: - Diga o Autor.

Proc. nº 1.659/83, de execução hipotecária. A: - Vivenda; R: - Mariana França de Lima. - Advogada: - Dra. Antonete Machado. - Despacho: - Adjudicou à exequente Vivenda, o imóvel objeto da execução.

Proc. nº 1.616/82, de Falência. A: - M. L. Penna Guimarães. RR: - Tavernard & Cia. Ltda. - Advogados: - Drs. Constantino Guerreiro e Vera Calandrini. - Despacho: - À contadora do Juízo, para atender a retificação requerida às fls. 42.

Proc. nº 1.849/83, de requerimento de Alvará. Requerente: - Carlos Eduardo Gomes de Camargo e outro. Requerido: - Edgar de Camargo. - Advogado: - Dr. Moacir Moraes Filho. - Despacho: - Diga o M.P.

Proc. nº 1.837/83, de requerimento de Tutela. R: - Marcia Cristina da Silva Furtado; requerente: - Maria de Lourdes Silva Furtado. - Advogado: - Dr. Miguel Benedito F. Dias. - Despacho: - Diga o M.P.

Proc. nº 1.519/82, de Inventário de Luiz Euclides Coelho de Souza; inventariante: - Carla Calzavara Coelho de Souza. - Advogado: - Dr. Luís Roberto Meira. Despacho: - À partilha, dizendo os interessados.

Proc. nº 1.497/82, de arrolamento de Zara Redig Gomes; R: - Raimundo da Silva Gomes. - Advogado: - Dr. Ophir José Novaes Coutinho. - Despacho: - À partilha, dizendo os interessados.

Proc. nº 1.223/83, de pedido de justificação. R: - Maria do Socorro de Souza Lima, curadora de Roberto Lima de Souza; R: - Artur Trindade e s/ mulher. - Advogado: - Dr. César Zacarias Martyres. - Despacho: - Citem-se os interessados e o M.P., na forma do artº 1.105 do C.P.C., os quais poderão contestar, no prazo de dez dias, "ex-vi", o mandamento do artº 1.106 do C.P.C.

Proc. nº 100/75, de Inventário de Germano Pinheiro Sá. Inventariante: - Dr. José Alberto Soares Maia. - Advogados: - Drs. José Figueiredo e Otávio Augusto Chase. - Despacho: - Diga o inventariante dativo.

Proc. nº 717/79, de Inventário de Ethy Coelho Brito; Inventariante: - Creusa Henriques Brito. - Advogada: - Dra. Lindalva Duarte e Silva. - Despacho: - Homologou, por sentença, o esboço de partilha. Em, 06/06/1983. (a) Rutêa Fortes.

Belém, 07 de junho de 1983

M. SANTIAGO

Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e ausentes, desta Comarca de Belém, do Estado do Pará.

Juiz: Dr. Pedro Paulo Martins.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedores: Osmar Novais da Silveira Filho e sua mulher, dona Maria Custódia Ferraz Martins Silveira, e Osmar Novais da Silveira e sua mulher, dona Aldenir Alves Silveira. Despacho: - "Cite-se, conforme o pedido". Advogado: - Dr. Benedito Barbosa Martins.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Evelina Barroso Rebello. Devedor: Carlos Augusto de Oliveira Pimentel. Despacho: - "Cumpra-se o requerido às fls. 41 dos autos". Advogados: - Drs. Djalma de Alcântara Gonçalves Chaves e Francisco Brasil Monteiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco da Amazônia S/A. - (BASA). Devedoras: Eletromec Ltda. e Hilário Fer-

reira e Cia. Ltda. Despacho: "Cite-se conforme pedido". Advogada: Dra. Ana Maria F. Toscano.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedores: Paraminas - Agropecuária, Comércio, Indústria e Exportação Ltda., José Venício Biscaro e Álvaro Castro Luz Filho. Despacho: "Cite-se conforme pedido". Advogado: José Cariolano da Silveira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedores: Akira Seki e sua mulher, dona Akemi Sawada Seki. Despacho: "Cite-se. Advogado: Dr. Wilton Nery.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedores: Jorio Francisco Luz Bahia e sua mulher, dona Maria das Graças Cunha Bahia. Despacho: "Cite-se". Advogado: Dr. Wilton Nery.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devador: Daltor Queiroz Maia. Despacho: "Cite-se". Advogado: Dr. Wilton Nery.

2ª Vara Cível - Órfãos. TUTELA. Requerente: Carlos Monteiro Melo. Menor: Lillian Melo. Despacho: "Tendo em vista o parecer do representante do órgão do Ministério Público, de fls. 18 dos autos, defiro o pedido inicial de fls. 2 e 3 dos autos, a tudo merecendo ser obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais". Advogado: Dr. Fernando Facury Scaff.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José da Silva Jacob. Inventariante: Renelde Ferreira Jacob. Despacho: "Cumpra-se o requerido às fls. 47, dos autos obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais". Advogada: Dra. Maria Sílvia de Magalhães Corrêa.

2ª Vara Cível e Comércio - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Custódio Barreiros Puget. Inventariante: Ana Maria de Souza Puget. Despacho: "Cumpra-se o requerido às fls. 26 dos autos, na forma da lei e do pedido". Advogada: Dra. Maria Sílvia de Magalhães Corrêa.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José Thomaz Cabral Maroja. Inventariante: Genziana Urbinati Maroja. Despacho: "A avaliação, prosseguindo até ao cálculo, não havendo impugnação". Advogado: Dr. Ronaldo Barata.

2ª Vara Cível e Comércio - Órfãos. ALVARÁ. Requerente: Maria Borges da Silva. Requerido: Moacir Monteiro da Silva. Despacho: "Tendo em vista o parecer do representante do Órgão do Ministério Público, às fls. 16 Vº dos autos, seja expedido o competente alvará, após contado e preparado, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas". Advogado: Dr. José Maria Paes Lourinho.

2ª Vara Cível e Comércio - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: David de Almeida Santos. Inventariante: José Almeida Santo Júnior. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Sebastião A. de Jesus Lima.

2ª Vara Cível - Órfãos (Por Dependência). INVENTÁRIO. Inventariante: Sulamita Pereira da Costa. Inventariante: Maria Stella Pereira da Costa. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Emanuel Osmar Martins da Costa. Inventariante: Sulamita Pereira Costa. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, Dilermando de Assis Araújo e Benedito José da Silva Santana.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Diomício Marques de Almeida. Inventariante: Iza Lavor Pinto de Almeida. Despacho: "Digam os interessados". Advogada: Dra. Ivete Pinto Nunes.

Belém, 07 de junho de 1983.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 07 DE JUNHO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

3ª VARA

Processo nº 226-02-79 - Ação de Inventário

Inventariante: Alzira Severina Martins Pacheco

(adv. Sandra do Céu da Fonseca Mendes)

Inventariados: Ambrozina de Castro Martins e Manoel Acy-lino Martins.

Sentença: "R. H. Homologo a sentença o cálculo de fls. 30 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto na forma da lei. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, para os devidos fins de direito. Belém, 03/06/83. a) - Pedro Paulo Martins".

4ª VARA

Processo nº 85-01-82 - Ação Reivindicatória

Requerente: Marmobraz Ltda.

(adv. Pedro Lima)

Requeridos: Maria José Rodrigues da Silva, Maria de Lourdes Rodrigues da Silva e Anésia Calderaro.

(adv. Miguel Brasil Cunha).

Despacho: "R. hoje. Retifico o item I, do despacho de fls. 48, a petição a ser desentranhada é a de fls. 46, e não a mencionada no referido despacho. Cumprido o despacho, voltem-me os autos conclusos".

5ª VARA

Processo nº 312-12-80 - Ação de Execução

Exequente: Lusotur Ltda. - Viagens Turismo (adv. Adelino Simão)

Executada: Astemac Ltda. Com. Rep. e Assistência Técnica em Geral - (adv. Neomizio Lobo Nobre)

Sentença: "Vistos, etc... Homologo por sentença a desistência apresentada às fls. 47 e formalizada consoante termo às fls. 48, para que produza seus jurídicos efeitos. Após a entrega dos documentos que instruíram o pedido mediante as cautelas legais, dê-se baixa dos autos, perante o Cartório de Distribuição e arquivem-se, intímem-se. Em, 06.06.83. a) Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA

Processo - - Ação de Separação Judicial Consensual

Requerentes: Mauro da Cunha Mesquita e Sonia Maria Bacellar Mesquita - (adv. Livia Cunha Chermont)

Despacho: "Contados, conclusos".

5ª VARA

Processo nº 607-07-82 - Ação de Separação Judicial

Requerente: Luiz Carlos da Costa Lima (adv. Juary Carrera Palmeira)

Requerida: Maria de Lourdes Rodrigues Lima (adv. José Augusto Amorim da G. Azevedo).

Despacho: "Diga o A. no prazo legal, sobre a contestação".

5ª VARA

Processo nº... - Apenso - Autos Cíveis de Embargos

Embargante: José Antonio de Lima - (adv. Antonio Vilar Pantoja)

Embargado: Erico Parente de Araújo (adv. Ricardo F. Nines)

Despacho: "Recebido hoje. Manifeste-se o embargado no prazo legal. Intime-se".

MARIA STELLA MONARCHA

Escrevente Juramentada

5ª VARA

Processo nº 144-02-83 - Ação de Inventário

Inventariante: Lygia Damasceno de Lima Prado (Adv. Otávio Augusto N. Leão de Salles).

Inventariado: Arnaldo Corrêa Prado.

Despacho: "Tem razão o Súplicante em sua exposição às fls. retro. Não tendo havido qualquer oposição das partes interessadas consoante os pareceres nos autos, autorizo a expedição do competente alvará, ficando entretanto a Inventariante de proceder oportunamente a juntada do comprovante do encargo fiscal devido ocorrendo a efetivação da escritura de Compra e Venda, objeto do alvará ora determinado. Intime-se".

5ª VARA

Processo nº 161-01-83 - Ação de Anulação de Casamento Cumulada com Ação de Separação Judicial Contenciosa.

Requerente: Victor Manoel Pelaes

(Adv. Flávio de C. Maroja e Artemis Leite da Silva).

Requerida: Ana Maria dos Santos Pelaes.

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto, indefiro o processamento do recurso interposto por inteiramente incabível na espécie. Não satisfeito com a providência determinada pela titular, às fls. 02, caberia ao A. no prazo legal usar da faculdade estabelecida pelos arts. 522 e 523 do C.P.C., o que não fez, tornando consequentemente a matéria preclusa na forma do "caput" do art. 183 do Código P. Civil. Outrossim, não tendo sido cumpridas as providências estabelecidas pelo despacho às fls. 02, transitado livremente em julgado, indefiro a petição inicial, o que faço com fundamento no art. 295, parágrafo único, item IV do C.P.C.. Custas na forma da lei. Intime-se. Belém, 27 de maio de 1983. a) - Albanira Lobato Bemerguy".

5ª VARA

Processo nº 627-64-82 - Ação de Execução Forçada

Exequente: Cobrás - Tratores, Máquinas e Equipamentos Ltda. (adv. Mário Luiz G. Printes)

Executado: José Monteiro de Pina (adv. Elizete Amador Alves).

Despacho: "Proceda-se a expedição de Carta Precatória a Comarca de Igarapé-Açu neste Estado, observando-se o disposto no artigo 658, do C.P.C. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 618-03-82 - Autos Cíveis Arrolamento Inventariante: Edvaldo Silva - (adv. Tereza Marinho de Oliveira Góes)

Inventariado: Raimundo Silva
Despacho: "À manifestação dos interessados, sobre o cálculo de fls. retro".

5ª VARA

Processo nº 207-10-83 - Ação de Separação Judicial Consensual

Requerentes: Evaldo Islander Menezes da Silva e Maria Olinda de Lucena Silva - (Adv. Henrique Valtêr Dias)

Despacho: "Após o parecer do Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público. Contados, Concluídos e Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 146-05-83 - Ação de Busca e Apreensão Autora: Ford Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Adv. José Antonio Ferreira Cavalcante.

Ré: Ladilson & S. Moura Transportes Ltda.
Despacho: "Defiro o pedido, às fls. retro e determino a sustação de providência determinada às fls. 16. Intimem-se".

5ª VARA

Processo nº 103-04-83 - Ação de Busca e Apreensão Autora: Maria das Graças de Moraes Batista - Adv. Nazaré H. Lira de Abreu Passos.

Réu: Oscarino Teixeira Batista
Despacho: "Recebido hoje. Manifeste-se o Suplicado sobre os documentos apresentados pela autora às fls. 38 a 40, consoante o disposto no art. 398 do C.P.C. Outrossim, chamo à ordem os presentes autos para tornar sem efeito a providência determinada às fls. 34 que deverá ser determinada oportunamente. Intime-se".

6ª VARA

Processo nº 328-11-82 - Ação de Execução Exequente: Maucir Zorzi - (Adv. Salim Fraiha Filho) Yvette N. Carreira.

Executada: Costa Norte - Transportes e Serviços Ltda.
Despacho: "Deposite em Caderneta de Poupança a quantia arrestada e expeça-se Carta Precatória para Manaus para intimação da requerida".

6ª VARA

Processo nº 122-01-82 - Ação Sumaríssima Requerente: Mísia de Nazaré Fonseca Guimarães (adv. Orlando Antonio Fonseca).

Requerido: Antonio Joaquim Neto - (Adv. Nelson Alves Cunha)
Despacho: "Encaminhe-se a Egrégia Corte".

6ª VARA

Processo: Ação de Inventário Inventariante: Marco Antonio Miranda da Silva (Adv. Abel Guimarães)

Inventariado: Claudomiro Pereira da Silva
Despacho: "Aguarde-se as informações da Receita Federal"

8ª VARA

Processo: - Embargos de Terceiro - Senhor e Possuidor Embargante: IMA - Indústria de Móveis da Amazônia Ltda. - (Adv. José Maria do Nascimento).

Embargado: Banco da Amazônia S/A. - (Adv. Francisco Gomes da Costa).

Despacho: "Rec. hoje. Subam os autos à Superior Instância, com as cautelas legais".

9ª VARA

Processo nº 90-01-81 - Ação de Nunciação de Obra Nova Requerente: Indetel - Indústria Eletrônica de Telecomunicações Ltda. (adv. José Fernandes Chaves).

Requerida: ENEL - Engenharia Sociedade Anônima (Adv. Adherbal A. Meira Mattos).

Despacho: "Diga a autora sobre o pedido de fls. 65".

9ª VARA

Processo nº 98-03-82 - Ação de Separação Judicial Requerente: Maria José Albuquerque Carrascosa (Adv. Carlos Albuquerque).

Requerido: Jurandyr Alabárce Carrascosa

Sentença: "Vistos, etc..... Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Procedente a presente ação e Decreto a separação do casal Maria José de Albuquerque Carrascosa e Jurandyr Alabárce Carrascosa, por culpa do marido, ora réu. Condene o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado

da autora, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 03 de junho de 1983. a) Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 07 DE JUNHO DE 1983

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de José Antonio de Paiva Bezerra, por seu advogado nos autos da Ação de Despejo que move contra R. Assunção, fazendo juntada do recibo - Adv. Solange M. Frazão do Couto Dantas

OBS: Recebido em cartório em 06.06.83.

Requerimento de Maria Rosa da Costa Souza, por seu advogado, nos autos da Ação de Consignação que move contra a herança de Maria Pereira de Magalhães, requerendo o depósito - Adv. Ricart Loma

OBS: Recebido em cartório em 06.06.83.

Requerimento de Albino Ferreira dos Santos, por seu advogado, na ação de Despejo, que move contra Posto Universitário Ltda., requerendo a imissão de posse, face os réus terem abandonado o imóvel - Adv. Pedro Bentes Pinheiro.

Despacho: N. A. Concluídos

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: Terezinha de Jesus L. F. dos Santos - Adv. Francisco Brasil Monteiro

Requerido: Amadeu Fernando Cavaco - Adv. Laurênio M. da Rocha

Despacho: Forme-se o instrumento e depois dê-se vista ao agravado.

ALIMENTOS:

Requerente: Rosa de Fátima C. Barbosa - Adv. Wilson Magalhães

Requerido: Jorge Luiz da Silva Barbosa

Despacho: Aguarde a presença do interessado

INVENTÁRIO

Requerente: Paulo Sérgio S. Costa - Adv. Lenam Gondim da Cruz

Requerido: Sherlock Holmes da Costa e outros

Despacho: Aguarde-se a apresentação dos documentos comprobatórios e de habilitação do herdeiro que estava ausente para prosseguimento do feito quando será julgado o cálculo e pagos os devidos impostos.

JUIZO DA 9ª VARA

Requerimento de Cleide Marion Froes, nos autos da Anulação de Casamento que move contra Alfredo Benigno Torres Alvarez, indicando provas - Adv. José Paulo Queiroz.

OBS: Recebido em cartório em 06.06.83.

JUIZO DA 10ª VARA - RESTAURAÇÃO DE AUTOS

Requerente: Madeireira Pinho Forte - Adv. Luiz Paulo Alvares

Requerido: Antonio Marques da Cunha - Adv. José Fernandes Chaves

Despacho: Manifeste-se a parte contrária.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Lusel Com. de Mat. Elétrico Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que move contra Oficina Dinamo Materiais Elétricos Ltda., requerendo seja tornado sem efeito o despacho de fls. 35 e determine a ampliação da penhora recaindo em outros bens da executada - Adv. Carlos Raimundo L. Afonso.

OBS: Recebido em cartório em 07.06.83.

DESPEJO

Requerente: Cristo Nazaré B. Nascimento - Adv. José P. Magalhães

Requerido: Alice dos Santos Coelho

Despacho: À conta, arbitro honorários de 15% sobre o valor

Requerimento de Cesar Nazareno de Abreu Silva, por seu advogado nos autos da Ação de Execução que lhe move Lourdes de Lemos Carneira, apresentando embargos - Adv. Lindalva Nazaré Magalhães

OBS: Recebido em cartório em 06.06.83.

JUÍZO DA 7a. VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Benedito Elias de Souza - Adv. Alirio Franco

Daguer

Requerido: Miguel Elias de Souza e sua mulher

Sentença: Vistos, etc. Observadas que foram as formalidades legais, homologo a adjudicação e determino a expedição da competente carta de adjudicação em favor de Benedito Elias de Souza.

JUÍZO DA 9a. VARA

Requerente: Raimundo Antonio Albuquerque - Adv. José A.

Coelho

Requerido: Locadora de Táxi Vista Alegre - Adv. Frederico C.

Souza

Despacho: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

EXECUÇÃO

Requerente: Moura & Moura Lydia - Adv. Loris Vilas Boas

Requerido: Instala Elétrica Ind. e Com. Ltda.

Despacho: Publiquem-se editais de praça a ser realizada no dia 04 de julho, 11:00 horas o leilão será realizado em data designada pelo senhor escrivão.

JUÍZO DA 1a. VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Manoel Ibiapina C. de Macedo - Adv. Carlos L.

Afonso

Requerido: Osvaldo Romasco de Oliveira - Adv. Wilson

Dantas

Despacho: À contadora do juízo p/ atualizar a conta, devendo, todavia levar em consideração o petitório de fls. 32 ao qual reconheço procedência.

JUÍZO DA 6a. VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Nélcio Silva de Lima - Adv. Laurênio M. da

Rocha

Requerido: Bertina Silva de Lima

Requerente: Newton Silva de Lima - Adv. José Augusto

Azevedo.

Despacho: Vista ao requerente para falar sobre os documentos anexados. Faça-se o depósito do cheque na agência do Banco do Estado, a disposição deste Juízo.

CRISTOVÃO JAKES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO TRINDADE FILHO
RESENHA DE 07.06.83DRA. RUTÉA DE NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES -
1ª VARA

Proc. nº 6497 - EXECUÇÃO

Exequente: I.M. Silva - Adv. Dr. Jaci M. Colares

Executado: Jurandir Lobato - Adv. Dr. João Paulo de A.

Couto Alves

Desp.: I) Defiro o levantamento da quantia depositada, com as cautelas de estilo. II) Intiem-se o devedor sobre a conta de fls. 37, para os fins a que se propôs, às fls. 27, "in fine".

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - RESP.

P/7ª VARA

Proc. nº 7131 - EXECUÇÃO

Exequentes: José Fernando Fonseca Junior e Outros - Adv.

Dr. Deusdedit Freire Brasil

Executado: P.P.N. Transportes Ltda. - Adv. Dr. José Acreano

Brasil

Desp.: Por motivos supervenientes, dou-me por suspeita para funcionar no presente feito.

Proc. nº 6793 - DIVÓRCIO

Divorciando: Antonio Ferreira Coelho - Adv. Dr. Roberto

Mendes Ferreira

Divorciada: Antonia Mesquita de Melo

Desp.: Diga o M.P.

Proc. nº 7199 - EXECUÇÃO

Exequente: Vidonho's Hotel - Irmãos Vidonho Ltda. - Adv.

Dr. Carlos A. Peixoto

Executada: W. Machado

Desp.: Cite-se.

Proc. nº ... - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Separanda: Léa Kabacnik Dias - Adv. Dr. Oneide Almeida

Separando: Vespéziano Dias Filho - Adv. Dr. José A.

Machado

Desp.: À conta.

Proc. nº 7152 - DESPEJO

Requerente: Nicolau Koury - Adv. Dr. Ademar Kato

Requerido: Clodoaldo Fidanza de Macedo - Adv. Dr. Aurélio

C. do Carmo

Desp.: Diga o autor.

Proc. nº 6822 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Separanda: Eliete de Almeida Oliveira - Adv. Dr. D. Ramos

Separando: Luiz Carlos Ferreira Oliveira - Adv. Dr. Mª Lúcia

dos Santos

Desp.: Lavre-se o termo de ratificação

Proc. nº 7069 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Separando: Waldemar Francisco de Carvalho - Adv. Dr. José

A. de Figueiredo

Separanda: Débora Campos de Carvalho

Desp.: Diga o M.P.

Proc. nº 6705 - DIVÓRCIO

Divorciando: Moacir Pinheiro Ferreira - Adv. Dr. Ophir

Cavalcante

Divorcianda: Violeta de Moura Ferreira

Desp.: Diga o M.P.

Proc. nº ... - REEMBOLÇO DE SEGURO MARITIMO RITO

SUMARÍSSIMO

Requerente: Brasil Comp. de Seg. Gerais - Adv. Dr. Arnaldo

A. Meira

Requerido: JONASA - Joaquim Fonseca Navegação Ind. e

Com. S/A - Adv. Dr.

Desp.: À conta.

DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - 9a.

VARA

Proc. nº 4583 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco Bandeirantes S/A - Adv. Dr. Paulo Sá.

Executado: João-Teixeira & Cia Ltda. - Adv. Dra. Ambrosina

M. Sampaio

Desp.: Oficie-se ao Banco Bandeirantes S/A, nos termos do

pedido retro.

Proc. nº 4348 - Separação Judicial Contenciosa

Separando: João Capistrano Licar - Adv. Dr. Maria Lúcia

Santos

Separanda: Maria José Correia Licar

Desp.: Prossiga-se no dia 14 de julho, 10:00 horas.

Proc. nº 5522 - Separação Judicial Litigiosa

Separando: Manoel do Rosário Oliveira Ramos - Adv. Dr.

José Tadeu Sales

Separanda: Gersina Oliveira Ramos - Adv. Dra. Mra. Mercês

Oliveira

Desp.: Diga o autor. (Separando).

DR. HUMBERTO DE CASTRO - 12a. VARA

Proc. nº 6812 - Arrolamento

Arrolante: Oswaldo Brito - Adv. Dr. Carlos R. do Luzio

Afonso

Arrolado: Cacilda Clarisse da Costa

Desp.: Chamo o processo a ordem para determinar que se

publique Edital para ciência de possíveis herdeiros que concorrerão com o requerente da meação do bem deixado pela falecida.

PROCESSOS VINDO DA CONTADORA DO JUÍZO DA 7ª VARA

NESTA DATA

Proc. nº 7085 - Separação Judicial Consensual

Separandos: Antonio Maria Menezes de Carvalho - Adv. Dr.

Mra. Angela Silva e Fernanda da Sila Menezes de Carvalho - Adv.

Dra. Mra. Angela Silva.

Proc. nº 7107 - EXECUÇÃO

Exequente: Alvaro Augusto Rodrigues - Adv. Dr. Pedro

Daltr Cunha

Executado: Olimpio Ribeiro de Andrade Filho - Adv. Dr. José

Mra. do Nascimento.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 07.06.1983
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ - ANA LOBATO

JUIZ DA 5ª VARA

Processo nº 697/76 - AÇÃO BUSCA E APREENSÃO
 Req.: Ford. Adm. e Consorcio Ltda.

Adv.: Wanilson Heskthe

Req.: Humbelino José de Oliveira Filho

Adv.: Oswaldo Reis

Desp.: Julgo procedente a ação de Execução dando por subsistente a penhora, subrogando a Exequente ao direito de receber a renda mensal do imóvel até a concorrência de seu crédito, ficando autorizada a levantar os depósitos sucessivamente nos limites supra especificados, tudo consoante o disposto no caput. do art. 673, 673, e 709 II do C.P.C. Oficie-se ao Banco locatário dando-se ciência da decisão e especificando o valor a ser integralizado consoante a conta de fls. P.I.R.

JUIZ DA 6ª VARA

Processo nº 44/80 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Sebastião Hortas Félix

Adv.: Aurélio do Carmo

Req.: Aurea Bittencourt

Adv.: Pedro Lima

Desp.: Julgo procedente o pedido de acordo com o art. 14 da Lei 6.649, combinado com o art. 1.197 do C.P.C. e determino que a requerida seja notificada para desocupar o imóvel no prazo de trinta (30) dias, já que entre a data da inicial e a data da sentença decorrente mais de cinco (5) meses, sob pena de ser despejado. P.I.R. Isento de custas na forma da Lei.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº .../83 - AÇÃO DE CONCORDATA PREVENTIVA

Req.: Sacor Agro Industrial Ltda.

Adv.: Paulo Klautau

Desp.: Sacor Agro Industrial Ltda., CGC/MF nº 05.263.248/00001-95, inscrição Estadual nº 15.077.608-0, empresa mercantil com sede na cidade de Belém, Av. Bernardo Sayão 4905 por seu advogado infra assinado, formula judicialmente pedido de concordata preventiva, fundamentando e explicando minuciosamente o seu estado econômico, e as razões que justificam o pedido, impossibilitada que está de pagar os seus credores, instituindo sua petição com os documentos necessários elancados no art. 159 da Lei de Falências. Segundo a jurisprudência atuante, com a que ora se arrola da Câmara Civil do T.J.R.G.S.: "Satisfeitas as condições do art. 158, I e IV da Lei de falências, não há como se indeferir o pedido de concordata preventiva. "Encontrando-se pois, o pedido do devedor em consonância com a lei, determino o processamento de concordata ordenando: I - Expedição de Edital de que conste a inicial e a íntegra do presente despacho, publicando-se no órgão oficial, e em outro jornal de grande circulação; II - Suspensão das ações e execuções contra o devedor, por crédito sujeitos ao efeitos da concordata; III - Os credores sujeitos aos efeitos da concordata deverão apresentar as declarações e documentos justificativos dos seus créditos no prazo de 20 (vinte) dias, (art. 80 da Lei de falência); IV - Nomeio comissário a credora RENDA PRIORI S/A, na pessoa de seu rep. legal o sr. Pedro Renda, com domicílio neste foro, sob compromisso, que preencha as condições exigidas no art. 60 da prelatada lei; V - Concedo o prazo de 24 meses requerido, a partir deste despacho, para que o devedor torne efetiva a garantia oferecida. Deposite-se a quantia de Cr\$-1.000.000,00 para ocorrer as primeiras despesas de processamento da concordata preventiva. Cumpra-se. 01.06.83.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo nº 2845/83 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Antonio Girard Martins

Adv.: Dilma Galvão Martins

Req.: José Mº Rossy

Adv.: Raimundo Rayol

Desp.: À conta

JUIZ DA 9ª VARA

Processo nº 488/76 - AÇÃO APELAÇÃO CIVIL

Req.: Paulo Roberto Moraes

Adv.: Egídio Sales Filho

Req.: Esteves Mello Ltda.

Adv.: Ofir Cavalcante

Desp.: Diga o autor.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07.06.83

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Milton Nobre)

Requerido: Jorge Carlos Scienza

Despacho: "Expeça-se mandado de desocupação com as cautelas legais. Advirto os srs. oficiais de justiça e policiais que os acompanharem, na diligência, que devem se abster de quaisquer atos de violência, utilizando cautela na remoção do mobiliário e tratando com respeito os executados. Belém, 07.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adv. Wilton Nery)

Requeridos: Edielys Azulay Moura e seu marido

Despacho: "Expeça-se mandado de desocupação com as cautelas legais.

Advirto os srs. oficiais de justiça e policiais que os acompanharem na diligência, que devem se abster de quaisquer atos de violência, utilizando cautela na remoção do mobiliário e tratando com respeito os executados. Belém, 07.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

NONA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Lygia Ramos Cunha (Adv. Jamil Moreno Sales)

Inventariado: Bens de Adolpho Felgueiras Cunha

Despacho: "A conta. Belém, 07.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Domingos Fabiano de Araújo (Adv. Izabel Ozório)

Requerida: Maria de Fátima Fernandes de Araújo (Adv. Moura Chagas)

Sentença (trecho final): "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, Julgo Procedente a presente ação e Decreto a separação judicial do casal Domingos Fabiano de Araújo e Maria de Fátima Fernandes de Araújo por culpa da mulher, ora ré, condenando esta a perda do direito de alimento e ao uso do nome do marido. Condeno, também ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 07.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: José Fernandes Fonseca Jr. e outros (Adv. Deusdedit Brasil)

Requerida: P.P.N. Transportes Ltda. (Adv. José Acreano Brasil).

Despacho: "Por motivos supervenientes, dou-me por suspeita para funcionar no presente feito. Belém, 06.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Francisca Laelia de Oliveira (Adv. Francisco Almeida)

Requerido: José Batista de Oliveira (Adv. José Ribamar Castro)

Despacho: "Tem razão o digno representante do M.P. Reconsidero o despacho de fls. 57 e designo o dia 24 do mês de junho em curso, às 11:00 horas, para a apresentação de memoriais. I. Belém, 07.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Pepi Luminotecnica Ltda. (Adv. Carlos Silva)

Requerida: Hidro Projeto Engenharia e Projeto Ltda.

Desp. no ofício TC.PJU-494/83, datado de 18.05.83. da Telepará: "J. aos autos. Belém, 07.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Requerente: Maria de Lourdes Martins (Adv. Milton Chagas)

Requeridos: Lucília Normelia Viegas Freire Mendes dos Reis Pinto Martins e Maria da Conceição Pinto Martins (Adv. Moacir Moraes)

Despacho: na petição da autora cobrando os autos. "Diga o escrivão. Belém, 07.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos."

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Yoshiomi Taniyama (Adv. Tsuguo Koyama)

Requerido: Humberto Maradei Pereira (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: "De acordo com a certidão do cartório, o ról de testemunhas do réu foi entregue no prazo legal. Prossiga-se no dia 13 de julho, 10:00 horas. Belém, 07.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos"

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Globo Representações Ltda. (Adv. Loris Vilas Boas)

Requerido: Moisés Cohen

Despacho: "Cite-se, designando o dia 15 do mês de junho em curso, 11:00 horas, para o recebimento. Belém, 07.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos"

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Ivson Augusto de Oliveira Passos (Adv. Augusto Pereira Jr.)

Requerida: Helga Rayol Passos

Despacho: "Cite-se, designando dia 14 de julho, 11:00 horas para a audiência de acordo. Belém, 07.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos"

RESSARCIMENTO DE DANOS

Requerente: Itau Seguradora S/A (Adv. Paulo Chermont)

Requerido: Marcos Antonio G. Gonçalves

Despacho: "Cite-se, designando o dia 15 de julho, 10:00 horas para a audiência vestibular. Belém, 07.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos"

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: José Grimaldi Pedreira (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Requerido: Nelson Marinho Milhomem (Adv. Francisco Salgado)

Despacho no ofício nº 333/83, datado de 06.06.83, da Corregedoria Geral da Justiça: "Conclusos. Belém, 07.06.83. a) Izabel Negreiros Leão"

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO RESENHA DO DIA 07.06.83

6ª Vara - Proc. nº 278/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Cecília de Moraes Rêgo Leão

Adv.: José Humberto Lima

Réu: Guilherme Cruz

Adv.: Alberto de Lima Freitas

Desp.: Quando no despacho saneador este Juízo declarou a legitimidade de partes, nela estão incluídos os litisconsortes que foram chamados ao processo, não podendo este Juízo excluído sem a conclusão das provas que serão dadas pela perícia a ser realizada e pela audiência, quanto ao petiçãoário, digo, petiçãoário de folhas 99 a 102 deverão ser retirado dos autos, por se tratar de assunto já decidido no senado. Renovem-se diligências para realização da perícia no dia 28 de junho às 11:00 horas, devendo o perito prestar compromisso no dia anterior às mesmas horas. Cumpra-se. Belém, 07.06.83. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves. Em tempo: Como o defensor do réu retirou o processo do Cartório, não devolvendo o mesmo para ser feita a perícia, o mesmo só terá direito a vista do processo em cartório até a audiência de instrução e deverá fazer pagamento da intimação da perícia por ser culpado da renovação da mesma. 07.06.83. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

9a. Vara - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Aut.: Carlos Pinto de Almeida

Adv.: Carlos Alberto Ferreira de Arruda

Ré: Waldomira Pinto de Almeida e Silva

Adv.: Pedro Lima

Desp.: À conta. 07.06.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9a. Vara - DIVÓRCIO

Aut.: Aldo Antonio dos Santos Alves

Adv.: Ary Jansen Branco

Ré: Suely Freire de Freitas

Desp.: Diga o M.P. 07.06.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9a. Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: José Ribamar Costa

Adv.: Mário Ney Souza de Figueira

Réu: INPS

Adv.: Maria Nazaré Moraes

Desp.: Cite-se. 07.06.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9a. Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut.: José Nascimento Costa

Adv.: José da Rocha Moreira

Réu: INPS

Adv.: Maria Nazaré Santos de Moraes

Desp.: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista ao apelado. 07.06.83. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10a. Vara - Proc. nº 423/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Rúben Brandão de Souza e esposa

Adv.: Otávio Augusto Chase

Réu: Guido Pinheiro e esposa

Adv.: Pedro Daltro Cunha

Desp.: No caso de alteração do imóvel de apoio de proposta ação, deve a parte interessada entrar com o atestado, que é a ação cabível. 07.06.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 183/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Eletro Jóias Ltda.

Adv.: Manoel Tocantins Lobato

Réu: Antonio Viggiano

Adv.: Orlando Fonseca

Desp.: À conta, respeitando o Regimento de Custas. 06.06.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 132/83 - RENOVATÓRIA

Aut.: Amélia Pinheiro Morgado

Adv.: Alberto Fares Akel

Réu: Afonso Vitor Cardoso

Desp.: Tome-se por tempo o agravo. 06.06.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 128/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut.: Clínica Santa Cecília Ltda.

Adv.: Ademar Kato

Ré: Pepi Luminotécnica Ltda.

Adv.: Carlos Nadson Silva

Desp.: Diga a embargada. 06.06.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 194/83 - DESPEJO

Aut.: Waldelírio José Bernades

Adv.: Maria Lúcia Fernandes da Silva

Réu: Alfredo Dagoberto de Amador

Adv.: Orlando Maciel Rodrigues

Desp.: Junte o réu a certidão do Registro de Imóveis. Diga o A. 06.06.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 178/83 - DESPEJO

Aut.: Edgar Magno Nunes Filho

Adv.: Celso Burlamaqui Freire

Réu: Antonio José Alves dos Santos

Desp.: À conta. 06.06.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 090/83 - DESPEJO

Aut.: Marcos Cesar Brandão

Adv.: Edmar de Souza Pereira

Réu: Osmar de Lima Mota

Desp.: À conta. 06.06.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO -

11º OFÍCIO

BELEM, 07 DE JUNHO DE 1983

AÇÃO: - Embargos de Terceiros - 1ª Vara - Nº 461/78.

Embargante: Rubens Guilherme Barbosa da Conceição (Adv.: Dr. Antonio Pereira dos Santos).

Embargado: Juvenil Gualberto da Silva (Adv.: Dr.).

Despacho: Recebo os embargos, liminarmente, devendo ser expedido o competente mandado. Cumprido este, cite-se o embargado para contestar, querendo, no prazo de 10 dias.

AÇÃO: - Embargos à Execução - 11ª Vara - Nº 563/82.

Embargante: Transplina Soares Coelho & Cia. Ltda. e outros (Adv.: Dr. Paulo Ernesto de Souza).

Embargado: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Dr. Benedito Barbosa Martins).

Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - Nº 244/83.

Autor: Condomínio do Edifício Germano Melo (Adv.: Dr. José Acreano Brasil).

Réu: Doraney de Souza Gondim (Adv.: Dr.).

Despacho: Para aplicação da norma do art. 585 nº IV, parte final, que alude a crédito decorrente de encargos de condomínio, venha o suplicante, no prazo de dez dias, completar a inicial de fls. 2, omprovando referido crédito, com o respectivo contrato escrito.

AÇÃO: - Indenização Por Ato Ilícito - 11ª Vara - Nº 554/82.

Autor: Moacir Pereira Lima (Adv.: Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Réu: Banco Nacional S/A. (Adv.: Dra. Livia Cunha Chermont).

Despacho: Apreciando os pedidos de fls. 56 e 59, defiro os mesmos, com relação à indicação do assistente técnico, na pessoa do Sr. Valedi Gomes Amorim, bem como quanto aos quesitos apresentados e, em consequência, determino sejam intimados o perito do Juízo, Dr. Paulo Ricci, e o assistente técnico apresentado pelo autor, a prestar em cartório, o devido compromisso, designando para isso, o dia seis (06) do mês de julho vindouro, às 10:30 horas. Com relação ao início da diligência a ser feita, para a devida perícia no original do cheque de nº ..., está a ser apresentado, através de sua patrona, pelo Banco Nacional S/A., réu na presente ação, em cartório, designo o dia sete (07) do mês acima mencionado, devendo o laudo pericial, com o devido exame feito no cheque, observadas as disposições dos arts. 430 e 431 do C. P. Civil, ser apresentado em cartório, quinze (15) dias após a realização da perícia. Intime-se o requerido, que foi quem requereu a perícia, para depositar em cartório, a importância referente a três salários referência, para fazer jus aos honorários do perito do Juízo, sujeito à complementação. Intimem-se.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 07 DE JUNHO DE 1983

JUIZA DE DIREITO DA 13ª VARA

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Lecira de Campos Pamplona Beltrão (Dr. Hélio Campos).

Réu: João Vasconcelos Lima (Dr. Laurênio Rocha).

Despacho: Oficie-se com as advertências de lei, solicitando informações.

I. PATERNIDADE

Autor: Maximino Rodrigues de Souza Filho (Dr. Adil Vieira).

Réu: Mira Rodrigues de Souza.

Despacho: Cite-se.

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO

Requerentes: Ângelo da Costa Figueiró (Dra. Maria do Carmo Costa); Helena da Silva Figueiró.

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO

Requerentes: Valter Ferreira da Silva (Dra. Violante Moreira); Maria de Nazaré da Costa Santana e Silva.

Despacho: Homologado por sentença.

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO

Requerentes: Reginaldo Almeida Teodoro (Dr. Pedro Lima); Maria da Conceição Linhares Azevedo.

Despacho: Homologado por sentença o acórdão.

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO

Requerentes: João Duarte Zeferino (CESEP); Maria de Lima Zeferino.

Despacho: Homologado por sentença.

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO

Requerentes: Cléo Braga de Carvalho (Dra. Nelde Teixeira); Rosemary do Socorro Barbosa Freitas.

Despacho: Homologado por sentença.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Silvia Mara Rodrigues Marques (Dr. Jair Albano Loureiro).

Réu: Olavo Belarmino Marques.

Despacho: Diga o M. P.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Raimundo Francisco Ferreira Viana (Dr. César Borges); Maria José Medina Viana.

Despacho: Designo às 11 horas do dia 20 de julho, para audiência de ratificação.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Coracy da Silva Fonseca (Dr. João Diogo Sales); Maria Santana Santos da Fonseca.

Despacho: Homologado por sentença a separação.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Antonio Carlos Ribeiro Oliveira (Dr. César Borges); Agnaldo Maria do Socorro Souza Oliveira.

Despacho: Homologado por sentença a separação.

ALVARÁ

Requerente: Raimunda da Silva Ribeiro (Dr. César Borges).

Despacho: Habilite-se o pai do falecido.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Paula Cristina Silva (Dr. Flávio Maroja).

Réu: Paulo Roberto Alexandre Silva (Dr. José Cabral).

Despacho: Diga o M. P.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autor: Manoel de Deus da Silva Montelero (Dr. Fernando Gonçalves).

Ré: Cleimilda Medeiros Montelero (Dra. Violante Moreira).

Despacho: Em provas.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Antonio Alves Almeida (Dra. Nelde Teixeira); Mirian Dias de Almeida.

Despacho: Diga o M. P.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria Raimunda Silva Rodrigues (Dra. Maria de Nazaré Guimarães); João Alberto de Oliveira Paes (Dr. Geraldo Corrêa Lima).

Despacho: Diga o M. P.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Ivanildo Souza Campos (Dra. Violante Moreira); Maria do Carmo Teixeira Campos.

Despacho: Diga o M. P.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Maria Adir Moura Lage (Dr. J. J. Fonseca); Mário Ferreira Lage.

Despacho: Diga o M. P.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Alberto de Oliveira (Dr. Adil Vieira); Maria Farias Oliveira.

Despacho: Diga o M. P.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: José Maria Cruz Silva (Setor Jurídico da UFFa.); Ana Lúcia Coelho Silva.

Despacho: Diga o M. P.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autor: Vicente Jorge de Lima (CESEP).

Ré: Maria Lúcia Machado de Lima.

Despacho: Diga o M. P.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Maria de Nazaré Moura Saraiva (Dr. Edson Couto); José Roberto de Souza Saraiva.

Despacho: Diga o M. P.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Adília Souza do Nascimento (Dr. Edson Couto); Francisco de Assis Rocha do Nascimento.

Despacho: Diga o M. P.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Autora: Marlene da Silva Saldanha (Dra. Maria do Carmo Costa).

Réu: Adailino Montelero Saldanha.

Despacho: Renovem-se as diligências para às 11 horas do dia 23 de agosto.

ALVARÁ

Requerentes: Eliene Souza Barroso (Dr. César Borges).

Despacho: Deferido o pedido, expeça-se o alvará.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Raimunda Oliveira Melo (Dr. Raimundo Osório).

Réu: Marcolino Demétrio de Melo.

Despacho: Designado às 11 horas do dia 17 de agosto para audiência.

HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO

Requerentes: José Nazareno de Santa Brígida Figueiredo (Dra. Violante); Maria de Nazaré Azevedo.

Despacho: Homologado por sentença o acórdão.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Maria da Glória Azevedo Soares (Dra. Nélde Teixeira).

Réu: Ricardo Soares Filho (Dra. Rosália de Almeida e Silva).

Despacho: Em provas.

RETIFICAÇÃO

Requerentes: Maria Matilde Bairos Gomes (Dr. Edson Couto).

Despacho: Deferido o pedido, expeça-se mandado de retificação.

ALVARÁ

Requerentes: Rosilda de Almeida Bastos (Dr. César Borges).

Despacho: Deferido o pedido, expeça-se o alvará.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maria Natália Paris Fernandes de Souza (Dr. Edson Couto).

Réu: Paulo Ferreira de Souza.

Despacho: Renovem-se as diligências para às 11 horas do dia 16 de agosto do corrente ano.

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTÁRQUIAS

JUIZA: Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

ESCRIVÃ: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

RESENHA DO DIA 07 DE JUNHO DE 1983

Proc. Nº 20/82 de Nunciação de Obra Nova.

Autora: Fazenda Pública Municipal — (Adva.: Maria Célla Duarte).

Réu: Manoel Raimundo Miranda Cardoso — (Adv.: Otávio Chase).

Desp.: Defiro o pedido de fls. 22, intime-se as testemunhas arroladas, obedecidas as formalidades legais. Em, 08.06.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. Nº 19/83 de Execução Fiscal.

Exequente: Fazenda Pública do Estado — (Adv.: Bichara F. Neto).

Executado: José M. Tavares.

Desp.: Intime-se a exequente da certidão de fls. 7 do Sr. Oficial de Justiça. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. Nº 120/82 de Execução.

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A. — (Adv.: Hipólito Garcia).

Executado: Maurício Ferreira Maciel — (Adva.: Marília Carneiro).

Desp.: Diga a autora sobre o bem oferecido às fls... Em, 08.06.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Proc. Nº 56/82 de Desapropriação.

Requerente: Governo do Estado do Pará — ITERPA — (Adv.: Luiz Otávio Bandeira).

Requerido: Oswaldo Albuquerque Lima — (Adv.: Luiz Lima Barreiro).

Desp.: I — Intime-se a autora a fazer a complementação de acordo com a avaliação de fls..., assim como honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da desapropriação; II — Intime-se o re-

querido sobre o pedido de fls. 80 do Sr. Perito, após conclusos. Em, 08.06.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

Belém, 07 de junho de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BANCO DE CARVALHO

Escrivã

(Ext. Reg. Nº 3415 — Dia 10/06/83)

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JUNHO DE 1983 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Hildegardo Bentes Fortunato, assistente técnico do autor, na ação de Reintegração de Posse movida por Francisco de Assis Farias contra Irene Pina de Carvalho, apresentando seu laudo pericial.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A, por seu advogado dr. Leomar B. A. de Souza, requerendo seja oficiado ao Juízo da 3a. Vara Cível habilitando seu crédito na ação de Execução que o Banco do Brasil S/A move contra Própria S/A - Agropecuária Industrial e outros.

4a. VARA

PETIÇÃO DE: Valber Botelho Godinho, por seu advogado dr. Miguel Brasil, informando não se opor a penhora do lote agrícola nº 189, na ação de execução que lhe move o Banco do Brasil S/A.

Proc. nº 153/83 - EXECUÇÃO

Ex.: Plásticos Pisani Novel S/A.

Adv.: Vera Calandrini

Ex.: Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.

Adv.: Luiz Fernando Moreira

Desp.: Certifique o Sr. Escrivão se foi feito o pagamento.

Proc. nº 256/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.:.....

Adv.: Ademar Kato

Ré.:.....

Desp.: Designo o dia 21.09.1983, às 10:00 horas para a conciliação. Intimem-se.

Proc. nº 220/83 - DESPEJO

Aut.: Alvaro Farias Coelho

Adv.: Antonio O. Moreira

Réu: Walter Dantas Cavalcante

Desp.: À conta.

Proc. nº 306/82 - EXECUÇÃO

Ex.: Walter Orlando Negrão Guimarães

Adv.: Luzia N. P. Guimarães

Ex.: Simab Trading S/A.

Sent.: Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. 21, e declaro a extinção do processo, nos termos do item VII, do art. 267, do C.P.C. Desentranhem-se os documentos mencionados na petição de fls. 21, com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 274/83 - DIVÓRCIO

Aut.:.....

Adv.: Artemis L. da Silva

Ré.:.....

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 600/82 - DESPEJO

Aut.: Mário Lobato Rodrigues

Adv.: Maria Luíza L. Borborema

Ré: Claudios Comércio de Representações Ltda.

Desp.: À conta para apuração das custas e honorários, em cumprimento à sentença de fls. 31v.

Proc. nº 148/81 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: Indústria Agro Pecuária Copasa Lyda.

Adv.: Avelina Hesketh

Emb.: Rubertex Comércio e Indústria S/A.

Adv.: Rosomiro Arrais

Desp.: À conta.

6a. VARA

Proc. nº 78/82 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: Cia Industrial do Brasil e outra

Adv.: Maria da C. Cardoso Mendes

Emb.: Banco Nacional S/A.

Adv.: Adherbal M. Mattos

Desp.: Como requer, com as devidas cautelas.

7a. VARA

PETIÇÃO DE: Dorival Oliveira, por seu advogado dr. Wilson Velasco, dizendo desconhecer a ação de Despejo por não ter sido citado e, se existente, prevalecerá o Juízo da Consignação em Pagamento movida contra José Vaz Filho.

Proc. nº 267/83 - CONV. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Req.: e

Adv.: Ademir Kato

Desp.: Diga o M.P.

8a. VARA

Proc. nº 669/80 - EXECUÇÃO

Ex.: N. C. R. do Brasil S/A.

Adv.: Paulo Ernesto de Souza

Ex.: CMB - Com. Brasileira de Máquinas Ltda. e outro

Adv.: Pedro B. Lima

Desp.: Suste-se a praça e fale o exequente sobre o pedido

de fls.

11a. VARA

Proc. nº 412/82 - COBRANÇA

Aut.: Banco Itaú S/A.

Adv.: Paulo Chermont

Réu: João Paulo Alves da Silva.

Desp.: Apresente o A. o documento de fls. 11, no seu original.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO,
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DE BELÉM/PARÁ.
JUIZ: DRA. RUTÊA FORTES
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES
E INTERDITOS
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
RESENHA DO DIA 08 DE JUNHO DE 1983

Proc. nº 1.830/83 de execução. A: Fábrica Leal S/A; R.: Osmarino Gonçalves da Silva. Advogado: Dr. Ricardo Chamié. Despacho: I - Recolha o Sr. Oficial de Justiça o mandado devidamente cumprido, efetuando a penhora sobre os bens oferecidos às fls. 10 e intimando o devedor, dessa penhora, para os fins de embargo. II - Diga a parte contrária sobre o requerimento de fls. 12. (Adv. dr. Jacemir Fernandes de Almeida.

Proc. nº 1.869/83 de execução. A: Miguel Machado da Rocha. R: Jaques Rene Dantier. Advogado: Dr. Nelson Montalvão das Neves. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 1.873/83 de execução. A: Jurandir Martins Cunha. R: Henrique Brito dos Santos. Advogado: Dr. João Bosco de Carvalho. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 1.868/83 de execução. A: Acácio de Jesus Felício Sobral. R: José Maria Pereira Barbosa e Waldemar Monteiro de Moraes e s/mulher. Advogado: Dr. Antonio Ferreira Magalhães. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 1.872/83 de execução. A: Lacocca Indústria de Confecções Ltda. R: Magazine's Com. Promoções e Representações Ltda. Advogado: Dr. Dailson Marinho Nogueira. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 1.701/83 de execução. R: Firma Urbelimpa - Serviços e Representações Ltda. Autor: Maria José Moraes Rabello. Advogadas: Drs. Nazareno Nogueira Lima e Loris de Oliveira Neves. Despacho: Diga o autor sobre a certidão de fls. 25.

Proc. nº 1.818/83 de execução. A: Planave Aviação Ltda. R: Nildo João Nunes. Advogada: Dra. Vera Calandrini. Despacho: À conta, intimando-se sobre as mesmas os interessados.

Proc. nº 1.760/83 de execução. A: Encol S/A. R: Júlio Antonio Maciel Silveira. Advogado: Dr. Alberto de Lima Freitas. Despacho: À conta, dizendo os interessados, sobre a mesma.

Proc. nº 1.858/83 de execução. A: Mil Roupas - Ind. Com. Ltda.. R: Eccir - Empresa de Construções. Advogado: Dr. Cláudio Ferreira de Souza. Despacho: À conta, intimando-se sobre a mesma os interessados.

Proc. nº 1.867/83 de despejo. A: Leonam Gondim da Cruz. R: Francisco Lopes Vasconcelos. Advogado: Dr. Carlos Alberto F. de Arruda. Despacho: I - A fim de ser purgada a mora, designo o dia 11 de junho, às 8:30 horas, em Cartório. Cite-se, para esse fim, na forma do pedido, o requerido. II - Enviem os autos à contadora do Juízo, para cálculo do principal e acessórios.

Proc. nº 1.455/83-A de Agravo de Instrumento. A: Concretex S/A; agravada: ECCAL LTDA. - Advogados: Drs. Carlos Airson Peixoto e Rui Souza Filho. Despacho: Intime-se o agravado para responder, no prazo legal.

Proc. nº 1.870/83 de Falência. A: S/A - White Martins, firma comercial; R: IMAP - Indústria Madeireira e Agropecuária Marajó Ltda. Advogado: Dr. Hermenegildo Antonio Crispino. Despacho: Cite-se a devedora, através seu representante legal para, no prazo de 24 horas, elidir a falência, ou apresentar defesa. Na hipótese de preferir elidir, que o faça no prazo previsto no art. 11, parágrafo 2º da Lei Falimentar.

Proc. nº 1.483/82 de Notificação. Notificante: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A; Notificado: João Salame Sobrinho. Advogado: Dr. Orlando Fonseca. Despacho: À conta, dizendo os interessados.

Proc. nº 1.463/82 de Ação de Consignação em Pagamento. A: Companhia União de Seguros; R.: Hospital São João de Queluz. Advogados: Dra. Ulysses Coelho de Souza e Raimundo Raiol. Despacho: I - Proceda-se o levantamento da quantia de Cr\$ 25.000,00 a favor do perito; II - Autorizo o levantamento da quantia de Cr\$ 90.000,00, consoante depósito de fls. 41, a favor da autora.

Proc. nº 536/78 de arrolamento de Matilde Conceição Prince; Inventariante: Dantas e Mendes. Advogado: Dr. Nelson Cunha. Despacho: Diga os interessados sobre o cálculo e pedido de fls. 107. Em 08.06.83. a) Rutêa Fortes".

Belém, 08 de junho de 1983.

M. SANTIAGO
O Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2a. Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, interditos e ausentes, desta Comarca de Belém do Estado do Pará.

Juiz: Doutor PEDRO PAULO MARTINS
Escrivão: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO: Credora DISPAVI - Distribuidora Paulista de Vidros e Cristais Ltda. Devedora: Eletromec Ltda. Despacho: "Cumpra-se o requerido às fls. 17 dos autos, na forma da lei e do pedido" Advogado: Dr. Alcides Alcantara.

2a. Vara Cível e Comércio. EXAME PERICIAL ANTECIPADO. Autora: Casa Marc Jacob S/A. Ré: MOTOBEL - Motores de Belém Ltda. Despacho: "Entregue-se os presentes autos à parte interessada independente de traslado, julgando-os na forma da lei, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais em direito admitidas, Cumpra-se" Advogados: Drs. José Humberto Lima, Orlando de Melo e Silva, Carlos Alberto M. Moura.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Pacientes: Elizabeth Alonso Pantoja, Maria SteHa Pantoja Margalho e Joana Coeli Alonso Pantoja. Requerente: Representante do Ministério Público. Interessada: Lourdes Maria Alonso da Conceição. Despacho: "Digam os interessados sobre os documentos de fls. 5, 7 e 9 dos autos". Advogado: Curador à Lide Dra. Maria do Carmo Gonçalves Costa.

2a. Vara Cível - Interditos. INVENTÁRIO. Inventariado: José da Silva Bentes. Inventariante: Maria Celeste Bentes Cheves. Despacho: "Sobre o pedido, constante da parte formal da manifestação de fls. 7/8 e, também, sobre as primeiras declarações da inventariante, diga, no prazo de dez (10) dias, o representante do Ministério Público. Advogado: Dra. Joana Darc de Almeida Barbosa.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Aláide Soares Amorim Danin. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 2 e 3 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, cientes as partes." Advogado: Dr. Bernardo Nunes de Moraes.

2a. Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariados: Carlos Albarto Gomes da Silva e sua mulher, dona Sebastiana Sadala da Silva. Despacho: "Defiro o pedido da inicial de fls. 2 dos autos, a tudo devendo ser obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, cientes as partes." Advogado: Dr. Silvio Ferreira Sá.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Joaquim Nunes de Almeida. Inventariante: Ana Maria de Almeida Cavalcante. Despacho: "Digam os interessados" Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferro e Silva, Pedro R. Crispino, Jorge de Nazaré Afonso, Gilma da Silva Drago, João Messias dos Santos, Orlando Antonio Fonseca e Raphael Celdas Lucas Filho.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIA. Inventariado: Antonio Cardoso de Abreu. Inventariante: Maria Amélia Mendes de Abreu. Despacho: "Julgo por sentença a partilha de fls. 57 a 61, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas, dos bens deixados por Augusto Cardoso de Abreu, passando-se aos interessados, o formal de partilha na forma da lei." Advogado: Dra. Ana Maria França Barros do Carmo.

2a. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José Diogo de Almeida Oliveira. Despacho: "Digam os Interessados sobre os pedidos e após voltem conclusos". Advogado: Dra. Jacirema Bezerra Souza de Almeida.

2a. Vara Cível - Interditos. INVENTÁRIO. Inventariado: José da Silva Bentes. Inventariante: Maria Celeste Bentes Chaves. Despacho: "Tenho em vista o parecer de fls. 13 Vº do Representante do Órgão do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 7 e 8 dos autos, parte final, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Dê-se ciência e cumpra-se". Advogado: Dra. Joana Darc de Almeida Barbosa.

2a. Vara Cível e Comércio - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Jayme Barcessat e sua mulher, dona Helena Júlia Aben Athar Barcessat. Inventariante: Isaac Barcessat, como tutor da menor Nina Barcessat. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Camilo Montenegro Duarte.

Belém, 08 de junho de 1983.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 08 DE JUNHO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

6a. VARA

Processo nº 382-01-82 - AÇÃO DE INVENTÁRIO
Inventariante: Luiza Maria José da Silva
Adv.: Marlene Barreto e S. Lopes de Almeida.
Inventariado: José Cardoso Corrêa de Miranda
Despacho: "Levando-se em consideração que a venda é para pagamento das despesas judiciais, expeça-se o pedido".

10a. VARA

Processo nº 707-01-81 - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: Ana Maria Guedes de Souza
Adv.: José Maria do Nascimento
Requerido: Andrade e Ferreira Material de Construção Ltda.
Adv.: Helena Cláudia Miralha Pingarilho.
Despacho: "Junte-se o Elo Engenharia Ltda. que se diz proprietária, como também Ana Maria Guedes de Souza, a certidão do Registro de imóveis comprovando as suas propriedades".

10a. VARA

Processo nº 245-01-81 - AÇÃO DE REEMBOLSO DE SEGURO MARÍTIMO - SUMARÍSSIMA
Requerente: BRASIL - Companhia de Seguros Gerais.
Adv.: Arnaldo Meira.
Requerida: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA.

Adv.: Douglas Domingues.

Despacho: "Rec hoje. Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado, para se manifestar".

10a. VARA

Processo nº 419-01-82 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: Xerox do Brasil S/A.

Adv.: Aluisio Meira

Requerida: Farmácia Braz de Aguiar Ltda.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Despacho: "Rec. hoje. À conta.

10a. VARA

Processo - AUTOS CIVEIS DE CONFLITO POSITIVO DE JURISDIÇÃO.

Suscitante: Juízo de Direito da 10a. Vara Cível

Suscitado: Juízo de Direito da 4a. Vara Cível

Despacho: "Rec. hoje. Defiro o pedido do perito, quanto a entrega do dinheiro depositado e complementação. Para audiência designo dia 20 de setembro, às 10:30 horas. Intimem-se.

MARINA MONARCHÁ
Escrivente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 08 DE JUNHO DE 1983

JUIZO DA 8ª VARA - EXECUTIVA

Requerente: Motogerai Ltda. - Adv.: Paulo Érico Guelros.

Requerido: Olegário de Oliveira Machado.

Despacho: Cite-se, através de Carta Precatória.

EXECUTIVA

Requerente: Importadora Opilma Ltda. - Adva.: Maria Luiza Loureiro.

Requerido: Madeireira Gran Pará Ltda.

Despacho: Intime-se para fazer complementação de documentos.

Requerimento de Zeneide Benedita Limão Aguiar, por seu Advogado nos autos da Ação Executiva que lhe move Carlos Augusto dos Santos, requerendo a remessa dos autos a contadora para pagamento - Adv.: Eduardo Lassance de Carvalho.

Obs.: Recebido em Cartório em 07/06/83.

EXECUTIVA

Requerente: Jorge Branco - Adv.: Raimundo Paulo Dias.

Requerido: Amando Umbuzelro Bezerra - Adv.: Antonio F. Cavalcante.

Despacho: Prossiga-se o feito, fazendo-se a devida avaliação.

DESPEJO

Requerente: José Antonio de P. Bezerra - Adva.: Solange M. F. do Couto.

Requerido: R. Assunção.

Despacho: Cite-se.

DESPEJO

Requerente: Barra Vasconcelos Eng. - Adv.: Orlando de Melo e Silva.

Requerido: CONAM - Construções e Incorporadora Carneiro Cunha.

Despacho: Cite-se.

DESPEJO

Requerente: Farmácia Aurea Ltda. - Adva.: Ester de Moraes Neves.

Requerido: Amiraldo Vieira da Silva - Adv.: Cristóvam Colômbio.

Despacho: Em provas.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Maria Rosa da C. Souza - Adv.: Ricart Elso Lima.

Requerido: Herança de Marla P. Magalhães - Adv.: Marcos José Nahon.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 38 dos autos.

AGRAVO

Requerente: Condomínio do Conjunto Parklândia - Adv.: Pedro Paulo S. Campos.

Requeridos: Rubens Ribas Pereira e outro.

Despacho: Intime-se o agravante para que corrija o artigo 525 Item III do presente pedido.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Transconave - Imp. e Exp. - Adv.: João Nunes Neto.

Requeridos: Joaquim M. Marques e outros - Adv.: Moacir Pamplona.

Despacho: As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear, defiro as provas testemunhais pedidas e determino que seja apensado ao presente processo de consignação

referente ao mesmo assunto. Designo o dia 30 de agosto, às 09:00 horas para a instrução e julgamento. Intime-se.

ALVARA

Requerente: Maria Madalena S. Nascimento — Adv.: Alirio F. Daguer.

Despacho: Considero válida as declarações de fis. 9 e 10, vista a parte e à Fazenda para falar sobre a mesma.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Terranorte Terrapienagem — Adv.: Carlos Ferro.
Requerido: W. Prestadora de Serviço — Adv.: Iracilides Holanda.

Despacho: Intime-se a requerente para cumprimento do artigo 435 e parágrafo, para que possa ser intimado o perito no prazo legal, sob pena de indeferimento do pedido.

ALIMENTOS

Requerente: Maria de Lourdes G. da Costa — Adv.: Cecília Carneiro.

Requerido: Joaquim Alberto Imbiriba de Castro.

Despacho: Arbitro pensão alimentícia referente a cinco salários referência que deverá ser descontado de seus vencimentos. Oficie-se a firma empregadora para fazer o referido desconto. Designo o dia 29 de agosto, às 09:00 horas para a audiência de conciliação. Cite-se.

COBRANÇA

Requerente: Condomínio Edifício Dona Bertina — Adv.: Vera Calandrin.

Requerido: Renato Barahuna.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 28 de agosto, às 09:00 horas. Intimem-se.

INTERDITO

Requerente: Condomínio Conjunto Parklândia — Adv.: Pedro Paulo Campos.

Requeridos: Rubens Ribas Pereira e outro — Adv.: Cláudio Neves.

Despacho: Não há decisão determinada no processo e sim despacho encaminhando-o ao termo competente, por este motivo não cabe apelação, assim sendo deixo de receber o mesmo.

Requerimento de Cond. do Edif. Sílvia Melra, por seu advogado, nos autos da Ação Sumaríssima que move contra Odaléa de Montalvão Rodrigues, apelando da sentença — Adv.: Gláucio B. de Melo.

Obs.: Recebido em Cartório em 07/08/83.

INVENTÁRIO

Requerente: Abenater Corrêa Gonçalves — Adv.: José Paulo Queiroz.

Requerido: Antonio Cardoso Sobrinho.

Despacho: Intime-se o defensor do requerente para cumprimento do artigo 988 Item II do C.P.C.

DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Sérgio dos S. Nazaré — Adv.: João R. de Souza.

Requerida: Celina Maria Corrêa de Nazaré.

Despacho: Não tem porque chamar a ordem ao processo, pois não foi decretada a revella da requerida, em vista de ser processo que versa sobre direitos indisponíveis, artigo 330 Item II, assim sendo deverá o autor e o representante do M. Público apresentarem as devidas provas.

SEPARAÇÃO

Requerente: Cléa Souza dos Santos — Adv.: Pedro Daltro Cunha.

Requerido: José Moraes dos Santos — Adv.: Paulo Zemer.

Despacho: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada há a near, defiro as provas pedidas e designo o dia 28 de agosto, às 09:00 horas para a instrução e julgamento. Intime-se.

EXECUTIVA

Requerente: Lusel — Com. Met. Elétrico — Adv.: Carlos Luzio Afonso.

Requerida: Oficina Dinamo - Mat. Elétricos.

Despacho: Chamo a ordem tornando sem efeito o despacho designatório de praça e determino que seja feito penhora complementar de bens da executada.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Amadeu Fernandes Cavaco — Adv.: Laurêncio M. da Rocha.

Requerido: Olívio Terezo Lopes — Adv.:

Requerida: Therezinha de J. Lopes F. Santos — Adv.: Francisco Brasil.

Despacho: Em provas.

EXECUTIVA

Requerente: Banco do Brasil S/A. — Adv.: Célio Simões de Souza.

Requerido: Brasil Madeiras Imp. e Exp.

Despacho: Vista ao executante, para os devidos requerimentos, já que os executados são revells e não foram indicados bens nem penhorados.

EXECUTIVA

Requerente: Carlos Augusto dos Santos — Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerida: Zeneide Benedita L. Aguiar — Adv.: Eduardo L. Carvalho.

Despacho: A conta. Arbitro honorários de 10% sobre o valor devidamente corrigido.

DIVÓRCIO

Requerente: Orlando Maciel Rodrigues — Adv.: Jair Albano Loureiro.

Requerida: Filomena Maria Abreu Rodrigues — Adv.: Jair A. Loureiro.

Despacho: Designo o dia 22 de agosto, às 09:00 horas para a audiência de conciliação. Intime-se.

ALIMENTOS

Requerente: Rosa Fátima C. Barbosa — Adv.: Wilson Magalhães.

Requerido: Jorge Luiz da Silva Barbosa.

Despacho: O arbitramento já foi feito, expeça-se o devido ofício. Renovem-se as diligências para o dia 31 de agosto, às 09:00 horas. Intime-se.

CRISTÓVÃO JAKES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 08 DE JUNHO DE 1983

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES —

6ª VARA

Proc. Nº 6789 — Ordinária.

Requerentes: Ione Lupo Quirino dos Santos e Outros — Adv.: Dr. Oswaldo Trindade.

Requerido: Nova Verona Agropecuária S/A. — Adv.: Dr. Carlos Balbino Potiguar.

Desp.: Parte Final da Sentença — ..., assim é que considero improcedente o pedido e condeno os requerentes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 20% do valor da causa devidamente corrigido. P.R.I. Custas na Forma da Lei.

Proc. Nº 4830 — Execução.

Exequente: Banco do Brasil S/A. — Adv.: Dr. Benedito Barbosa Martins.

Executado: Expim — Exportadora e Exportadora Ltda. — Adv.: Dr. Francisco Brasil Montelero.

Desp.: Tratando-se de avaliação antiga a nova deverá ser atualizada, encaminhe-se ao avaliador para atualizar o valor do bem penhorado.

Dra. MARIALÚCIA GOMES MARCOS DOSSANTOS —

RESP. P/7ª VARA

Proc. Nº 6800 — Despejo.

Requerente: José Vicente de Miranda — Adv.: Dr. Otávio Augusto Chase.

Requerido: Itamar Quadros Ferreira — Adv.: Dr. Christóvan Colombo.

Desp.: Em provas.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES —

8ª VARA

Proc. Nº 6469 — Execução

Exequente: N. C. Ferreira Neves — Adv.: Dr. Lóris Vilas Boas.

Executada: Benedita Pinheiro Araújo — Adv.: Dr. Francisco Nunes Salgado.

Desp.: Reforme-se o cálculo; o valor pago particularmente e confessado deve ser deduzido da quantia inicial, bem como os honorários calculados sobre o saldo; a correção monetária que foi deferida no despacho de fis., terá sua incidência a partir de 27/01/83, data fixada para liquidação. Cumpra-se.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO —

10ª VARA

Proc. Nº 5880 — Execução.

Exequente: Belmaq Comercial Ltda. — Adv.: Dr. Lóris Vilas Boas.

Executados: Francisco das Chagas Chaves Almeida e Outro.
Desp.: Nada a considerar, este Juízo que o réu fique como depositário fiel.

Proc. Nº ... — Embargos.

Embargante: Importadora e Exportadora Dintz — Adv.: Dr. Guilherme R. Salame.

Embargado: Leão das Batatas Com. de Cereais Imp. e Exp. Ltda. — Adv.: Dr. Walter Orlando N. Guimarães.

Desp.: Recebo a apelação no efeito legal ao apelado para se manifestar.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

RESENHA DO DIA 08/06/1983

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

JUIZO DA 8ª VARA

Processo Nº 2633/83.

AÇÃO ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Req.: Maria da Conceição B. Santos.

Adv.: Osvaldo Silva.

Req.: Maria de Nazaré Simões.

Desp.: Nada há a sanear, defiro as provas requeridas pelo Representante do M. P., para a instrução designo o dia 11 de agosto, às 10:30 horas. Intimem-se.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo Nº 288/83.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req.: Lúcia Pamponet Pinto.

Adv.: Laurênio Rocha.

Req.: Nélio Rodrigues Pinto.

Desp.: Fale o Representante do Ministério Público.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo Nº 2857/83.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Domingos Costa e Silva.

Adv.: José Rocha Moreira.

Req.: Ângela Maria A. Valente e seu marido.

Adv.: F. mundo Costa.

Desp.: Faça-se o cálculo do principal, acrescido da correção monetária a partir do ajuizamento da ação, custas e honorários, estes arbitrados em dez por cento (10%) sobre o valor do débito. Feito o cálculo, intime-se os suplicados, para liquidação da dívida.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo Nº .../82.

AÇÃO DE EMBARGOS

Emb.: Distribuidora da Feira de Caramelos - Com. e Rep. Ltda.

Adv.: Mário Ferrelira Vieira.

Emb.: Renda Priori - Ind. S/A.

Adv.: Egidio Salles.

Desp.: Recebo os embargos para discussão; Intime-se o embargado.

JUIZO DA 8ª VARA

Processo Nº 201/80.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO

Req.: Francisco Canindé Nascimento Friaes.

Adv.: Carlos Luzio Afonso.

Req.: Iracema Marques Melreles.

Adv.: Walter Negrão Guimarães.

Desp.: Para cumprimento do despacho de fls. 44, elabora-se o cálculo.

JUIZ DA 8ª VARA

AÇÃO SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Francisco Graciliano de Seixas.

Req.: Maria da Conceição Raposo Seixas.

Adv.: Antonio Sarmento Guedes.

Desp.: Homologo por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/4, ratificado às fls. e em

consequência, decreto a separação consensual do casal, Francisco Graciliano de Seixas e Maria da Conceição Raposo Seixas, com fundamento no art. 4º da Lei nº 8515/A. Registre-se e expeça-se mandado de averbação observadas as formalidades legais. Custas da Lei.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo Nº 2357/82.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Sérgio Vayssière.

Adv.: Raimundo Costa.

Req.: José Maria de Castro Miranda.

Desp.: Fale o interessado.

JUIZ DA 8ª VARA

Processo Nº 2810/83.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req.: Emerald Tabb Cavalcante.

Adva.: Maria José Peixoto.

Req.: Amélia de Souza Cavalcante.

Adva.: Neide Teixeira.

Desp.: Nada há a sanear. Defiro a prova testemunhal, incluindo-se o depoimento das partes. Designo o dia 08 de agosto, às 10:30 horas para a instrução. Intimem-se.

JUIZA DA 10ª VARA

Processo Nº 1791/82.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Sebastião Nicolau Golobovante.

Adv.: Fernando Gonçalves.

Req.: J. S. Móveis S/A.

Adv.: Thadeu de Jesus Silva.

Desp.: Remarco para o dia 20 de junho, às 11:00 horas. Intimem-se. As demais providências contêm no despacho de fls. 170 verso.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 08.06.83

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: José Maria Afalo da Silva (Adv. José Cândido de Moraes)

Requerida: Ana Teresa Sena da Cunha

Despacho: "Diga ao M.P. Belém, 07.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: Valdeci Costa da Silva e Maria das Dores Pinheiro da Silva (Adv. Cláudio Neves).

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 07.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria de Nazaré Santos Araújo (adv. Artemis Leite da Silva).

Requerido: Miguel Reginaldo da Silva Araújo.

Despacho: "Cite-se, designando o dia 18 de julho, às 11 horas. Belém, 07.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Maria Tereza de Jesus Salgado Pampolha (Adva. Carmen Cunha)

Requeridos: Ricardo Soares Filho e Maria Glória Azevedo Soares)

Despacho: "À conta, para verificação do débito. Belém, 08.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Importadora de Ferragens S/A. (adv. Laurênio Rocha)

Requerido: Alceu Alfredo Brazão e Silva

Despacho: "Cite-se. Belém, 08.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerente: Francisco Lobo da Paixão (Adva. Maria Lúcia Patriarcha)

Requerida: Joilde Heloiza Souza da Paixão

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 08.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Carlos da Conceição Antunes da Silva (Adv. Hermenegildo Crispino).

Requeridos: Demetrio de Souza, Waldemir de Jesus de Souza e Benedito Barbosa.

Despacho: "Renovem-se para o dia 19 de julho, às 10 horas. Belém, 08.06.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Nelson Felipe Pereira de Andrade (adv. Augusto K. de Araújo)

Requerido: S. N. Silva

Despacho: "A conta. Belém, 08.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: Evandro Borges Martins Neto e Maria da Graça da Costa Silva (Adv. A. Fernando Rocha).

Despacho: "Defiro o pedido retro. Belém, 08.06.83. a) Maria Lúcia Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Minelvina Nascimento Freitas (Adv. Félix de Oliveira).

Requerido: Luiz Alberto Freitas Pereira

Despacho: "Diga o M.P. Belém, 08.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Sul Brasileiro (Adv. Raimundo Costa)

Requeridos: Rui Godim de Souza e Vicente Ferreira Sales (Adv. Aylton Pinheiro).

Despacho: "A conta, arbitrando em 10% sobre o débito os honorários do advogado do autor. Belém, 08.06.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Tabeliã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA: 08.06.83

3ª Vara - Revisão de Aluguel

Aut.: - Umbelina Mesquita de Albuquerque

Adv.: - Luiz Guedes Sampaio

Ré: Henriqueta Luz da Silva

Adv.: - Fernando Gonçalves

Desp.: Nomeio o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito deste Juízo, ficando o dia e hora, para realização da vistoria a ser marcada pelo senhor Escrivão, cientes as partes. Belém, 01.06.83. (a) Pedro Paulo Martins.

10ª Vara - Proc. nº 113/83 - Execução

Aut.: Nunes Cunha, Ferragens S/A.

Adv.: Frederico Coelho de Souza

Réu: Hidroprojeto Engenharia e Projetos Ltda.

Desp.: Indefiro o pedido, de vez que a A. não comprovou nenhum débito. 06.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 094/83 - Execução

Aut.: Lila Nunes Erichsen

Adv.: Edilson Moura Barroso

Ré: Socor - Agro Industrial Ltda.

Desp.: - A conta. 06.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão

10ª Vara - Proc. nº 203/83 - Execução

Aut.: - M. A. Rodrigues - Muiraquitã Artesanato

Adv.: Ubirajara Rodrigues de Souza

Rés: Jaciara Santiago Palmeira e outra

Desp.: O requerente deve propor uma execução para cada emitente da nota promissória. 06.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 414/82 - Ordinária de Anulação de Título

Aut.: Flora da Silva Navarro

Adv.: João José Maroja

Ré: Empresa de Táxi Ridalva Ltda.

Adv.: Nelson Cunha

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 27. 07.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 074/83 - Despejo

Aut.: Espólio de Antonio Direni

Adv.: Francisco Milão

Ré: Maria da Conceição Ferreira da Silva

Desp.: A conta. 07.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 198/83 - Despejo

Aut.: Tetsuo Sugimoto

Adv.: Waldemir Teixeira

Réu: Moisés Pepe Larrat

Adv.: Iranélio Couto da Rocha

Desp.: Ao cartório, para informar em que data foi entregue o petítório de fls. 13. 07.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 505/82 - Despejo

Aut.: - Abílio Bezerra de Matos

Adv.: - Luiz Martins de Aragão

Réu: Sebastião Martins da Costa

Adv.: William Cavalcante

Desp.: Este Juízo determinou dia e hora para purgação da mora, estando o réu intimado da data do pagamento, se não veio fazer, porque não quis, quer unicamente prolongar o feito. Conclusos. 07.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 200/83 - Notificação

Aut.: Antonio Crescente

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Réu: José Bechara

Adv.: Isomar Ferreira de Souza

Desp.: Manifeste-se o autor. 07.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 172/83 - Busca e Apreensão

Aut.: Financiadora Bradesco S/A - Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv.: Paulo Sérgio Ferreira de Souza

Réu: Bento Antonio Gaia Neto

Desp.: Ao cartório, para certificar se a execução foi contestada, depois de cumprida esta diligência, que os autos sejam remetidos à conta. 07.06.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

11ª Vara - Sumaríssima

Aut.: Universal - Companhia de Seguros Gerais

Adv.: - Ulysses Coelho de Souza

Réu: Francisco Machado de Assis Bentes

Adv.: - Benedito Fernandes da Silva

Desp.: Apreciando o pedido formulado às fls. 178, pelo A., remarco a audiência de Instrução e Julgamento, em continuação a inaugural constante do termo de fls. 37, para o dia dez (10) do mês de agosto, às 9,30 horas, devendo o Sr. Raimundo Claudino Pinto Marinho, na qualidade de litisconsorte passivo, para integrar a lide, ser citado através de Carta Precatória à Comarca de Oriximiná, dessa designação, para comparecer à audiência marcada, podendo na referida, oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas. Referida Carta Precatória, deverá ser, digo, obedecer as formalidades do artigo 202, itens I a IV do C.P.C. Cite-se o Réu Francisco Machado de Assis Bentes, na forma legal. Intime-se o autor e as testemunhas, já arroladas. Belém, 03.06.83. (a) Osma-rina Onadir Sampaio Nery.

CARTÓRIO DO 12º OFÍCIO

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 08 DE JUNHO DE 1983

ESCRIVÃO EDMILTON PINTO SAMPAIO

Ação Revisão de Pensão Alimentícia — Autor: Mário Antonio Aranha Meireles, (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza). Ré: Maria Aparecida Deps Meireles (Adv. Artemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja). Despacho: Diga o autor. Belém, 06.06.1983. Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Anulação de Registro Público — Requerente: Jandira Barros de Andrade. (Adv. Dr. Augusto Costa e Silva). Requeridos: Tarcisio dos Santos Andrade e Maria de Fátima Trindade Damasceno. Despacho: Designo o dia 9.8.83, às 11 hs. para a Audiência não realizada, ciente os interessados. Belém, 04.06.83. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Reembolso de Seguro de Procedimento Sumaríssimo — Autor — Brasil — Cia. de Seguros Gerais — Adv. Arnaldo Augusto Meira — Réu: Aprovo S/A. Aliança dos Produtos de Ovos — Despacho: — Designo o dia 30.06.83, às 11 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento; ciente as partes interessadas e testemunhas arroladas. Belém, 4.6.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

Autos Cíveis de Ação de Sustação de Protesto — Requerente — Serveng Civil S/A. — Empresas Associadas de Engenharia — Adv. Oswaldo Trindade — Requerido — Norcon — Engenharia Indústria e Comércio Ltda. Adv. Iranélio Rocha. Despacho — Tendo em vista o desinteresse demonstrado pelo autor conforme se depreende da Certidão de fls. 6 nos Autos de Cobrança de Autos, e pelas alegações do requerido, Constante de fls., revogo a medida liminar concedida, determinando que seja efetuado Protesto, Oficiando-se ao titular do 1º Cartório de Pro-

testo de Letras para efetivação do mesmo; cumpra-se. Belém, 7.6.83. Humberto de Castro, Juiz da 12ª Vara da Capital.
EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA
PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,
MUNICIPAL E AUTARQUIAS
Juíza: Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.
Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
RESENHA DO DIA 08 DE JUNHO 1983
Proc. nº 101/83 de Mandado de Segurança
Impetrante: Luiz Bezerra da Silva — (Adv. Moacyr Pamplona)
Impetrada: Juçara Ferreira Resende-Síndica do Conj. Parklândia — (Adv.)
Desp.: Ao Contador do Juízo. Em, 07.06.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.
Proc. nº 62/83 de Execução Fiscal.
Exequente: Fazenda Pública do Estado — (Adv. Bichara F. Neto)
Executada: M. C. Materiais de Construção Ltda.
Desp.: Expeça-se novo ofício ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara pedindo informações a respeito do solicitado no

ofício de fls. 84. Em, 07.06.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 340/82 de Reivindicatória Cumulada com Imissão de Posse.
Requerente: Ismaelino Vasconcelos Moura — (Adv. Pedro Lima)
Requerido: Luis Alcântara dos Santos — (Adv. José Lívio Barbalho)
Desp.: Em provas. Belém, 07.06.83. (a) Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora Cível.
Proc. nº 255/79 de DESPEJO.
Autora: Rosalina da Gaia Brasil — (Adv. Nelson Cunha)
Ré: Carmem Castro.
Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 23 de junho às 10,00 h., cumpridas as formalidades legais. Intime-se. Belém, 20.05.83. (a) Maria Cecília Lima Pereira, 2ª Pretora Cível.
Belém, 08 de junho de 1983.
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivão

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 09.06.83.
(Ext. Reg. nº 3436 - Dia: 10.06.83)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 096/83
EXPEDIENTE DO DIA 31/05/83

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso
Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Cecília Rodrigues)
Assunto: Requer a citação do Executado residente em Brasília. (Ref. Proc. nº 20.831).
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Petição da: Ordem dos Músicos do Brasil
Assunto: Vem depositar a importância de Cr\$ 50.000,00 — Ref. Proc. nº Trabalhista movida por Carmen Júlia Modesto.
Despacho: N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Petição de: Transfrima Transportes e Comércio Frigoríficos Ltda. (Adv. Dr. Acy Marcos dos Santos)
Assunto: Ref. Proc. nº 20.820-A
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Petição de: Antonio Borges Fonseca (Adv. Dra. Esaumar Bandeira)
Assunto: Ref. Proc. nº 4490/116
Despacho: Idêntico ao acima.
Of. nº 002/83 — Do Chefe do Serviço de Correções da SR/DPF/PA.
Assunto: Boletins de Decisão Judicial (encaminha)
Despacho: Idêntico ao acima.
Petição da COIMPA — Concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)
Assunto: Juntada de documentos (requer) Ref. Proc. nº 20.836.
Despacho: Idêntico ao acima.
Proc. nº 3.247 — AÇÃO ORDINÁRIA
Autor: Miguel Corrêa de Lima (Adv. Dra. Flárcy Santana)
Réu: DNER (Adv. Dr. Júlio de Alencar)
Despacho: Diga o Sr. Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 3.460 — AÇÃO ORDINÁRIA
Autora: Izabel dos Santos Cardoso (Adv. Dr. Walter Puget)
Ré: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)
Despacho: À conta. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 7.425 — AÇÃO ORDINÁRIA
Repte: IBEL S/A — Conservas Alimentícias (Adv. Dra. Sueli Machado Viudes)

Reqda: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 14.533 — AÇÃO ORDINÁRIA
Autor: Waldemar Pereira Cavalcante (Adv. Dr. Pedro Paulo Campos).
Réu: INPS (Adv. Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes)
Despacho: Cumpra-se o despacho exarado nos autos do processo nº 14.533-A, relacionado com o Agravo de Instrumento, em que figura como agravante o INPS. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 21.649 — MANDADO DE SEGURANÇA
Impte: Leal Santos Pescados S/A. (Adv. Dr. Cécil B. Meira)
Impdo: Sr. Agente Fiscal do INPS
Despacho: Com as cautelas legais subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 22.818 — MANDADO DE SEGURANÇA
Impte: Heleno Martins Gonçalves e outros (Adv. Dra. Marília Serra Carneiro).
Impdo: Diretor da Faculdade de Medicina do Estado do Pará.
Despacho: Em virtude da decorrência do prazo, a liminar concedida às fls., perdeu a sua eficácia. Comunique-se à autoridade coatora, para os fins devidos. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 7.774 — BUSCA E APREENSÃO
Repte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Arruda)
Reqdo: Manoel Bezerra de Souza
Despacho: Atendendo ao que me foi requerido à fl. 38, certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Supte. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 18.523 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
Autora: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)
Réu: Daniel Nogueira de Azevedo (Adv. Dra. Joselisa Corte Kauffman).
Despacho: Cumpra-se o funcionário o dever do seu ofício. À Secretaria. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 22.695 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Autor: Pedro Sanchez de Brito (Adv. Dr. Rodrigo Otávio da Cruz).
Réu: SERMECO — Serviços Mecanizados de Engenharia S/A.
Litiscorrente Ativo — União Federal (Adv. Dr. José A. Potiguar)
Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Proc. nº 22.829 — LIQUIDAÇÃO JUDICIAL
Reqte: INCRA (Adv. Dra. Edméa M. Corrêa)
Reqdo: Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda. — Cooleite.
Despacho: Preliminarmente, colha-se a manifestação do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 17.699 — EXIBIÇÃO JUDICIAL PREPARATÓRIA
Reqte: Mirlena Regina Machado Mesquita (Adv. Dr. Glairson Figueiredo).
Reqdo: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Armando Marques Gonçalves).
Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 19.279 — PEDIDO DE ALVARÁ
Reqte: Aparecida de Fátima Canassa (Adv. Dr. Luiz Cesar Tavares Bibas).
Reqda: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Cecília Rodrigues Aymeh Aparecida Consuelo Queiroz (Adv. Dra. Esamar F. Bandeira) Cristina Araújo Teixeira (Adv. Dr. Alberico Pimentel Filho).
Despacho: Sobre o requerimento de fl. 88 diga a Supte. de fl. 86. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 21.974 — OPÇÃO DE NACIONALIDADE
Reqte: Francisco Antonio Passos Almeida (Adv. Dr. Benjamin Lisboa Raiol).
Despacho: Expeça-se o competente mandado. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 22.808 — OPÇÃO DE NACIONALIDADE
Reqte: Maria de Fátima Oliveira Teixeira (Adv. Dr. João Carlos Braga).
Despacho: Expeça-se o mandado requerido à fl. 20. Belém, Pa, 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 23.104 — CARTA ROGATÓRIA
Rogante: Supremo Tribunal Federal
Rogado: Juiz Federal no Estado do Pará
Despacho: Com as cautelas legais, devolvam-se os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal, com a informação de que as custas processuais ainda não foram pagas. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 18.257 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Autor: INPS (Adv. Dra. Maria Nazaré Santos Moraes)
Réu: Pedro Menezes Bastos Neto
Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça encarregado da diligência para cumprir o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 20.967 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
Autor: A. L. dos Santos (Adv. Dr. Flavio de Melo Valença)
Ré: Caixa Econômica Federal.
Despacho: Já que o advogado, apesar de regularmente intimado, não cumpriu o ordenado no despacho de fl. 29, indefiro o pedido de fl. 2. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 2.161 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: Manoel Nadilson Gomes da Silva (Adv. Dr. Henrique Rodrigues Filho)
Reclamada: Campanha de Erradicação da Malária (CEM)
Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Despacho: Defiro o requerimento de fl. 97. Expeça-se, pois, o competente Precatório Requisitório. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 18.886 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: João José da Silva Maroja (Adv. Dra. Maria da Glória Maroja)
Reclamada: COBAL (Adv. Dr. Edilson Silva)
Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão regular, se há dia e hora vagos na pauta das audiên-

cias, de modo a permitir o atendimento do pedido de fl. 230. Belém, Pa, em 31.05.83. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Proc. nº 16.260 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reclamante: Nestor Ferreira Pinto (Adv. Dr. José Maria da Consolação)
Reclamado: DNER (Adv. Dra. Ana Maria Simão Luiz)
Sentença: Julgo improcedente a presente reclamação e condeno o reclamante nas custas processuais. Custas ex-lege P.R. e I. Belém, Pa, em 30 de maio de 1983. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.
Petição de: Raimundo Gonçalves da Silva (Adv.: Dr. Dorival Tangerino).
Assunto: Requer juntada do anexo Mandato nos autos do Proc. nº 23219.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 31.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Petição de: Leão do Carmo Alvarez da Silva e outros. (Adv. Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho).
Assunto: Requer juntada de documentos nos autos da Ação de Desapropriação constante do Processo nº 22024.
Despacho: Idêntico ao anterior.
Petição de: IMAÇO S.A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço (Adv. Dra. Marília Serra Carneiro):
Assunto: Pedido de providências nos autos da Execução Fiscal que lhe move a União Federal (Proc. nº 11.395).
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 31.05.93. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.
Petição de: Francisco de Assis Jucá Soares (Adv. Dr. Vandernei Símor).
Assunto: Vem indicar peças para traslado nos autos do Agravo de Instrumento (Proc. nº 12.380-A).
Despacho: Idêntico ao anterior.

Nº 16620 — DESAPROPRIADO

Desapte: D.N.E.R (Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas).
Desapdos: Mônica de Nazaré Nelson Ribeiro Machado e Antônio Nelson Ribeiro Machado, representados por Thereza Ribeiro Machado (Adv. Dr. Camilo Eliezer de Souza Lopes).
Despacho: I — Indefiro o pleiteado pelo representante do Ministério Público a fls. 105, porquanto "Pode o recorrente, a qualquer tempo, sem anuência do recorrido, desistir do recurso (CPC, artigo 501), não exigindo o Código de Processo a homologação da desistência, exigível esta, sim, em se tratando de desistência da ação (CPC, art. 158, parágrafo único)" (Ac. de 071077, da 2ª Turma do TFR, na AMS nº 78734-RJ, Rel. Min. Carlos Mário Velloso, decisão unânime, in DJU de 04.05.78, pág. 2949), sendo certo, por outro lado, que, "Antes de remetidos os autos do recurso, conhece da desistência o juízo recorrido, ainda que se trata de apelado" (PONTES DE MIRANDA, in Comentários ao Código de Processo Civil, Forense, 1975, Vol. VII, pág. 98). II — Intime-se. Belém, 31.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 23220 — AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).
Réus: Adriano da Silva Ferreira e outros.
Despacho: I — Tendo sido *si et in quantum* demonstrados os requisitos que justificam a concessão da medida liminar, determino a expedição do competente Mandado, devendo os RR. serem intimados da presente decisão, correndo daí o prazo para contestação (Par. único do art. 930 do CPC). II — Para cumprimento do Mandado de reintegração liminar, poderá o Oficial de Justiça, se necessário, ser auxiliado por força federal e/ou estadual (Art. 13, inc. IX, da Lei nº 5.010, de 30/5/66). III — Intime-se. Belém, 31.05.83. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(G. Reg. nº 1697)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica notificada a Empresa TRANSPORTADORA RODRIGUES LTDA., com endereço à Avenida

Pedro Alvares Cabral, nº 1734, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJC-52/83, em que são reclamantes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BELÉM e FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, que esta Junta, em audiência de 15 de abril de 1983, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo precatuado: "A MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente, se declara incompetente, em

razão das pessoas para instruir e julgar o presente feito. Custas pelo reclamante sobre o valor da alçada importando em Cr\$ 3.405,00".

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é lavrado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém - Estado do Pará, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Osvaldo de Farias Vieira - Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEÊDO RODRIGUES
Juiz Presidente

(G. Reg. Nº 1721)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. ISIDORO PINHEIRO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-656/83, em que é reclamado: PAULO LAMARÃO, para pagar em Quarenta e Oito Horas ou garantir à execução sob pena de Penhora, a quantia de Cr\$ 182.516,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Dezesseis Cruzeiros), correspondente às custas Processuais devidas no referido Processo. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora de tantos bens, quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta Sexta JCJ de Belém, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis - Técnica Judiciária, datilografar. E eu João Brito - Chefe do Setor de Execução, subscrevi.

JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Juiz do Trabalho - Presidente

(G. Reg. Nº 1719)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Firma COROCOCO FRANGO LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi ajuizada nesta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, reclamação verbal protocolada sob o nº 901/83, por BENEVENUTO FERREIRA MODESTO NETO, na qual o mesmo pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de Natal, FGTS, salário retido, horas extras, repouso remunerado, indenização adicional, baixa na CTPS e juros e correção monetária no valor de Cr\$ 34.560,00 e ilíquido, tendo sido designado o próximo dia 21 de junho de 1983, às 13:15 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de (03) três.

O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo Gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750.

Belém, 06 de junho de 1983.

GRAÇA BALEIXO
P/Chefe do Setor de Processos em Geral
(G. Reg. Nº 1720)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ANTÔNIO VITORINO DE FREITAS, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-637/83, em que é reclamado ENGENORTE LTDA. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, para ciência de que a reclamada acima mencionada interpôs Recurso Ordinário contra a decisão proferida nos autos do Processo supra citado, tendo o reclamante o prazo de oito (08) dias para contra-arrazoar o recurso, querendo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750.

Belém, 06 de junho de 1983.

MARIA DAS GRAÇAS FARACHE BALEIXO
P/Chefe do Setor de Processos em Geral
(G. Reg. Nº 1722)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

Distribuição dos Processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária, realizada em 06 de junho de 1983.

Processo: RO 521/83.

Recorrentes: Gilberto Araújo do Nascimento e Cerama, - Cerâmica Ananindeua S/A.

Advogados: Drs. Thadeu de Jesus e Silva e Carlos Alberto Ferro e Silva.

Recorridos: Os mesmos.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relatora: Dra. Lygia Oliveira.

Revisor: Sr. Durval Israel.

Processo: RO 537/83.

Recorrente: Viação Forte Ltda.

Advogado: Dr. Manoel José M. Siqueira.

Recorrido: Fernando Vasques da Silva Castro.

Advogada: Dra. Paula Frassinetti.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Orlando Lobato.

Revisor: Dr. Pedro Mello.

Processo: RO 536/83.

Recorrente: Alcides Monteiro de Souza.

Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecry.

Recorrido: Brasilmar Navegação S/A.

Advogado: Dr. Orlando A. Fonseca.

Origem: 3ª JCJ de Belém.

Relator: Dr. Arthur Seixas.

Revisor: Dr. Orlando Lobato.

Processo: RO 455/83.

Recorrente: Raimunda Santos de Oliveira.

Advogada: Dra. Maria de Nazaré Concelção.

Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Origem: 2ª JCJ de Belém.

Relator: Sr. Durval Israel.

Revisora: Dra. Semíramis Ferreira.

Processo: AI 541/83.
 Agravante: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A.
 Advogado: Dr. Ednardo M. R. de Souza.
 Agravado: José Rívando Campina.
 Advogado: Dr. José Humberto Lima.
 Origem: 3ª JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Arthur Seixas.
 Processo: R Ex OFF 547/83.
 Reclamante: Cláudia Dias Rodrigues.
 Reclamado: Município de Ponta de Pedras — Prefeitura Municipal.

Origem: JCJ de Abaetetuba.
 Relator: Dr. Pedro Mello.
 Revisor: Dr. Arthur Seixas.
 Processo: Ex DC 352/83 (2 volumes).
 Demandante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Tel. e Operadores de Mesas Telef. no Estado do Pará.
 Advogado: Dr. João de Souza.
 Demandados: A Província do Pará Ltda. e outros.
 Relatora: Dra. Lygia Oliveira.
 Revisor: Sr. Durval Israel.

(G. Reg. Nº 1723)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 09/83 Belém, 07 de junho de 1983.
 De acordo com a Portaria nº IX.

1 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Requerente: Sérgio Alberto Frazão do Couto
 Requerido: Cartório Sarmanho
 Decisório: "Indefiro. Não se trata de matéria da competência da Corregedoria Geral da Justiça. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral. Belém, 07 de fevereiro de 1983";

2 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 19/83

Requerente: Albino Ferreira Jorge
 Requerido: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Capital
 Decisório: "... Sendo matéria de mérito e recursável, não cabe a intervenção deste Órgão Correicional. Assim, indefiro a reclamação. Belém, 23.05.83. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral";

3 - RECLAMAÇÃO Nº 22/83

Reclamante: Parquet Paulista da Amazônia S.A.
 Reclamada: Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital
 Decisório: "... O que se analisa é que há realmente o processo de falência que ora tramita contra a reclamante não tem forma jurídica prescrita na lei específica, não atendendo aos requisitos exigíveis para a sua eficácia. Está perfeitamente nulo, por não ter se submetido ao cumprimento das obrigações que lhe são estipuladas por lei. De modo, que, deve, data venia, a digna Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível, determinar as providências no sentido de arrumá-lo, dentro do prescrito legal, sob pena de torná-lo inexecutível e perder a sua eficácia. Publique-se, Registre-se. Belém, 24.05.83. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral";

4 - RECLAMAÇÃO Nº 33/83

Reclamantes: Osvaldo Alves Rosa e outros
 Reclamada: Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Capital
 Decisório: "... Defiro o pedido de correição dos reclamantes, no sentido de que seja sustado o despejo dos mesmos, objeto da presente reclamação, até que o Egrégio Tribunal de Justiça por uma de suas Câmaras dê sua decisão final sobre o interdito proibitório que os mesmos requereram, objeto da ação judicial. Belém, 26.05.83. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral";

5 - REPRESENTAÇÃO

Representante: Paulete Santos Nascimento
 Representados: Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Capital e Juíza de Direito da Comarca de Soure.
 Decisório: "... A Corregedoria não é órgão de sanear processos e sim disciplinar, consoante os termos do Código Judiciário

do Estado, não se constituindo Instância Superior. Assim, indefiro o presente, devendo a signatária procurar os meios recursáveis que lhe oferece o C.P.C. Belém, 25.05.83. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral";

6 - RECLAMAÇÃO

Reclamante: José Arnóbio de Lima Linhares
 Reclamado: Oficial, em exercício, do Registro de Imóveis de São Miguel do Guamá.

Decisório: "A signatária, ante os inúmeros requerimentos que tem sido dirigido à Corregedoria, parece, entender que este seja instância onde pode resolver suas pretensões. A Lei nº 5.008/81, define as atribuições da Corregedoria, que não se adequam ao aqui exposto. Não tomo conhecimento. Belém, 30.05.83. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral";

7 - RECLAMAÇÃO

Reclamante: Joaquim Gonçalves dos Santos
 Reclamada: Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá

Decisório: "Recorra sobre a matéria exposta dentro da sistemática processual. Não se trata de assunto a ser definido por este Órgão Correicional que tem suas atribuições jungidas na Lei 5.008/81. Não tomo conhecimento. Belém, 30.05.83. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral";

8 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Requerente: Olímpio Andrade Ribeiro Filho
 Requerido: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Capital
 Decisório: "A Corregedoria não tem competência para sustar ordens judiciais, em que se envolve mérito. O reclamante tem o direito de se valer do art. 41 da Lei nº 6.649/79 (Lei do Inquilinato) que disciplina a matéria, dirigindo-se ao juiz, ou recorrendo da sentença. Belém, 03.06.83. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral";

9 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 183/81

Requerente: Vitor Baião Zaim Domy
 Requerida: Pretora do Termo Judiciário de Oeiras do Pará
 Decisório: "Transcorridos quase dois (2) anos, sem que as partes se interessassem sobre a reclamação, e, ante as informações da Dra. Pretora, estarem, estas em lugar incerto e não sabido, determino que seja arquivada a presente reclamação. Belém, 06.06.83. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral";

10 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 26/83

Requerente: Maria José Roque Souza
 Requerida: Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital
 Decisório: "... Ante o que preceitua tais dispositivos deve a digna dra. Juíza da 7ª Vara Cível, observá-lo, já que foi instada pela parte o seu pronunciamento, perante esta Corregedoria. Publique-se e Registre-se. Belém, 03.06.83. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral";

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
 Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. nº 1738)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

Resenha dos Atos assinados pelo Conselheiro Presidente do Conselho de Contas dos Municípios, conselheiro Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha do mês de maio de 1983.

Portaria nº 34-A de 10.05.83 - Manda averbar, para todos os efeitos legais, na ficha funcional do conselheiro Laudelino Pinto Soares, o tempo de serviço público já prestado ao Estado, no total de 26 anos, 10 meses e 08 dias.

Portaria nº 34-B de 10.05.83 - Manda averbar, para todos os efeitos legais, na ficha funcional do conselheiro Lecyr Pontes Riodades, o tempo de serviço público já prestado ao Estado, no total de 16 anos, 03 meses e 27 dias.

Portaria nº 34-C de 10.05.83 - Manda averbar, para todos os efeitos legais, na ficha funcional do conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado o tempo de serviço público já prestado ao Estado, no total de 26 anos, 04 meses e 17 dias.

Portaria nº 37 de 16.05.83 - Nomeia Maria de Fátima Corôa de Carvalho, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Conselheiro - CM - NM - 03;

Portaria Nº 38 de 16.05.83 - Nomeia Hilda Maria Zahluth Centeno, para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Conselheiro CM-NM-03;

Portaria nº 39 de 16.05.83 - Nomeia Sônia Maria Cunha Dias, para exercer cargo em Comissão de Secretária de Conselheiro CM-NM-03;

Portaria nº 40 de 16.05.83 - Manda averbar, para todos os efeitos legais, na ficha funcional de Antonia da Silva Barbalho, o tempo de serviço público já prestado ao Estado, no total de 17 anos, 8 meses e 22 dias.

Portaria nº 41 de 16.05.83 - Manda averbar, para todos os efeitos legais, na ficha funcional de Ornilo de Araújo Sampaio Filho, o tempo de serviço público já prestado ao Estado, no total de 05 anos, 06 meses e 23 dias;

Portaria Nº 43 de 16.05.83 - Concede, nos Termos da Resolução nº 05, de 03.05.83, do Conselho de Contas dos Municípios, gratificação de tempo integral de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o vencimento de cargo efetivo deste Conselho aos motoristas abaixo relacionados requisitados aos Órgãos da Administração Pública Estadual:

Ruy Nazareth Miranda Pereira - Motorista; Jorge Vasconcelos Rodrigues - Motorista; Georgeron Ribeiro Rodrigues - Motorista; Sebastião Viégas de Melo - Motorista;

Portaria nº 44 de 20.05.83 - Designa Reginaldo da Motta Corrêa, de Melo, Assessor CM-NS-01, para representar o Conselho de Contas dos Municípios no ato de posse de ex-Procurador Asdrúbal Mendes Bentes, como Prefeito do Município de Salinópolis;

Portaria nº 45 de 20.05.83 - Designa Lacy Cardoso de Brito, para exercer a função de Encarregado de Serviço, Nível NM-DAI-020.2;

Portaria nº 46 de 26.05.83 - Nomeia Pedro Augusto de Oliveira Soares, para o cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro, CM-NM-06;

Portaria nº 47 de 26.05.83 - Nomeia Hugo Bichara Jacob, para o cargo em Comissão de Assistente de Direção, CM-NM-06; (G. Reg. nº 1740)

RESOLUÇÃO Nº 018/83

(Processo nº 00059)

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 31 de maio de 1983.

CONSIDERANDO o parecer do Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Relator, constante do processo nº 00059, de 25 de março do corrente ano,

R E S O L V E:

1 - Unanimemente, não dar provimento às denúncias formuladas pelo Senhor João Alberto de S. Bittencourt, Prefeito Municipal de Abaetetuba, visto as mesmas não estarem revestidas dos preceitos legais.

2 - Recomendar ao referido prefeito que faça a comprovação das irregularidades mencionadas por ocasião da prestação de contas.

3 - Oficiar aos gestores municipais orientando-os quanto às exigências legais que devem revestir as denúncias formuladas a este Conselho.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 31 de maio de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Relator

Conselheiro LECYR PONTES RIODADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi Presente: Dr. DOMINGOS EMMI - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1740)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

RESOLUÇÃO Nº 10.302

(Processo nº 55.193)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de maio de 1983.

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins - Relator, nos seguintes termos:

"Embora regular o ato agasalhado neste processo deve ser o mesmo anexado à prestação de contas para exame conjunto, já que foi firmado fora do prazo, como mostra o parecer da Procuradoria, de fls. 37, sendo de ressaltar que esse prazo foi excedido não por culpa da parte, mas, segundo se depreende do estudo dos autos, de deficiência no esclarecimento da diligência determinada".

R E S O L V E:

Unanimemente, mandar anexar o Processo nº 55.193, que trata do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a Sra. Ruth Maria Pinto da Costa Matias de Oliveira, destinado à locação do imóvel de sua propriedade, sito à Rua Santo Antonio, nº 443, nesta cidade ao da respectiva prestação de contas, para exame conjunto, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de maio de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador. (G. Reg. nº 1715)

RESOLUÇÃO Nº 10.303

(Processos nºs 55.760, 56.565, 55.956, 56.922, 57.038, 57.067, 56.326, 56.891, 57.021, 57.065, 56.823, 57.066, 57.073, 57.074 e 57.122)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de maio de 1983.

Considerando os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima mencionados.

R E S O L V E:

Unanimemente, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 55.760 - Contrato celebrado entre a Companhia de Saneamento do Pará e a firma Indústrias Brasilit da Amazônia S/A., para o fornecimento de Tubo e Anel de Borracha, destinado a Belém, Capital do Estado do Pará. - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 56.565 - Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e Produtos Pimbô Ltda., destinado às obras de construção da Rede de Distribuição da localidade de Quatipuru, município de Primavera. - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 55.956 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a Companhia de Saneamento do Pará, para correção no Sistema de Esgotos Sanitários do Conjunto Residencial "Prefeito Stélio Maroja" - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 56.922 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. e EMBRACE - Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda., para prorrogar a vigência do Contrato nº 107/82, por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do dia 28 de janeiro de 1983. - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 57.038 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Sr. José da Nóbrega Ribeiro, referente à locação do imóvel de sua propriedade, sito à Av. Governador José Maicher, nº 522, nesta cidade. - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 57.067 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estradas de Rodagem, destinado à execução do projeto "Pavimentação da Rodovia PA-154 (Soure/Pesqueiro), no município de Soure". - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 56.326 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Instituto de Terras do Pará, para "Ampliação da Pista do Aeroporto Internacional de Belém". - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 56.891 - Contrato celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e a firma EMPRESEL - Empresa de Segurança e Conservação Ltda., para executar serviços de guarda e vigilância em três (3) imóveis utilizados pela referida Autarquia. - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processos nºs 57.021 e 57.065 - Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e as Prefeituras Municipais de: Conceição do Araguaia, destinado ao projeto "Infra-Estrutura Social para o referido município" (Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares); e Limoeiro do Ajuru, para "Recuperação de Escolas na Sede e nas localidades de Turucu, Japiim, Conceição e Tutuoca". - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processo nº 53.823 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a firma PERFON - Telecomunicações Ltda., destinado aos serviços de manutenção e assistência técnica em aparelhos telefônicos e rede interna em instalações da referida Secretaria. - Relator Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Processo nº 57.066 - Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, destinado à "Conclusão da Quadra de Esportes e Recuperação do Motor da Usina de Luz", no referido Município. - Relator Conselheiro Lauro de Belém Sabbá.

Processos nºs 57.073 e 57.074 - Convênios celebrados entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e as Prefeituras Municipais de: Irituia, para "Reforma de Prédios Escolares", no referido município; e Abaetetuba, destinado ao projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano", no citado município. - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Processo nº 57.122 - Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e LIFONE - J. Silva Soares, destinado à manutenção preventiva e corretiva do equipamento PABX, Marca Ericson, instalado no Ambulatório Odontológico do referido Instituto. - Relator Conselheiro Emílio Martins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de maio de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador. (G. Reg. nº 1715)

ACÓRDÃO Nº 12.924

(Processo nº 56.992)

Requerente: Sr. João Eleutério de Oliveira, Ex-Prefeito Municipal de Faro.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Faro, na importância de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), referente ao Convênio nº 174/82, celebrado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. João Eleutério de Oliveira, Ex-Prefeito Municipal de Faro, na importância de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), referente ao convênio

celebrado com a SEPLAN no exercício de 1982 para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Terra Santa", no citado Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de maio de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador. (G. Reg. nº 1715)

ACÓRDÃO Nº 12.925

(Processo nº 55.932) (Processo nº 55.932)

Requerente: Sra. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente à importância de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1982, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Juracy Magno e Silva Bastos, Presidente do Preventório Santa Terezinha, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1982.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de maio de 1983.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Coordenador no

Exercício da Presidência

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador. (G. Reg. nº 1715)

ACÓRDÃO Nº 12.926

(Processo nº 57.042)

Requerente: Sr. Orlando Marques da Piedade - Ex-Prefeito Municipal de Inhangapi.

Relator: Conselheiro Lauro de Belém Sabbá

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Inhangapi, na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), referente ao convênio nº 062/82, celebrado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Orlando Marques da Piedade, Ex-Prefeito de Inhangapi, na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 062/82, para a construção de uma Escola de 1º Grau na localidade de Cariru, no citado Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de maio de 1983.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador. (G. Reg. nº 1715)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará